
MINISTÉRIO PÚBLICO

ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES

REDISTRIBUIÇÃO

Em 24 de março de 2026, na forma do artigo 25 do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, foram distribuídos, por processamento eletrônico, obedecendo à ordem de ingresso dos autos no protocolo da Secretaria e à ordem decrescente de antiguidade dos membros do Colegiado, com encaminhamento imediato aos Relatores contemplados, os seguintes procedimentos:

1) PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA nº 94547/2026 (anteriormente SEI Nº 19.09.45028.0031461/2025-95)
ORIGEM: Procuradoria-Geral de Justiça
ASSUNTO: ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) > Gestão Política e Administrativa > Organização e Planejamento Institucional > Organização e Padronização Administrativa > Estrutura Organizacional (Alteração da Resolução 21/2020, que redimensionou as atribuições das Promotorias de Justiça da capital)
RELATORA: Procuradora de Justiça Regina Maria da Silva Carrilho

Salvador, 24 de março de 2026

André Luís Lavigne Mota
Secretário-Geral
Promotor de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL Nº 1193, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 06939/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0991/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para BOM JESUS DA LAPÁ - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004693/2021-35, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 4/2/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1194, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07265/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0992/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para MUCURI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 4/2/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1195, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 33183/2022, TORNA PÚBLICA A LISTA DOS CANDIDATOS que, nos termos do edital nº 0993/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, tiveram deferida ou indeferida sua inscrição à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para POÇÕES - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 4/2/2026, ou vaga remanescente:

1. INSCRITOS À REMOÇÃO INTERNA.

Não há inscritos

2. INSCRITOS À PROMOÇÃO.

	CANDIDATOS	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	Karina Costa Freitas	Deferida	Não

* Lista de Antiquidade atualizada até o dia 23/3/2026

Fica consignado o prazo de 03 (três) dias, contados desta publicação, para o suprimento de irregularidades de inscrição, assim como para impugnações, reclamações e desistências, bem como para inclusão de dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), conforme §4º do art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público, de seguinte teor: "§4º Para efeitos de remoção, remoção interna ou promoção por merecimento, os candidatos devem incluir dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), no prazo máximo de 3 (três) dias, contado da publicação da lista de inscritos (art. 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996), após o qual novas inclusões ficarão bloqueadas, até o julgamento final, devendo a Secretaria certificar o atendimento deste marco temporal". Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1196, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 34663/2022, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0994/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para BARREIRAS - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 4/2/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1197, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 34664/2022, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0995/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para IRECÊ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 4/2/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1198, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 45689/2023, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0996/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para ITAMARAJU - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0005573/2021-84, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de

atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 4/2/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1199, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 66937/2024, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0997/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para EUNÁPOLIS - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 4/2/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1200, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 72740/2024, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0998/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para SANTA MARIA DA VITÓRIA - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 4/2/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1201, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 73182/2024, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0999/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para TEIXEIRA DE FREITAS - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 4/2/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1202, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 76630/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1000/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para GUANAMBI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004702/2021-98, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança

de atribuições), de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 4/2/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1203, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 76624/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1001/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para SENHOR DO BONFIM - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 4/2/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1204, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 81645/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1002/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para BARREIRAS - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 4/2/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1205, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 87374/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1003/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para TEIXEIRA DE FREITAS - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 4/2/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1206, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07266/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1004/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, à PROMOÇÃO, pelo critério de

ANTIGUIDADE, para ARACI - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 25/2/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1207, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07297/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1005/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, à REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para CACULÉ - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 25/2/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1208, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07298/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1006/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, à REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para PARAMIRIM - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 25/2/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1209, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07268/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1007/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para SEABRA - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 25/2/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1210, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07269/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1008/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMO-

ÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para IBOTIRAMA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 25/2/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1211, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07270/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1009/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para GANDU - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 25/2/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1212, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07273/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1010/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para CAMACÃ - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004698/2021-70, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 25/2/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1213, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07262/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1011/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para IBOTIRAMA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 25/2/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1214, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07274/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1012/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0005571/2021-70, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 25/2/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1215, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07263/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1013/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para REMANSO - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 25/2/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1216, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07279/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1014/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para BARRA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 25/2/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1217, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07282/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1015/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para RUY BARBOSA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 25/2/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1218, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07283/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1016/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para CAETITÉ - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 25/2/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1219, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07286/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1017/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para SEABRA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 25/2/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1220, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07287/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1018/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para XIQUE-XIQUE - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 25/2/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1221, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07288/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1019/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para BARRA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 25/2/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1222, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 10980/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1020/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para BOM JESUS DA LAPA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004693/2021-35, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 25/2/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1223, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07302/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1021/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0005571/2021-70, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 25/2/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1224, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07309/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1022/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para RIBEIRA DO POMBAL - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004711/2021-64, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 25/2/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1225, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 08929/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1023/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, à REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para CAPIM GROSSO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 25/2/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1226, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07314/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1024/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para MUCURI - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 25/2/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1227, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 06691/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1025/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para CAMACÃ - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004698/2021-70, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 25/2/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1228, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 06942/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1026/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para XIQUE-XIQUE - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 25/2/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1229, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 14847/2021, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1027/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para MACAÚBAS - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 25/2/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1230, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 15563/2021, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1028/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para GANDU - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 25/2/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1231, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 15566/2021, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1029/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para ITAMARAJU - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0005573/2021-84, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 25/2/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1232, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 16289/2021, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1030/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para MACAÚBAS - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 25/2/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1233, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 29459/2022, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1031/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para JAGUAQUARA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SIGA nº 6936/2020, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 25/2/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1234, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 29462/2022, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1032/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para RIBEIRA DO POMBAL - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004711/2021-64, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 25/2/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1235, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 29564/2022, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1033/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para GANDU - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 25/2/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1236, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 35841/2022, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1034/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para IPIAÚ - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 25/2/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1237, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 37670/2022, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1035/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para CONCEIÇÃO DO COITÉ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 25/2/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1238, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 39540/2022, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1036/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para CÍCERO DANTAS - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 25/2/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1239, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 41087/2022, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1037/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para EUCLIDES DA CUNHA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004699/2021-77, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 25/2/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1240, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 41512/2022, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1038/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para CAMPO FORMOSO - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004697/2021-63, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 25/2/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1241, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 45690/2023, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1039/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para JEREMOABO - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 25/2/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1242, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 48806/2023, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1040/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para REMANSO - 1ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 25/2/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1243, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 51133/2023, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1041/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para ITABERABA - 1ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 25/2/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1244, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 61786/2024, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1042/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para INHAMBUPE - 2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 25/2/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1245, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 61787/2024, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1043/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para TUCANO - 2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 25/2/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1246, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 63559/2024, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1044/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para EUCLIDES DA CUNHA - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004699/2021-77, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 25/2/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1247, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 64773/2024, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1045/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para IRECÊ - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 25/2/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1248, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 64837/2024, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1046/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para SEABRA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 25/2/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1249, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 64956/2024, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1047/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para POÇÕES - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 25/2/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1250, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 56049/2023, TORNA PÚBLICA A LISTA DOS CANDIDATOS que, nos termos do edital nº 1048/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, tiveram deferida ou indeferida sua inscrição à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para BARREIRAS - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 25/2/2026, ou vaga remanescente:

1. INSCRITOS À REMOÇÃO INTERNA.

Não há inscritos

2. INSCRITOS À REMOÇÃO.

	CANDIDATOS	QUINTO CONSTITUCIONAL	INTERSTÍCIO	LISTA TRÍPLICE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DALC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	André Bandeira de Melo Queiroz	4º Quinto	Sim	Compôs 1 vez a próxima será alternada	Deferida	Não
2	Ricardo de Assis Andrade	4º Quinto	Sim	Compôs 3 vezes alternadas	Deferida	Não
3	Márcio Bellazzi de Oliveira	5º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
4	Valéria Magalhães Pinheiro de Souza	5º Quinto	Não	-	Deferida	Não
5	Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	5º Quinto	Não	-	Deferida	Não

* Lista de Antiquidade atualizada até o dia 23/3/2026

Fica consignado o prazo de 03 (três) dias, contados desta publicação, para o suprimento de irregularidades de inscrição, assim como para impugnações, reclamações e desistências, bem como para inclusão de dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), conforme §4º do art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público, de seguinte teor: "§4º Para efeitos de remoção, remoção interna ou promoção por merecimento, os candidatos devem incluir dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), no prazo máximo de 3 (três) dias, contado da publicação da lista de inscritos (art. 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996), após o qual novas inclusões ficarão bloqueadas, até o julgamento final, devendo a Secretaria certificar o atendimento deste marco temporal". Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1251, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 71563/2024, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1049/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para NAZARÉ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 25/2/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1252, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 72739/2024, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1050/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para CAMPO FORMOSO - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004697/2021-63, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 25/2/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1253, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 76625/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1051/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para CAMACÁ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004698/2021-70, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 25/2/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1254, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 76621/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1052/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para CÍCERO DANTAS - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 25/2/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1255, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 78247/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1053/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para IPIRÁ - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 25/2/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1256, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 80536/2025, TORNA PÚBLICA A LISTA DOS CANDIDATOS que, nos termos do edital nº 1054/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, tiveram deferida ou indeferida sua inscrição à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para PAULO AFONSO - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 25/2/2026, ou vaga remanescente:

1. INSCRITOS À REMOÇÃO INTERNA.

Não há inscritos

2. INSCRITOS À REMOÇÃO.

	CANDIDATOS	QUINTO CONSTITUCIONAL	INTERSTÍCIO	LISTA TRÍPLICE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	André Bandeira de Melo Queiroz	4º Quinto	Sim	Compôs 1 vez a próxima será alternada	Deferida	Não
2	Ricardo de Assis Andrade	4º Quinto	Sim	Compôs 3 vezes alternadas	Deferida	Não
3	Márcio Bellazzi de Oliveira	5º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
4	Valéria Magalhães Pinheiro de Souza	5º Quinto	Não	-	Deferida	Não
5	Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	5º Quinto	Não	-	Deferida	Não

* Lista de Antiquidade atualizada até o dia 23/3/2026

Fica consignado o prazo de 03 (três) dias, contados desta publicação, para o suprimento de irregularidades de inscrição, assim como para impugnações, reclamações e desistências, bem como para inclusão de dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), conforme §4º do art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público, de seguinte teor: "§4º Para efeitos de remoção, remoção interna ou promoção por merecimento, os candidatos devem incluir dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), no prazo máximo de 3 (três) dias, contado da publicação da lista de inscritos (art. 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996), após o qual novas inclusões ficarão bloqueadas, até o julgamento final, devendo a Secretaria certificar o atendimento deste marco temporal". Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1257, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 82501/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1055/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para SANTA MARIA DA VITÓRIA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 25/2/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1258, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 82502/2025, TORNA PÚBLICA A LISTA DOS CANDIDATOS que, nos termos do edital nº 1056/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, tiveram deferida ou indeferida sua inscrição à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para JEQUIÉ - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 25/2/2026, ou vaga remanescente:

1. INSCRITOS À REMOÇÃO INTERNA.

Não há inscritos

2. INSCRITOS À REMOÇÃO.

	CANDIDATOS	QUINTO CONSTITUCIONAL	INTERSTÍCIO	LISTA TRÍPLICE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	André Bandeira de Melo Queiroz	4º Quinto	Sim	Compôs 1 vez a próxima será alternada	Deferida	Não
2	Ricardo de Assis Andrade	4º Quinto	Sim	Compôs 3 vezes alternadas	Deferida	Não
3	Márcio Bellazzi de Oliveira	5º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
4	Valéria Magalhães Pinheiro de Souza	5º Quinto	Não	-	Deferida	Não
5	Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	5º Quinto	Não	-	Deferida	Não

* Lista de Antiquidade atualizada até o dia 23/3/2026

Fica consignado o prazo de 03 (três) dias, contados desta publicação, para o suprimento de irregularidades de inscrição, assim como para impugnações, reclamações e desistências, bem como para inclusão de dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), conforme §4º do art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público, de seguinte teor: "§4º Para efeitos de remoção, remoção interna ou promoção por merecimento, os candidatos devem incluir dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), no prazo máximo de 3 (três) dias, contado da publicação da lista de inscritos (art. 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996), após o qual novas inclusões ficarão bloqueadas, até o julgamento final, devendo a Secretaria certificar o atendimento deste marco temporal". Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1259, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 82497/2025, TORNA PÚBLICA A LISTA DOS CANDIDATOS que, nos termos do edital nº 1057/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, tiveram deferida ou indeferida sua inscrição à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para VALENÇA - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 25/2/2026, ou vaga remanescente:

1. INSCRITOS À REMOÇÃO INTERNA.

Não há inscritos

2. INSCRITOS À REMOÇÃO.

	CANDIDATOS	QUINTO CONSTITUCIONAL	INTERSTÍCIO	LISTA TRÍPLICE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	André Bandeira de Melo Queiroz	4º Quinto	Sim	Compôs 1 vez a próxima será alternada	Deferida	Não

2	Ricardo de Assis Andrade	4º Quinto	Sim	Compôs 3 vezes alternadas	Deferida	Não
3	Márcio Bellazzi de Oliveira	5º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
4	Valéria Magalhães Pinheiro de Souza	5º Quinto	Não	-	Deferida	Não
5	Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	5º Quinto	Não	-	Deferida	Não

* Lista de Antiquidade atualizada até o dia 23/3/2026

Fica consignado o prazo de 03 (três) dias, contados desta publicação, para o suprimento de irregularidades de inscrição, assim como para impugnações, reclamações e desistências, bem como para inclusão de dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), conforme §4º do art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público, de seguinte teor: "§4º Para efeitos de remoção, remoção interna ou promoção por merecimento, os candidatos devem incluir dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), no prazo máximo de 3 (três) dias, contado da publicação da lista de inscritos (art. 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996), após o qual novas inclusões ficarão bloqueadas, até o julgamento final, devendo a Secretaria certificar o atendimento deste marco temporal". Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo. Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1260, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 86470/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1058/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 25/2/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EXTRATOS DE COMPROMISSOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA E ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL REFERENTES À 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2026
(art. 60 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça)

11. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.494059/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Lucati Empreendimentos e Participações LTDA; Luiz Carlos Borges de Queiroga Cavalcanti

OBJETO: Consiste o presente Termo de Compromisso no reconhecimento pelo Compromissário da ocorrência da supressão de vegetação de aproximadamente 254,53 hectares sem prévia autorização do órgão competente no interior do imóvel denominado Fazenda Bela Vista e 22,29 hectares sem prévia autorização do órgão competente no interior do imóvel denominado Fazenda Rancho do Imbaré, devendo adotar os compromissos abaixo descritos com vistas a reparação do dano ambiental gerado. A área de ocorrência da supressão de vegetação, objeto do presente termo, encontra-se localizada nas coordenadas geográficas indicadas neste procedimento. O presente instrumento de acordo extrajudicial não afasta a adoção de qualquer medida judicial ou extrajudicial por parte do Ministério Público do Estado da Bahia para a proteção dos patrimônios naturais e cumprimento da legislação envolvidos nas hipóteses não previstas expressamente neste ajuste. Da mesma forma, o compromisso ora firmado não elide o dever a responsabilidade legal do Compromissário de desenvolver suas atividades agrossilvopastoris, realizando os licenciamentos, e buscando as regularizações administrativas correlatas necessárias visando a efetiva proteção do patrimônio natural concernente ao objeto do Inquérito Civil Público que subsidiou a presente avença. O Compromissário reconhece em caráter irrevogável e irretratável e irrevogável passivo ambiental em seu imóvel rural acima descrito e o dano ambiental causado conforme minudentemente detalhado nos Relatórios Terra Protegida nº 484, 485, 496, 297 e 501/2025 - CEAMA, aos quais reconhece como parte integrante do presente procedimento e Termo de Ajuste de Condutas. Os Compromissários realizarão a reparação pecuniária do passivo socioambiental, através do pagamento do montante de quatrocentos e vinte mil reais, em 30 parcelas mensais e fixas, a título de indenização na área ambiental, devendo tal valor ser recolhido ao Fundo de Defesa dos Direitos Fundamentais

do MPBA, mediante pagamento de boleto bancário, conforme as instruções ali disponibilizadas, encaminhando comprovante para o e-mail bomjesusdalapa@mpba.mp.br. Os Compromissários declaram, para todos os fins admitidos em direito, que tem plena ciência que as obrigações assumidas neste Termo de Compromisso Ambiental constituem relevante interesse ambiental e que o descumprimento de quaisquer delas, ainda que parcial, independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, importará na imediata adoção das medidas judiciais cabíveis, tanto as de natureza cível quanto as de natureza penal. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração, e terá efeito de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85, após a devida homologação pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

32. INQUÉRITO CIVIL Nº 238.0.41300/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Ademar Moura e Silva

OBJETO: O presente Termo tem como objeto ajustar conduta lesiva ao meio ambiente decorrente da captação de água no Rio Itapicuru em área particular, sem as respectivas licenças e outorgas exigidas pela legislação ambiental, conforme relatório de fiscalização ambiental – RFA nº 1615/2012-14482. O Compromissário assume a OBRIGAÇÃO DE FAZER consistente em: retirar todos equipamentos captação de água no Rio Itapicuru até que sejam regularizadas as licenças e outorgas exigidas pela legislação; se privar de irrigar as suas culturas com a água captada do Rio Itapicuru no trecho de contato com as suas propriedades e nos respectivos aluviões; iniciar em até 60 dias o processo de regularização para as outorgas, licenças ou autorizações necessárias para o uso da água; fazer a dessedentação de animais por meio de bebedouros ou assemelhados, devendo ser abastecida por meio apenas de uma bomba d'água de menor potencial que possuir. O ajustamento ora formalizado não exclui eventual responsabilidade do Compromissário por possíveis danos ambientais causados em decorrência da captação irregular de água do Rio Itapicuru. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da data de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, inclusive com relação às cominações de multa, na forma dos artigos 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, e 784, do Código de Processo Civil.

54. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.21044/2024

ORIGEM: Salvador - 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Exploração do Trabalho Infantil

COMPROMISSÁRIO(A)(S): MD Comércio Varejista de Produtos Veterinários LTDA; Mundo dos Pets; Marcio Santos Andrade

OBJETO: O Compromissário se obriga a não explorar o trabalho de crianças e adolescentes, em respeito às disposições legais da Constituição Federal, do art. 67, II, da Lei nº 8.069/90, do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 6.481/2008 (lista TIP). O Compromissário comparecerá à uma reunião ordinária do Fórum Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil – FETIPA, em data a ser ajustada com o Ministério Público e previamente informado. Além da fluência da multa indicada, o descumprimento deste Termo de Ajustamento de Conduta poderá dar ensejo à adoção de medidas judiciais cabíveis para apuração de eventual responsabilidade pessoal do agente por infração às normas de proteção da criança e do adolescente, a teor do disposto no art. 208, §1º, e seguintes da Lei nº 8.069/90, além das responsabilizações cabíveis na esfera da Justiça do Trabalho. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da data de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, inclusive com relação às cominações de multa, na forma dos artigos 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, e 784, do Código de Processo Civil.

56. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.490819/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Correntina

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Eduardo Zanella Monteiro

OBJETO: O Compromissário, visando ajustar integralmente suas condutas as normas protetivas do Meio Ambiente, acede no presente termo aos fundamentos de que as obrigações assentam-se de acordo com a Lei 11.248/2006; Lei Estadual 10.431/2006; os decretos estaduais nº 14.024/2012 e a aplicação do regime jurídico previsto na Lei 12.651/2012, tudo em consonância com o Relatório Terra Protegida nº 477 e 478/2025 – CEAMA. O Compromissário realizará a reparação pecuniária do passivo socioambiental, através do pagamento do montante de noventa mil reais, divididos em trinta e seis parcelas, com início em 10 de fevereiro de 2026, a título de indenização pelos danos ambientais, devendo tal valor ser recolhido ao Fundo de Defesa dos Direitos Fundamentais do MPBA para apoiar ações, projetos e programas que visem à proteção, defesa e reparação o passivo ambiental exclusivamente na Bacia Hidrográfica do Rio Corrente/BA (extensivamente para a Bacia Hidrográfica do São Francisco), devendo as ações, projetos e programas terem anuência da Promotoria de Justiça de tramitação do presente procedimento, cujos comprovantes serão mensalmente encaminhados para o e-mail da Promotoria bomjesusdalapa@mpba.mp.br, nos dias 5 de cada mês, a partir do mês de março. O Compromissário reconhece que a reparação pecuniária do passivo ambiental independe da regularização ambiental ecológica do imóvel rural, inexistindo qualquer possibilidade de compensação dos custos econômicos e financeiros decorrentes das atividades necessárias à realização da regularização, com o valor referente à reparação pecuniária do passivo ambiental.

63. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.175218/2025

ORIGEM: 12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação da Tranquilidade

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Renivaldo de Oliveira Carvalho; Nossa Casa Point de Frutos do Mar

OBJETO: O objeto do presente termo de ajustamento de conduta é disciplinar a emissão de ruídos sonoros e a ocupação de logradouro público pelo Compromissário. O Compromissário reconhece que o imóvel no qual suas atividades são exercidas não possui adequada estrutura de isolamento acústico, de forma que a propagação das ondas sonoras emitidas por qualquer equipamento, acoplado ou não a veículo automotor, não é adequadamente minimizada à população circunvizinha. O Compromissário reconhece que, por não guarnecer da estrutura mencionada na cláusula segunda e por manter parte de seus clientes na via pública, direcionava o instrumento sonoro à via pública, sem qualquer tipo de medida adequada a minimizar a disseminação das

ondas sonoras produzidas. O Compromissário, reconhecendo a ausência de isolamento acústico citado na Cláusula Segunda, por se localizar em área mista, predominantemente residencial, assume, a partir da assinatura do presente termo, a obrigação de não utilizar no estabelecimento fontes sonoras que extrapolem a pressão sonora estabelecida em lei, podendo fazer a utilização de aparelho ou equipamento sonoro e a realização de apresentações musicais ao vivo (voz e violão, mas sem a utilização de qualquer instrumento percussivo, tais como bateria, cajon ou a atualização de teclado que simule sons percussivos), desde que observados os limites de pressão sonora estabelecidos no Anexo I da Lei Municipal Complementar Nº 018/2016 Código de Polícia Administrativa do Município de Juazeiro/BA, para ÁREA ESTRITAMENTE RESIDENCIAL URBANA, quais sejam: 60 dB (decibéis) no período diurno (06h às 18h) ou 50 dB (decibéis) no período noturno (18h às 06h), por localizar o imóvel do empreendimento em área mista, predominantemente residencial – sendo vedada utilização de “paredões veiculares”. O Compromissário fica obrigado a não promover reuniões da embaixada Bahia Juá (e de qualquer outro clube), tendo em vista que as atividades desenvolvidas têm afrontado as disposições legais e causado a perturbação da ordem e do sossego público, devendo tomar as providências necessárias para a manutenção da ordem. O Compromissário assume a obrigação de afixar, no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do presente termo, em local visível na parte exterior do empreendimento, uma placa de dimensões mínimas de 50 cm (cinquenta centímetros) de largura por 50 cm (cinquenta centímetros) de comprimento, informando o seguinte: PROIBIDO SOM AUTOMOTIVO - art. 103 da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 018/2016.

68. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 522.9.235559/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Sobradinho

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Fiscalização > Inspeção

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Município de Sobradinho; Regis Cleivys Sampaio Bento; Fabrício de Aguiar Marcula – OAB/BA 67176

OBJETO: O Compromissário reconhece sua inadequação aos instrumentos e mecanismos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, instituídos pela Lei 13.675/2018, constatada durante a instrução do Procedimento Administrativo em epígrafe, especialmente no tocante a: (a) inexistência de Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; (b) inexistência de Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; (c) inexistência de órgão de ouvidoria; (d) não integração do Município ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP) com a atualização de dados fornecidos; (e) inexistência de Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social. O Compromissário deverá, no prazo de quatro meses, a contar da assinatura do presente instrumento, encaminhar projeto de lei ao Poder Legislativo Municipal para a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, caso não exista a lei. O Compromissário se obriga, no prazo máximo de quatro meses, a contar da sanção da lei aprovada pelo Poder Legislativo, a editar ato regulamentando a organização, funcionamento e as demais competências do Conselho, respeitando-se os limites impostos pela Lei 13.675/2018, bem como a efetivar a implementação do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social. O Compromissário deverá, no prazo de cinco meses, a contar da assinatura do presente instrumento, encaminhar projeto de lei ao Poder Legislativo Municipal para a criação do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, destinado ao recebimento de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNDS), do Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP), ou de outras origens que tenham por destinação e finalidade o custeio de projetos, ações e atividades voltadas à Política de Segurança Pública.

70. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.318184/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Igreja de Deus Coluna da Verdade; Taís da Silva Sousa; Jeferson dos Santos Rocha

OBJETO: A Compromissária reconhece ter descumprido a legislação ambiental vigente, Resolução Federal ABNT/NBR 10.151, à medida que realizou cultos, no espaço da Igreja, cerca de 66 m², utilizando-se, para tanto, de instrumentos musicais (violão e timbau), bem como equipamentos eletroacústicos amplificadores (02 caixas acústicas, 01 microfone, 01 mesa mixagem), que produziram níveis de ruído superior ao permitido pela Legislação Ambiental vigente, de acordo com o Laudo de Avaliação Sonora, constante dos autos do Inquérito Civil em epígrafe. Neste ato, a Compromissária assume a obrigação de: cessar de imediato, a realização de atividades sonoras, onde haja o uso de qualquer tipo de aparelhagem sonora ou outro equipamento que possa amplificar o som de músicas, instrumentos musicais ou da voz natural das pessoas frequentadoras do estabelecimento, em níveis superiores aos previstos na lei vigente. A Compromissária se compromete dar entrada na Prefeitura do pedido de alvará de funcionamento, através de seu competente órgão ambiental, agora que está apta fisicamente, para adotar tais providências, já que está recuperada de saúde. A Compromissária se compromete a realizar o monitoramento de suas atividades, utilizando-se de decibelímetro, a fim de que não sejam ultrapassados os limites legais, e estará viabilizando sua compra, nos 02 (dois) próximos meses. A Compromissária, neste ato, se compromete a observar os limites legais de emissão sonora, na forma da Resolução Federal ABNT/NBR 10.151, todo tempo em que estiver sendo realizada atividade. A Compromissária se compromete a complementar qualquer reforma ou providências que seja necessária, a fim de tornar mais eficiente o tratamento acústico que foi realizado no espaço da Igreja, de acordo com as eventuais exigências da Prefeitura. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, quanto a cessação de produção de poluição sonora, através de qualquer aparelhagem de som ou instrumento musical, a Compromissária ficará sujeito ao pagamento de multa diária de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) que reverterá para o Fundo de que cuida o artigo 13, da Lei nº 7.347/85.

83. INQUÉRITO CIVIL Nº 598.9.226259/2025

ORIGEM: 12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação da Tranquilidade

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Tiago Oliveira de Moura

OBJETO: O objeto do presente termo de ajustamento de conduta é disciplinar a emissão de ruídos sonoros e a ocupação de logradouro público pelo Compromissário. O Compromissário reconhece que o imóvel no qual suas atividades são exercidas não possui adequada estrutura de isolamento acústico, de forma que a propagação das ondas sonoras emitidas por qualquer equipa-

mento, acoplado ou não a veículo automotor, não é adequadamente minimizada à população circunvizinha. O Compromissário reconhece que, por não guarnecer da estrutura mencionada na cláusula segunda e por manter parte de seus clientes na via pública, direcionava o instrumento sonoro à via pública, sem qualquer tipo de medida adequada a minimizar a disseminação das ondas sonoras produzidas. O Compromissário, reconhecendo a ausência de isolamento acústico citado na Cláusula Segunda, por se localizar em área mista, predominantemente residencial, assume, a partir da assinatura do presente termo, a obrigação de não utilizar no estabelecimento qualquer tipo de fontes e equipamentos sonoros estabelecimento e de ao vivo, tudo com sossego e a não direcionados para a área externa do não realizar apresentações musicais o propósito de assegurar a ordem, perturbação da vizinhança. Será permitida a utilização do televisor existente no estabelecimento, sem qualquer tipo de amplificação sonora, devendo, entretanto, serem observados os limites de pressão sonora estabelecidos na Lei Municipal Complementar Nº 018/2016 Código de Polícia Administrativa do Município de Juazeiro/BA, para ÁREA ESTRITAMENTE RESIDENCIAL URBANA, quais sejam: 60 dB (decibéis) no período diurno (06h às 18h) ou 50 dB (decibéis) no período noturno (18h às 06h). O Compromissário assume a obrigação de afixar, no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do presente termo, em local visível na parte exterior do empreendimento, uma placa de dimensões mínimas de 50cm (cinquenta centímetros) de largura por 50cm (cinquenta centímetros) de comprimento, informando o seguinte: PROIBIDO SOM AUTOMOTIVO - art. 103 da Lei Municipal Complementar nº 018/2016.

100. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 720.9.210134/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Fiscalização > Inspeção

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Município de Riachão do Jacuípe; José Carlos de Matos Soares

OBJETO: O Compromissário reconhece a necessidade de atender a exigência de emissão prévia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, para liberação de funcionamento de estruturas relacionadas a festa junina 2025. O Compromissário assume o compromisso e a responsabilidade de efetivamente atender exigências do documento responsabilidade de efetivamente de atender exigências do Corpo de Bombeiros, para emissão do referido documento pelo órgão. O Compromissário se compromete a impedir a instalação de maquinário e equipamentos que possam comprometer a segurança dos usuários e a infraestrutura dos camarotes, ficando proibidas os itens descritos em Instrução Técnica nº Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento, além dos seguintes objetos: freezer, geladeira e similares, e estofados. O Compromissário realizará a instalação de banheiros químicos durante o evento e percurso da festa, em número suficiente que atenda à população. O Compromissário se compromete a prestar assistência médica no circuito do evento, no intervalo de duas horas prévias ao início das bandas e quatro horas após o término das atrações diárias, do dia 19 de junho a 24 de junho de 2024. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público, tendo eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985 e 784, incisos II, III ou IV do Código de Processo Civil.

124. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.509356/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Mata de São João

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

COMPROMISSÁRIO(A)(S): GRV Holding e Patrimonial LTDA

OBJETO: Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste TAC e sob o título de medida compensatória, a Compromissária obriga-se a pagar a quantia de R\$ 10.420,00 (dez mil quatrocentos e vinte reais), correspondente ao parâmetro de 1.000,00 (mil) reais por hectare de vegetação suprimida, em até 02 (duas) parcelas de R\$ 5.210,00 (cinco mil duzentos e dez reais) mensais e sucessivas, a ser destinado ao Fundo de Defesa dos Direitos Fundamentais do Ministério Público do Estado da Bahia - FDD-F-MPBA, por meio de emissão de boleto bancário a ser gerado diretamente no portal eletrônico oficial do FDDF, disponível no endereço www.fddf.mpba.mp.br, conforme as instruções específicas ali disponibilizadas, devendo o pagamento da primeira parcela ser efetuado em até 30 dias da assinatura do presente termo, vencendo-se as demais parcelas na data mensal respectiva. Também a título de medida compensatória pelos danos causados ao meio ambiente, a Compromissária deverá instituir SERVIÇÃO AMBIENTAL PERPÉTUA em área contínua à reserva legal da Fazenda Recanto na extensão mínima de 10,42ha (área da supressão de vegetação identificada pelo INEMA). A instituição da Servidão Ambiental deverá ocorrer, no máximo, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste TAC, devendo, em igual prazo, a Compromissária juntar aos autos registro atualizado da matrícula do imóvel comprovando a averbação da servidão instituída. Este compromisso terá efeito de título executivo extrajudicial, na forma do Art. 5º, § 6º, da Lei Nº 7.347/85 combinado com o Art. 784 inciso IV, do novo Código de Processo Civil, devendo ser afixado em mural próprio na Promotoria de Justiça pelo prazo de 15 (quinze) dias. O Compromissário declara, para todos os fins admitidos em direito, que tem plena ciência que as obrigações assumidas neste Termo de Ajustamento de Conduta constituem relevante interesse ambiental e que o descumprimento de quaisquer delas, ainda que parcial, independentemente da aplicação das penalidades previstas nesse instrumento, importará na imediata adoção das medidas judiciais cabíveis, tanto as de natureza cível quanto as de natureza penal.

131. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.160519/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Prestação de Contas Insuficiente ou Irregular

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Município de Salvador; Bruno Reis; Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB, Pablo Souza

OBJETO: Constitui-se objeto do presente Termo de Compromisso e Ajustamento de Compromisso e Ajustamento de Conduta – TAC a adequação, pelo município de Salvador-BA, do Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações (Decreto Municipal nº 24.909/2014) à Resolução nº 357/2010 do CONTRAN, bem como ao atual cenário estrutural da SEMOB, notadamente no que concerne à composição das aludidas Juntas Administrativas de Recursos de Infrações. O Município de Salvador-BA obriga-se a implementar as seguintes medidas e ações: publicar a minuta de atualização do Decreto nº 24.909/2014, anexa a este TAC, que versa sobre o Regimento Interno da JARI, correspondente ao ID MP 30354236, de modo a harmonizá-lo com a Resolução nº 357/2010 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e com a realidade estrutural da Secretaria Muni-

cipal de Mobilidade de Salvador - SEMOB, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste TAC; informar ao Ministério Público a publicação do novo Regimento Interno da JARI, em forma de Decreto Municipal. Em razão da assinatura do presente TAC, as situações consolidadas anteriormente à publicação do novo decreto municipal, permanecerão plenamente válidas, em conformidade com o princípio da segurança jurídica, com fulcro nos artigos. 24 e 30, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB. O presente Termo de Ajustamento de Conduta tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos moldes do artigo 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85 e do artigo 771 e seguintes do Código de Processo Civil.

154. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 697.9.70067/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coaraci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Município de Coaraci; Milton Dias Cerqueira Micheli Santos; Alelito de Souza Bispo Filho – OAB/BA 53.470

OBJETO: O Compromissário reconhece sua inadequação aos instrumentos e mecanismos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, instituídos pela Lei 13.675/2018, constatada durante a instrução do Procedimento Administrativo em epígrafe, especialmente no tocante a: (a) inexistência de Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; (b) inexistência de Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; (c) inexistência de órgão de ouvidoria; (d) não integração do Município ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP) com a atualização de dados fornecidos; (e) inexistência de Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social. O Compromissário deverá, no prazo de quatro meses, a contar da assinatura do presente instrumento, encaminhar projeto de lei ao Poder Legislativo Municipal para a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, caso não exista a lei. O Compromissário se obriga, no prazo máximo de quatro meses, a contar da sanção da lei aprovada pelo Poder Legislativo, a editar ato regulamentando a organização, funcionamento e as demais competências do Conselho, respeitando-se os limites impostos pela Lei 13.675/2018, bem como a efetivar a implementação do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social. O Compromissário deverá, no prazo de cinco meses, a contar da assinatura do presente instrumento, encaminhar projeto de lei ao Poder Legislativo Municipal para a criação do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, destinado ao recebimento de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNDS), do Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP), ou de outras origens que tenham por destinação e finalidade o custeio de projetos, ações e atividades voltadas à Política de Segurança Pública.

209. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.30251/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Pedro Victor Silva Alvin Freitas

OBJETO: Consiste o presente Termo de Compromisso no reconhecimento pelo Compromissário da ocorrência da supressão de vegetação de aproximadamente 32,36 hectares sem prévia autorização do órgão competente no interior do imóvel denominado Fazenda União, devendo adotar os compromissos abaixo descritos com vistas a reparação do dano ambiental gerado. A área de ocorrência da supressão de vegetação, objeto do presente termo, encontra-se localizada nas coordenadas geográficas constantes no procedimento. O Presente instrumento de acordo extrajudicial não afasta a adoção de qualquer medida judicial ou extrajudicial por parte do Ministério Público do Estado da Bahia para a proteção dos patrimônios naturais e cumprimento da legislação envolvidos nas hipóteses não previstas expressamente neste ajuste. Da mesma forma, o compromisso ora firmado não elide o dever e a responsabilidade legal do Compromissário de desenvolver suas atividades agrossilvopastoris, realizando os licenciamentos, e buscando as regularizações administrativas correlatas necessárias visando a efetiva proteção do patrimônio natural concernente ao objeto do Inquérito Civil Público que subsidiou a presente avença. O Compromissário reconhece em caráter irrevogável e irretratável o passivo ambiental em seu imóvel rural acima descrito e o dano ambiental causado conforme minudentemente detalhado no Relatório Terra Protegida Nº EC 46/2025, aos quais reconhece como parte integrante do presente procedimento e Termo de Ajuste de Condutas. O Compromissário realizará a reparação pecuniária do passivo socioambiental, através do pagamento do montante de R\$ 39.750,80 em 36 parcelas, a título de indenização na área ambiental, devendo tal valor ser recolhido ao Fundo de Defesa dos Direitos Fundamentais do MPBA (FDDF-MPBA), CNPJ 57.064.421/0001-01, instituído pela Lei n. 14.665, de 17 de abril de 2024, mediante pagamento de boleto bancário gerado diretamente no portal oficial (<https://fdmf.mpba.mp.br/>), conforme as instruções ali disponibilizadas, encaminhando comprovante para o e-mail itaberaba@mpba.mp.br até o dia 05 de cada mês, sempre nos meses de junho e dezembro, iniciando-se em dezembro de 2025.

210. INQUÉRITO CIVIL Nº 146.9.528852/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Moral Coletivo Decorrente de Dano Ambiental

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Fernando de Almeida Lírio; Andrea Barreto e Silva Lírio; Fabiana e Silva Lírio – OAB/BA 36.699

OBJETO: Reconhecendo os Compromissários que necessitam regularizar ambientalmente o seu imóvel rural denominado Fazenda Novo Rumo, com área aproximada de 216,73 hectares, situado na zona rural do Município de Lage – BA, compromete-se doravante a cumprir fielmente a legislação ambiental em vigor. Os Compromissários comprometem-se a não alienar pequenas glebas do seu imóvel rural, abaixo de um módulo fiscal, sem o devido desmembramento e registro no Cartório de Registro de Imóveis, vez que configura infração à Lei nº 4.504/1964 (Estatuto da Terra), podendo gerar irregularidades fundiárias e ambientais. Os Compromissários se comprometem a manter preservadas e intocadas as áreas de preservação permanente que porventura existam no seu imóvel, a exemplo de nascentes (cinquenta metros de raio), matas ciliares (são as matas que protegem as margens dos rios e riachos – trinta metros de cada lado da margem) e as encostas com declividade acentuada (nas áreas muito inclinadas é obrigatória a existência de mata para estabilizar o solo). Deverão os Compromissários elaborar um PRAD Simplificado para o imóvel até a data de 30 de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

211. NOTÍCIA DE FATO Nº 702.9.89543/2026

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Jacobina

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Município de Mirangaba; Dirceu Mendes Ribeiro

OBJETO: O Compromissário reconhece sua inadequação aos instrumentos e mecanismos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, instituídos pela Lei 13.675/2018, constatada durante a instrução do Procedimento Administrativo em epígrafe, especialmente no tocante a: (a) inexistência de Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; (b) inexistência de Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; (c) inexistência de órgão de ouvidoria; (d) não integração do Município ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP) com a atualização de dados fornecidos; (e) inexistência de Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social. O Compromissário deverá, no prazo de quatro meses, a contar da assinatura do presente instrumento, encaminhar projeto de lei ao Poder Legislativo Municipal para a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, caso não exista a lei. O Compromissário se obriga, no prazo máximo de quatro meses, a contar da sanção da lei aprovada pelo Poder Legislativo, a editar ato regulamentando a organização, funcionamento e as demais competências do Conselho, respeitando-se os limites impostos pela Lei 13.675/2018, bem como a efetivar a implementação do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social. O Compromissário deverá, no prazo de cinco meses, a contar da assinatura do presente instrumento, encaminhar projeto de lei ao Poder Legislativo Municipal para a criação do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, destinado ao recebimento de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNDS), do Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP), ou de outras origens que tenham por destinação e finalidade o custeio de projetos, ações e atividades voltadas à Política de Segurança Pública.

216. INQUÉRITO CIVIL Nº 007.9.324755/2023

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Amargosa

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Município de Milagres; Marcos Queiroz Ribeiro

OBJETO: O Compromissário reconhece a procedência e relevância do procedimento, no qual restou constatada a necessidade de contratação de pessoal efetivo e a obrigação de realização de concurso público no Município de Milagres, em substituição a contratações precárias e temporárias. Compromete-se, por meio do presente instrumento, a adotar todas as medidas necessárias para sanar as irregularidades, ensejando o encerramento do Inquérito Civil nº 007.9.324755/2023, em tramitação nesta 2ª Promotoria de Justiça de Amargosa. Por este Instrumento, visando solucionar as irregularidades constatadas, o Compromissário obriga-se a elaborar e executar um planejamento voltado a resolver a necessidade de pessoal, comprometendo-se a: elaborar, no prazo de 90 (noventa) dias, estudo minucioso sobre a carência de pessoal, identificando as vacâncias existentes e as reais necessidades de cargos, especificando quais devem ser criados, modificados ou extintos; encaminhar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a entrega do estudo, projeto de lei criando, modificando ou extinguindo cargos, conforme resultado do levantamento; promover, no prazo de 90 (noventa) dias após a aprovação da lei pela Câmara, a contratação de instituição ou empresa especializada para a realização de concurso público; publicar o edital do concurso no prazo de até 60 (sessenta) dias após a contratação da banca organizadora; realizar todas as etapas do certame (provas, eventuais títulos, exames médicos e demais fases) no prazo máximo de 08 (oito) meses após a publicação do edital; homologar o resultado final do concurso em até 30 (trinta) dias após a conclusão das etapas e iniciar as nomeações no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a homologação; promover, até 90 (noventa) dias após as primeiras nomeações, o encerramento integral das contratações temporárias que estejam sendo utilizadas em detrimento da ocupação efetiva dos cargos. Deverá ser assegurada ampla publicidade dos atos relativos ao concurso. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público, tendo eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985 e 784, incisos II, III ou IV do Código de Processo Civil.

234. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.36276/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Barreiras

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Vilton Nascimento Costa

OBJETO: Diante da constatação de dano ambiental referido nos autos, as partes reconhecem a necessidade de ajustar meios para sua integral reparação. Quanto à supressão ilegal de vegetação, que afetou área de vegetação nativa, o Compromissário se obriga a, o âmbito do CEFIR, corrigir as informações prestadas para declarar todos os passivos ambientais. Ainda quanto à supressão de vegetação nativa não autorizada, que gerou danos à flora e à fauna, impactando negativamente a biodiversidade, além de danos ambientais lato sensu, em áreas passíveis de uso alternativo do solo, o Compromissário se obriga a reparação, através da compensação por equivalente ecológico, mediante a instituição de unidade de conservação na modalidade Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN), no âmbito do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), em uma área total não inferior a duzentos e noventa e dois hectares, dos quais quarenta e dois hectares no imóvel rural denominado Fazenda Santa Rita e o restante no imóvel rural denominado Fazenda Posto do Capim. Em virtude da extensão da compensação ambiental por equivalente ecológico prevista neste Termo, entende-se nela inserida a reparação pecuniária pelos danos residuais. Este instrumento produzirá seus efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5º, §6º, da Lei 7.347/85 e artigo 784, IV, do Código de Processo Civil, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis e da eventual homologação judicial de uma de suas vias, a critério do Compromitente.

O acesso ao inteiro teor dos compromissos de ajustamento de conduta ou dos acordos de não persecução cível está disponível no endereço: https://www.mpba.mp.br/institucional/orgaos_colegiados/conselho_superior.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral do Ministério Público, subscrevi.

Salvador, 19 de março de 2026.

WANDA VALBIRACI CALDAS FIGUEIREDO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

DISTRIBUIÇÃO

Em 24 de março de 2026, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.219396/2025

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Natureza do Cargo Acumulável

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a); João Lucas Novais dos Santos

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.328251/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana

ASSUNTO: Direito Ambiental > Recursos Hídricos

INTERESSADO(A)(S): Anselmo Cedro Pimenta

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.85965/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Fiscalização > Competência do Órgão Fiscalizador

INTERESSADO(A)(S): Jorge Luiz de Lira

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 600.9.39299/2018

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Associação de Moradores da Zona Rural do Bom Conselho

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.37162/2008

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Licenças > Funcionamento de Estabelecimentos Empresariais

INTERESSADO(A)(S): Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.328209/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana

ASSUNTO: Direito Ambiental > Recursos Hídricos

INTERESSADO(A)(S): Anselmo Cedro Pimenta

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 001.9.31460/2026

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Ilhéus

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição > Outros Atos contra o Meio Ambiente

INTERESSADO(A)(S): Antônio Luís Nascimento de Souza

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.490456/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Juazeiro

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Gilmar de Souza Araújo

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.352264/2025

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.554433/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Processual Penal > Denúncia/Queixa > Recebimento

INTERESSADO(A)(S): Sophia Liz Campos de Souza Paraná; Colégio Antônio Vieira; Eduarda Maria Campos de Souza

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 677.9.249871/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Brumado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância > Apuração de Irregularidade no Serviço Público

INTERESSADO(A)(S): Osmar Botelho Cavalcante Neto; Willians dos Santos Pereira

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

INQUÉRITO CIVIL Nº 592.0.161737/2014

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística

INTERESSADO(A)(S): A Coletividade; Iara Maria Gonçalves Torres Batatinha

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 598.9.33470/2026

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Básica > Educação Infantil - Creche

INTERESSADO(A)(S): Juliana Nunes Fonseca; Alice Nunes Fonseca

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.35658/2025

ORIGEM: Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes de Preconceito > Intolerância e/ou Injúria Racial, de Cor e/ou Etnia

INTERESSADO(A)(S): Renato Amoedo Nadier Rodrigues; Fernando Polini

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.51651/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Conselhos Tutelares

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 600.9.354239/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Luzia Silva Araújo Cerqueira

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 24 de março de 2026.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA

Promotor de Justiça

Secretário-Geral

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**GABINETE**

ATO Nº 157, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 23 de dezembro de 2003, resolve EXONERAR, a pedido, a partir de 25 de março de 2026, a servidora indicada abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
PRISCILA MATOS MARQUES BATISTARIOS	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 158, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, resolve NOMEAR, a partir da publicação deste Ato, o indicado abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
EDUARDO OLIVEIRA GUIMARÃES	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 159, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, incisos VI e VII da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com os artigos 18 e 19 da Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003 e alterações, o artigo 50 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o Ato Normativo nº 020/2014 e suas alterações, o Edital nº 1095/2026, publicado em 16 de março de 2026, e o Edital nº 1163/2026, publicado em 23 de março de 2026,

RESOLVE:

Conceder remoção aos servidores ocupantes do cargo de Assistente Técnico-Administrativo, conforme segue:

MATRÍCULA	NOME	ORIGEM	DESTINO
352420	MANOEL SOUZA DAS NEVES	NAZARÉ	SANTO ANTÔNIO DE JESUS
353593	ANDREIA BORGES CONCEICAO	TERRA NOVA	SALVADOR
354876	FELIPE SAMPAIO BORGES	CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	SALVADOR

As datas das remoções decorrentes do presente Ato serão divulgadas, em Diário Oficial, tão logo esgotados os Editais de remoção e providas as vagas remanescentes, para que não haja interrupção do serviço público.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1274, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 136, inciso III, da Constituição Estadual, o art.15, incisos VI e VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com o art. 18 da Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, o art. 50 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, e o Ato Normativo nº 20/2014 e suas alterações, resolve tornar público, para conhecimento dos servidores ocupantes do cargo de Assistente Técnico-Administrativo que tenham interesse em concorrer à REMOÇÃO, a existência das vagas discriminadas no quadro a seguir:

ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	
Regional de Santo Antônio de Jesus	
Conceição do Almeida	01
Nazaré	01
Total de vagas	02
Regional de Simões Filho	
Terra Nova	01
Total de vagas	01
TOTAL GERAL DE VAGAS	
	03

I. A remoção do servidor habilitado obedecerá ao estabelecido nos artigos 4º, 5º e 9º do Ato Normativo nº 20/2014 e suas alterações.

II. Os interessados no preenchimento das vagas deverão formalizar seus pedidos de inscrição por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, dirigindo-os à unidade DGP – PROV DESENV PESSOAS, Coordenação de Provimento e Desenvolvimento

de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, até as 23h59min do dia 26 de março de 2026, manifestando a ordem de preferência dentre as opções de localidades.

III. Conforme art. 19 da Lei Estadual nº 8.966/2003 e art. 9º, § 5º, do Ato Normativo nº 20/2014, qualquer servidor, inclusive aquele que estiver em estágio probatório, poderá habilitar-se para a remoção, desde que, na data de publicação do edital, encontre-se no efetivo exercício do cargo e tenha um período de permanência mínimo de 01 (um) ano no mesmo órgão, considerando-se este como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

IV. Nos termos do § 6º, do art. 9º, do Ato Normativo nº 20/2014, além de atender ao requisito de tempo mínimo referido no item III acima, o servidor que tenha ingressado na instituição através de concurso público regionalizado, durante o prazo de validade do certame, só poderá habilitar-se à remoção para vagas ofertadas na mesma região do interessado.

V. As vagas remanescentes das remoções de servidor decorrentes deste Edital serão disponibilizadas em Edital posterior.

VI. As datas das remoções decorrentes do presente Edital serão divulgadas, em Diário Oficial, por intermédio de Ato do Procurador-Geral de Justiça, tão logo esgotados os Editais de remoção e providas as vagas remanescentes, para que não haja interrupção do serviço público.

VII. O Ministério Público do Estado da Bahia não arcará com quaisquer ônus financeiros decorrentes da opção do servidor em ocupar quaisquer das vagas oferecidas.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PROCEDIMENTO SIGA Nº 93918/2026. Interessado: FRANK MONTEIRO FERRARI. Assunto: Licença casamento. Decisão: Deferido, com fundamento no art. 172, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996.

PROCEDIMENTO SIGA Nº 92890/2026. Interessado: RODOLFO RIBEIRO DE LA FUENTE. Assunto: Inclusão de dependente, para fins previdenciários. Decisão: Indeferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.02711.0033540/2025-87. Interessada: GEANE DOS ANJOS BALDO. Assunto: Remoção a pedido. Decisão: Indeferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.02180.0028049/2025-34. Interessado: DANIEL AVELAR DE ABREU. Assunto: Prorrogação de licença para tratar de interesse particular. Decisão: Indeferido.

SECRETARIA GERAL

EDITAL Nº 1160, DE 23 DE MARÇO DE 2026*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94508/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO ao Promotor de Justiça abaixo indicado, ou de quem esteja no exercício da substituição, durante o período de até 6 (seis) meses, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 10/2024 - Data de Publicação: 22/5/2024)
Vitória da Conquista - 14ª Promotoria de Justiça	Ramires Tyro-ne de Almeida Carvalho	Atuação nos processos judiciais em trâmite na Vara de Execuções Penais da Comarca de Vitória da Conquista	Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
4. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
5. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
6. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
7. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 23 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 4.007, de 24/3/2026.

EDITAL Nº 1177, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 77191/2025, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1117/2026, publicado na edição do DJE de 18/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1 (um) mês, contado da designação, atuando nos processos judiciais e extrajudiciais, em AUXÍLIO à Promotora de Justiça Substituta SABRINA BRUNA DE OLIVEIRA RIGAUD ou de quem esteja no exercício da substituição, em EUCLIDES DA CUNHA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	555	Final	410

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

Seguindo a ordem de classificação, a Secretaria-Geral notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até as 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, nos termos do art. 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A lista dos habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária.

O membro do Ministério Público designado para funcionar em auxílio observará frequência que não prejudique a normalidade da prestação do serviço afeto à Promotoria de Justiça de sua titularidade, obrigando-se a encaminhar relatório mensal de atividades à Corregedoria-Geral, no período compreendido entre o dia 5 e o último dia do mês subsequente ao mês de referência, exclusivamente por meio de formulário disponível no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação – IDEA (art. 6º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020).

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1185, DE 23 DE MARÇO DE 2026 *

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94201/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO ao Promotor de Justiça abaixo indicado, ou de quem esteja no exercício da substituição, durante o período de até 6 (seis) meses, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 10/2024 - Data de Publicação: 22/5/2024)
Vitória da Conquista - 1ª Promotoria de Justiça	Elias Silva Rodrigues	Realização de audiências judiciais, incluindo audiências de custódia, medidas protetivas de urgência e processos judiciais em curso nas Varas de Violência Doméstica e Familiar da Comarca	Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Fazenda Pública

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
4. Para auxílio na comarca da capital, apenas serão consideradas as inscrições de Promotores de Justiça que nela atuem, nos termos do §4º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
5. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 23 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 4.007, de 24/3/2026.

EDITAL Nº 1186, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91355/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1119/2026, publicado na edição do DJE de 18/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 6/7/2026 a 15/7/2026, em VITÓRIA DA CONQUISTA - 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Ivelinne Noemi Silva Porto Staut	Ilhéus - 13ª Promotoria de Justiça	272	Final	300

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1187, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 92723/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1133/2026, publicado na edição do DJE de 19/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SERRINHA - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1188, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92723/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 17/6/2026 a 6/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 8/2014 - Data de Publicação: 14/1/2014)
Serrinha - 4ª Promotória de Justiça	Tarcisio Logrado de Almeida	Infância e Juventude (Cível e Criminal) Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotória de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotória de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1189, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 91302/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1126/2026, publicado na edição do DJE de 19/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em VITÓRIA DA CONQUISTA - 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1190, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91302/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 25/6/2026 a 1º/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 10/2024 - Data de Publicação: 22/5/2024)
Vitória da Conquista - 16ª Promotoria de Justiça	Tatyane Miranda da Caires	Controle Externo da Atividade Policial Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico.

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1191, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94692/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1137/2026, publicado na edição do DJE de 19/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em IPIRÁ - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1192, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94692/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 9/2022 - Data de Publicação: 30/3/2022)
Ipirá - 4ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Execuções Penais Júri Tóxicos

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1261, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92475/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 738/2026, publicado na edição do DJE de 23/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em PORTO SEGURO - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA E PORTO SEGURO - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 122ª ZONA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1262, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92475/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 6/4/2026 a 24/4/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 7/2024 - Data de Publicação: 15/5/2024)
Porto Seguro - 4ª Promotoria de Justiça	Michelle Roberta Souto	Criminal; Execuções Penais.
Porto Seguro - Promotor(a) Eleitoral - 122ª Zona		

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
- Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 09 de setembro de 2019;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1263, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90020/2025, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1134/2026, publicado na edição do DJE de 19/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 22/4/2026 a 24/4/2026, em SERRINHA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Áviner Rocha Santos	Alagoinhas - 8ª Promotoria de Justiça	120	Final	367
Ivelinne Noemi Silva Porto Staut	Ilhéus - 13ª Promotoria de Justiça	416	Final	300

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1264, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que se comprova no expediente protocolizado no SIGA sob o nº 94080/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO à Promotora de Justiça abaixo indicada, durante o período de até 3 (três) meses, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORA DE JUSTIÇA SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 21/2014 - Data de Publicação: 13/2/2014)
Luis Eduardo Magalhães - 2ª Promotoria de Justiça	Indiara Monique Frizon Taparello	Atuação em inquéritos policiais (réus presos e soltos), termos circunstanciados de ocorrência (TCO) e inquéritos policiais militares, incluindo a propositura de denúncias, <u>realização de diligências e arquivamentos.</u>	Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Júri Tóxicos

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
4. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
5. A Secretaria Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
6. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
7. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1265, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94746/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 5/5/2026 a 15/5/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Ibirataia - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apre-

sentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1266, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93923/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 4/5/2026 a 19/5/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 19/2021 - Data de Publicação: 8/11/2021)
Itabuna - 4ª Promotoria de Justiça	Márcia Costa Bandeira Gomes	Cível Família, Sucessões, Interditos

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1267, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 92003/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1136/2026, publicado na edição do DJE de 19/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em MEDEIROS NETO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1268, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92003/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 30/3/2026 a 2/4/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Lei 12.828/2013 - Data de Publicação: 5/7/2013)
Medeiros Neto - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1269, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94382/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 31/8/2026 a 29/10/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Simões Filho - 5ª Promotoria de Justiça	Marcelo Miranda Braga	Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Tóxicos

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1270, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87086/2025, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 1172/2026, publicado na edição do DJE de 24/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em CONCEIÇÃO DO JACUIPE - PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1271, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87086/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1(um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Conceição do Jacuípe - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;

2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1272, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 94860/2026, TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO do edital nº 1181/2026, publicado na edição do DJE de 24/3/2026, referente à substituição em SALVADOR - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA - 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, desconsiderando-se as habilitações já realizadas.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1273, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95053/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 31/8/2026 a 29/10/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Simões Filho - 7ª Promotoria de Justiça	Vera Leilane Mota Alves de Souza	Controle Externo da Atividade Policial Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Júri

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;

4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1275, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94676 / 2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO ao Promotor de Justiça abaixo indicado, ou a quem esteja no exercício da substituição, durante o período de até 3 (três) meses, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - 22ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Adriano Freire de Carvalho Marques	Audiências judiciais e processos judiciais e extrajudiciais	atuação perante a 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Atendimento ao Público, Investigação Criminal e Acordo de não Persecução Penal;

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
4. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
5. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
6. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
7. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 800, DE 11 DE MARÇO DE 2026*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93074/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA, titular da 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para

participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8001461-91.2023.8.05.0051, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Carinhanha, no dia 24/3/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 3.999, de 12/3/2025.

PORTARIA Nº 801, DE 11 DE MARÇO DE 2026*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93074/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA, titular da 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8000805-03.2024.8.05.0051, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Carinhanha, no dia 25/3/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 3.999, de 12/3/2025.

PORTARIA Nº 838, DE 13 DE MARÇO DE 2026*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 60724/2024, INDICA o Promotor de Justiça JOSÉ FRANCLIN ANDRADE DE SOUZA para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 43ª Zona Eleitoral – Castro Alves/BA, no período de 15/3/2026 a 22/3/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 4.001, de 16/3/2026.

PORTARIA Nº 955, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, alínea "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94455/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça MARCELO MOREIRA MIRANDA, titular da 25ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, para, no período de 13/4/2026 a 17/4/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, exercer as funções de Salvador - GAECO - Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e de Investigações Criminais - 7º Promotor.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 956, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94580/2026, assim como, a relação de inscritos constante do edital nº 1171/2026, publicado na edição do DJE de 24/3/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça FERNANDO GABURRI DE SOUZA LIMA, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Dias D'Ávila, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, pelo período de 4/5/2026 a 31/10/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição ao Promotor de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 21/2020 - Data de Publicação: 18/12/2020)
Salvador - 9ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor de Justiça	Luís Cláudio Cunha Nogueira	Atuação perante a 5ª Vara de Família e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos - CEJUSC FAMÍLIA, Coordenação Jurídica dos Balcões de Justiça e Cidadania e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Atuação Judicial e Extrajudicial na área de Família, Sucessões, Interditos, Órfãos e Ausentes (atendimento ao público e adoção das medidas resolutivas);

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 957, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93923/2026, REVOGA a Portaria nº 814/2026, publicada na edição do DJE de 12/3/2026, que designou o Promotor de Justiça MARCIO DE OLIVEIRA NEVES, titular da 7ª Promotoria de Justiça de Itabuna, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da 4ª Promotoria de Justiça de Itabuna.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 958, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92475/2026, REVOGA a Portaria nº 646/2026, publicada na edição do DJE de 2/3/2026, que designou o Promotor de Justiça MÁRCIO DE OLIVEIRA NEVES, titular da 7ª Promotoria de Justiça de Itabuna, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, no período de 6/4/2026 a 24/4/2026, as atribuições da 4ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 959, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92475/2026, REVOGA a indicação do Promotor de Justiça MARCIO DE OLIVEIRA NEVES para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 122ª Zona Eleitoral – Porto Seguro/BA, no período de 6/4/2026 a 24/4/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, que embasou a Portaria nº 647/2026, publicada em 2/3/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 960, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e art. 4º da Resolução nº 10, de 10 de maio de 2021, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92891/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública - GEOSP para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 933.9.61432/2026, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em substituição ao(à) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito, revogando-se a Portaria nº 550/2026, publicada no DJE de 24/2/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 961, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92601/2026, INDICA a Promotora de Justiça RAFAELLA SILVA CARVALHO para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 134ª Zona Eleitoral – UBATÃ/BA, no dia 27/3/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça DIONELES LEONE SANTANA FILHO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 962, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92972/2026, assim como, a relação de inscritos constante do edital nº 1176/2026, publicado na edição do DJE de 24/3/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça FERNANDO MÁRIO LINS SOARES, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 22/4/2026 a 30/4/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição à Promotora de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES Resolução OECF nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025
Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 2º Promotor(a) de Justiça	Rita Andréa Rehem Almeida Tourinho	Defesa da probidade e legalidade administrativa, bem como do patrimônio público e social (Cível e Criminal), Atendimento ao Público e atuação nos procedimentos investigatórios criminais e processos do respectivo órgão/unidade em tramitação nas Varas das Garantias.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 963, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90719/2025, assim como a lista de inscritos constante do edital nº 3812/2025, publicado na edição do DJE de 23/10/2025, e o parecer da Corregedoria-Geral, DESIGNA a Promotora de Justiça LETÍCIA CAMPOS BAIRD, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, para exercer auxílio à Promotora de Justiça Substituta em exercício ou de quem esteja designado para substituí-la, conforme especificado, no período de 8/4/2026 a 25/4/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORA DE JUSTIÇA SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF 32/2025 - Data de Publicação: 15/10/2025)
Luís Eduardo Magalhães - 2ª Promotoria de Justiça	Indiara Monique Frizon Taparello	Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Júri
FUNÇÕES EXERCIDAS PELO(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA AUXILIAR DESIGNADO(A):		
Atuação em Inquéritos Policiais		

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 964, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como no art. 2º, do Ato Normativo nº 22, de 10 de julho de 2025, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95111/2026, DESIGNA o Núcleo de Tratamento de Conflitos Agrários e Fundiários (NUAF) para atuar no processo nº 8000209-36.2018.8.05.0081, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em conjunto e simultaneamente com o(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 965, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como no art. 2º, I, da Resolução nº 29, de 12 de setembro de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94629/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais - GAECO para atuar nos autos dos processos nº 8022242-76.2025.8.05.0080 e nº 8007895-04.2026.8.05.0080, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que deles resultem, até o seu processamento final, em conjunto e simultaneamente com o(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 966, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94505/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA, titular da 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para

participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0503687-06.2016.8.05.0113, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Itabuna, no dia 7/4/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 967, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94505/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA, titular da 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0505843-64.2016.8.05.0113, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Itabuna, no dia 14/4/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 968, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94505/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA, titular da 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0503179-60.2016.8.05.0113, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Itabuna, no dia 28/4/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 969, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XL, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95107/2026, PÚBLICA, para conhecimento, especialmente dos senhores Advogados, Defensores Públicos e Magistrados, a escala do Plantão do Ministério Público do Estado da Bahia da Região de Plantão nº 7 – Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana na forma seguinte:

PERÍODO	PROMOTOR DE JUSTIÇA PLANTONISTA
8h de 4/6/2026 às 8h de 5/6/2026	Márcia Moraes dos Santos

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ALINE CURVÉLO TAVARES DE SÁ, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro - SIGA nº 44441.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 23/3/2026 a 25/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Roberta Masunari - Juazeiro - 6ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

IVAN ITO MESSIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Itaparica. SIGA nº 1483.13/2026. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, de 18/03/2026 a 18/03/2026 para "pendente confirmar período"

LEONARDO RODRIGUES SILVA, Promotor(a) de Justiça de Senhor do Bonfim. SIGA nº 17263.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 25/3/2026 a 27/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Millen Castro Medeiros de Moura - Itapetinga - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

LEONARDO RODRIGUES SILVA, Promotor(a) de Justiça de Senhor do Bonfim. SIGA nº 17264.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 30/3/2026 a 31/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Millen Castro Medeiros de Moura - Itapetinga - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

LEONARDO RODRIGUES SILVA, Promotor(a) de Justiça de Senhor do Bonfim. SIGA nº 4733/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

LETICIA COUTINHO MONTE ALTO, Promotor(a) de Justiça de Canavieiras. SIGA nº 12826.2/2026. Requerimento: Licença. Maternidade. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, IV, e 178 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 12/3/2026 a 79/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano - Ilhéus - 07ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MÁRCIA CÂNCIO SANTOS VILLASBOAS, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44438.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 27/3/2026 a 27/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Marília Peixoto Fernandes - Salvador - 13ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MÁRCIA MORAIS DOS SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 104662.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 21/4/2026 a 30/4/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

MARIÂNGELA LORDELO DOS REIS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1521.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 24/3/2026 a 27/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luciana Machado dos Santos Maia, Salvador - 15ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça.

MAURÍCIO JOSÉ FALCÃO FONTES, Promotor(a) de Justiça de Candeias. SIGA nº 104663.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 13/07/2026 a 22/07/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

MAURÍCIO JOSÉ FALCÃO FONTES, Promotor(a) de Justiça de Candeias. SIGA nº 104664.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 27/04/2026 a 06/05/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

NADJA BRITO BASTOS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 104660.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 24/6/2026 a 3/7/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 1230.13/2026. Requerimento: Transferência de Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, de 19/2/2026 a 20/2/2026 para o gozo de 30/03/2026 a 31/03/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Susila Ribeiro Machado - Feira de Santana - 20ª Promotoria de Justiça.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA MARTINS, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44437.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 29/6/2026 a 1/7/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Cecília Pondé Luz do Nascimento - Salvador - 5ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SIMONE FERREIRA LINS ROCHA, Promotor(a) de Justiça de Simões Filho. SIGA nº 1522.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 14/5/2026 a 15/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Patrícia dos Santos Ramos - Simões Filho - 3ª Promotoria de Justiça.

TRÍCIA MARIA NUNES LIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 4734/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

VILMA CECÍLIA BATISTA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 12832.2/2026. Requerimento: Licença. Tratamento de saúde. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, I, e 173 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 23/3/2026 a 27/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Joselene Machado Dias - Salvador - 5ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

GABINETE ADJUNTO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no exercício de suas atribuições, RESOLVE comunicar o ARQUIVAMENTO do(s) seguinte(s) procedimento(s):

IDEA nº.	Natureza/Classe
003.9.58816/2026	Notícia de Fato
003.9.32387/2026	Notícia de Fato

Salvador, 24 de março de 2026.

Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no exercício de suas atribuições, RESOLVE comunicar o ARQUIVAMENTO do(s) seguinte(s) procedimento(s):

IDEA nº.	Natureza/Classe
003.9.61506/2026	Notícia de Fato – Representação por Inconstitucionalidade
110.9.14208/2026	Notícia de Fato – Representação por Inconstitucionalidade

Salvador, 24 de março de 2026.

Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

DESLIGAMENTO DE SERVIDORES VOLUNTÁRIOS

NOME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA DO TERMO	DESLIGAMENTO
Jorge Antonio Araujo de Santana Neto	Juazeiro - 13ª Promotoria de Justiça	09/05/2025 – 08/05/2026	01/09/2025
Kadija Teles Borges	Salvador - CEOSP - Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social	25/05/2025 – 24/05/2026	24/05/2026
Stefanie das Neves Laranjeira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 27º Procurador(a) de Justiça	10/10/2025 – 09/10/2026	23/03/2026

CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS – FDDF

RESUMO DE TERMO DE PARCERIA N. 04/2026. Processo: 19.09.480762.0001225/2026- 32. Parecer Jurídico referencial n. 006/2026. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia por intermédio do Fundo de Defesa dos Direitos Fundamentais e o Lar Fabiano de Cristo Casa de Rachel, CNPJ n. 33.948.381/0099-06. Objeto: Implantação de uma horta agroecológica e pedagógica em uma área de 300m² na instituição Casa de Rachel, unidade do Lar Fabiano de Cristo no município de Itabuna- BA, com realizações de oficinas sobre alimentação saudável, educação ambiental e práticas sustentáveis. Valor: R\$ 87.309,67 (oitenta e sete mil, trezentos e nove reais e sessenta e sete centavos). Vigência: 18 (dezoito) meses, a contar de 11 de março de 2026.

RESUMO DE TERMO DE PARCERIA N. 05/2026. Processo: 19.09.480762.0001227/2026- 14. Parecer Jurídico referencial n. 006/2026. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia por intermédio do Fundo de Defesa dos Direitos Fundamentais e a Associação Casa de Recuperação Nutricional SOS Vida, CNPJ n. 00.969.163/0001-87. Objeto: Aquisição e instalação de mobiliário adaptado com padrão de segurança infantil, sendo estes armários com compartimentos individuais em MDF para atender as crianças acolhidas. Valor: R\$ 32.865,00 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 11 de março de 2026.

RESUMO DE TERMO DE PARCERIA N. 06/2026. Processo: 19.09.480762.0004549/2026- 89. Parecer Jurídico referencial n. 006/2026. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia por intermédio do Fundo de Defesa dos Direitos Fundamentais e a Associação Irmãs da Providência, CNPJ n. 71.854.319/0021-76. Objeto: Revitalização do ambiente físico da Escola Providência, no bairro Sussuarana em Salvador- BA, realizando reparos estruturais no sistema hidráulico e rede de esgoto, bem como o conserto das estruturas de vidraças. Valor: R\$ 15.570,00 (quinze mil, quinhentos e setenta reais). Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 11 de março de 2026.

CENTRO DE AUTOCOMPOSIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CONSENSOS - COMPOR

EDITAL Nº 35/2026

Comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEAnº 003.9.528945/2025, na forma do art. 8º, inciso VI, da Res. 174/2017 com redação conferida pela Resolução CNMP nº 296/2024.

Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem.

Data da Instauração: 17/03/2026

Salvador-BA, 24 de março de 2026.

Milena Moreschi de Almeida

Promotora de Justiça Mediadora

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90001/2026 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.00854.0031450/2025-28. OBJETO: Prestação de serviços de licenciamento de ferramenta de orquestração kubernetes com suporte técnico, instalação e configuração da solução, conforme edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 26/03/2026 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/04/2026 às 08:30 horas (Horário de Brasília - DF) no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/contratacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/licitacao@mpba.mp.br>.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 0433/2026 - Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: pessoa idosa

Procedimento IDEIA nº 003.9.612832/2025

Objeto: apuração de fatos reportados, referente à defesa da pessoa idosa

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Salvador, 23 de março de 2026.

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital nº 0434/2026 – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 2º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com Deficiência

Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato IDEIA nº 003.9.443381/2025

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

Maria Pilar C. Maquieira Menezes

2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos

2º Promotor de Justiça

Edital nº 0435/2026 – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com Deficiência

Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato IDEIA nº 003.9.577940/2025

Salvador, 20 de março de 2026.

ANDREA BORGES

2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos

3º Promotor de Justiça

Edital nº 0436/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos/ 1º Promotor de Justiça
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 003.9.54580/2026
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa com deficiência
Tipo de ato: Instauração de Procedimento Administrativo.
Objeto: Apurar suposta situação de vulnerabilidade vivenciada por pessoa com transtorno mental.
Data da instauração: 23 de março de 2026.
Andrea Borges Miranda Amaral
Promotora de Justiça

Edital nº 0437/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos/ 1º Promotor de Justiça
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 003.9.494181/2025
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa com deficiência
Tipo de ato: Instauração de Procedimento Administrativo.
Objeto: Apurar suposta situação de vulnerabilidade vivenciada por pessoa com transtorno mental.
Data da instauração: 24 de março de 2026.
Andrea Borges Miranda Amaral
Promotora de Justiça

Edital nº 0438/2026 - Prorrogação de prazo de Notícia de Fato
Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa com deficiência
Procedimento IDEA nº003.9.523192/2025
Objeto: apuração de fatos reportados, referente à defesa da pessoa com deficiência
Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 20 (vinte) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.
Data de prorrogação: 18/03/2026
Andrea Borges
Promotora de Justiça

Edital nº 0439/2026 - Prorrogação de prazo de Notícia de Fato
Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa Idosa
Procedimento IDEA nº 003.9.5777/2026
Objeto: Apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa
Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP
Data de prorrogação: 23/03/2026
Fernando Lins
Promotor de Justiça

Edital nº 0440/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4º Promotor e Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa idosa
Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.97324/2026
Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa
Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017.
Salvador, 13/03/2026.
Adriana Imbassahy
Promotora de Justiça

Edital nº 0441/2026 - Prorrogação de prazo de Notícia de Fato
Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa com deficiência
Procedimento IDEA 003.9.541096/2025
Objeto: apuração de fatos reportados, referente à defesa da pessoa com deficiência
Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 20 (vinte) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.
Data de prorrogação: 24/03/2026
Andrea Borges
Promotora de Justiça

Edital nº 0442/2026 – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com Deficiência

Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.541096/2025

Salvador, 18 de março de 2026.

Andrea Borges Miranda Amaral

Promotora de Justiça

Edital nº 0443/2026 – INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com Deficiência

Comunicação de Indeferimento de Notícia de Fato

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o indeferimento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.65244/2026.

Salvador, 23 de março de 2026.

Andrea Borges

Promotora de Justiça

Edital nº 0444/2026 - Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Procedimento IDEA nº 003.9.67631/2026

Objeto: Apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Data de prorrogação: 23 de março de 2026

Salvador, 23 de março de 2026.

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital nº 0445/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor e Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.75634/2026

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Salvador, 13/03/2026.

Marcelo Santos

Aguiar Promotor de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2026

IDEA nº 003.9.41052/2026

PJE nº 8015142-79.2026.8.05.0001

INDICIADO: ALEXSANDRO CALILE DO NASCIMENTO

A EXMA. SRA. ANA VITORIA CONCEIÇÃO GOUVEIA, PROMOTORA DE JUSTIÇA, 1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE TÓXICOS E ENTORPECENTES – 03º PROMOTORA DE JUSTIÇA

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, especialmente a ALEXSANDRO CALILE DO NASCIMENTO, CPF 019.***.***-01, RG: 13.***.***-03, fica intimado à comparecer à audiência de celebração do Acordo de Não Persecução Penal - ANPP, na forma do art. 28-A CPP, a ser realizada no dia 10 de abril de 2026, às 10h45, devidamente acompanhado de Advogado/Defensor Público, na modalidade presencial, na Sede das Promotorias Criminais do Ministério Público, nesta capital, momento em que poderá anuir ou discordar quanto aos termos da avença ofertada, ficando desde já ciente de que, ausente ao ato acima referido, importa em renúncia ao ANPP apresentado e, conseqüentemente, a deflagração da ação penal. Comparecendo a indiciada, ter-se-á por notificado pessoalmente, prosseguindo o feito em seus ulteriores atos. Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, fica ciente de que, nesta Promotoria de Justiça, tramitam

os autos do processo epigrafado. E para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente a ALEXSANDRO CALILE DO NASCIMENTO, mandou-se expedir o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta Cidade do Salvador (BA), 23 de fevereiro de 2026.

ANA VITORIA CONCEIÇÃO GOUVEIA

Promotora de Justiça

01ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes – 03º PJ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 10/2026

IDEA nº 003.9.59726/2026

PJE nº 8021873-91.2026.8.05.0001

INDICIADO: MARCUS VINICIUS PALMA DA SILVA

A EXMA. SRA. ANA VITORIA CONCEIÇÃO GOUVEIA, PROMOTORA DE JUSTIÇA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TÓXICOS E ENTORPECENTES – 03º PROMOTORIA DE JUSTIÇA

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, especialmente a MARCUS VINICIUS PALMA DA SILVA, CPF: 069.***.***-22, fica intimado à comparecer à audiência de celebração do Acordo de Não Persecução Penal - ANPP, na forma do art. 28-A CPP, a ser realizada no dia 10 de abril de 2026, às 11h15, devidamente acompanhada de Advogado/Defensor Público, na modalidade presencial, na Sede das Promotorias Criminais do Ministério Público, nesta capital, momento em que poderá anuir ou discordar quanto aos termos da avença ofertada, ficando desde já ciente de que, ausente ao ato acima referido, importa em renúncia ao ANPP apresentado e, conseqüentemente, a deflagração da ação penal. Comparecendo o indiciado, ter-se-á por notificado pessoalmente, prosseguindo o feito em seus ulteriores atos. Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, fica ciente de que, nesta Promotoria de Justiça, tramitam os autos do processo epigrafado. E para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente o indiciado MARCUS VINICIUS PALMA DA SILVA, mandou-se expedir o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta Cidade do Salvador (BA), 26 de fevereiro de 2026.

ANA VITORIA CONCEIÇÃO GOUVEIA

Promotora de Justiça

01ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes – 03º PJ

EDITAL nº 104/2026/SECCRIM-FA – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 003.9.282910/2025

Origem: 1ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 1º Promotor(a) de Justiça

Investigado(a)(s): dado omitido deste edital para resguardar a privacidade da vítima

Vítima(s): Mariana dos Santos do Amor Divino

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima Mariana dos Santos do Amor Divino do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8106362-95.2025.8.05.0001, oriundo da DERCCA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador, 24 de março de 2026.

JOSÉ EMMANUEL A. LEMOS

Promotor(a) de Justiça

Edital 101/2026/SECCRIM-AD - Arquivamento de Inquérito Policial

IDEA nº 003.9.550366/2025

Origem: 12ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça

Investigado: Thales Victor Alves de Freitas

Vítimas: Edeilda da Silva Goes Costa

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, Thales Victor Alves de Freitas, sobre o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL PJE nº 8211477-08.2025.8.05.0001 (IDEA nº 003.9.550366/2025), oriundo da Delegacia de Repressão a Furtos e Roubos de Veículos - DRFRV, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a pessoa notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 24 de março de 2026.

Guacira Pires Vasconcelos Gavazza de Carvalho

Promotor(a) de Justiça

Edital 102/2026/SECCRIM-AD - Arquivamento de Inquérito Policial

IDEA nº 003.9.550366/2025

Origem: 12ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça

Investigado: Thales Victor Alves de Freitas

Vítimas: Edeilda da Silva Goes Costa

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, Edeilda da Silva Goes Costa, sobre o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL PJE nº 8211477-08.2025.8.05.0001 (IDEA nº 003.9.550366/2025), oriundo da Delegacia de Repressão a Furtos e Roubos de Veículos - DRFRV, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a pessoa notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 24 de março de 2026.

Guacira Pires Vasconcelos Gavazza de Carvalho

Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 103/2026/SECCRIM – NOTIFICAÇÃO – AUDIÊNCIA DE ANPP PRESENCIAL

IDEA nº 003.9.637199/2025 (PJe nº 8246161-56.2025.8.05.0001)

Origem: 06ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça

Investigado(a)(s): Maílson do Rosário Teles Santos

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que a esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) Senhor(a) Maílson do Rosário Teles Santos, a comparecer no dia 04/05/2026, às 14h00min, no 5º andar da sede das Promotorias de Justiça Criminais da Capital, localizada no Edifício Empresarial Teixeira de Freitas, Av. Ulysses Guimarães, nº 2516, Novo Horizonte, CEP nº 41218700, Salvador/BA, munido(a) de documentos pessoais e comprovante de endereço, para se fazer presente à audiência na qual será oferecida proposta de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal. Assinala-se que a participação na audiência deverá ocorrer apenas se tiver interesse em celebrar Acordo de Não Persecução Penal, referente à prática do delito apurado no bojo do(a) Inquérito Policial PJe nº 8246161-56.2025.8.05.0001, deixando expresso, desde já, que é requisito para a celebração do acordo a confissão formal da prática do crime e de suas circunstâncias. Adverte-se, ainda, da necessidade de se fazer acompanhar na audiência por advogado ou Defensor Público.

Na impossibilidade de comparecimento no dia e/ou horário marcado ou, ainda, se desejar obter esclarecimentos adicionais, solicita-se entrar em contato com a Secretaria Processual e Administrativa Criminal da Capital, até a data indicada, através do e-mail secretaria.criminal@mpba.mp.br ou dos telefones (71) 3406- 4900/4976/4977/4978/4979/4980/4981.

Salvador/BA, 24 de março de 2026.

Tiago Ávila de Souza

Promotor(a) de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL

EDITAL Nº 143/2026

Comunicação de declínio parcial de atribuição de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas

IDEA nº 003.9.26390/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde Data do Declínio: 12/03/2026

Noticiante(s): CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CAOCA

Interessado(a)(s): SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE – SESAB, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS DO MUNICÍPIO DE SALVADOR e SECRETARIA DE SAÚDE – SESAU DO MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS Objeto: FOMENTAR A IMPLEMENTAÇÃO DO FLUXO DE ATENDIMENTO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA PARA GARANTIA DO SEU DIREITO À SAÚDE.

EDITAL Nº 156/2026

Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato

IDEA nº 003.9.516491/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante(s): ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA DA BAHIA - AEEC-BA

Objeto: ACESSO A SERVIÇO DE SAÚDE PARA EXAMES PARA CRIANÇAS EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

EDITAL Nº 150/2026

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.374665/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Portaria nº 79/2026, Data da Instauração: 20/03/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): NATALY FERREIRA DOS PASSOS

(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

EDITAL ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.519420/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio de sua Promotora de Justiça signatária, em pleno exercício de suas funções na Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública – 1ª Promotoria de Justiça, no uso de suas atribuições legais e chaja vista que apuração dos fatos deverá ser conduzida pela CORREPOL, considerando-se as atribuições precípuas do controle externo da atividade policial concentrado e, sem prejuízo da remessa de cópia dos autos ao referido Órgão Correccional, promove o ARQUIVAMENTO do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, instaurado para acompanhar possível abuso policial, ocorrido durante a prisão de R.L.S, em virtude do cumprimento do mandado de prisão.

Salvador/BA, 24 de março de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

EDITAL PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA n.º 003.9.52788/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio de sua Promotora de Justiça signatária, em pleno exercício de suas funções na Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública – 1ª Promotoria de Justiça, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o previsto no artigo 8º, inciso II da Resolução nº. 174/2017 CNMP e havendo necessidade de se regularizar os procedimentos em trâmite nesta Promotoria de Justiça, PRO-MOVE, com fulcro no art. 11 da referida Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, a prorrogação do prazo do presente Procedimento Administrativo, por 01 ano.

Salvador/BA, 24 de março de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

IDEA 003.9.598561/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, na 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, DEFESA SOCIAL E TUTELA DIFUSA DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 11, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 ano do Procedimento Administrativo IDEA 003.9.598561/2024, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Salvador, 24 de março de 2026

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.20229/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular na 1ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, a fim de acompanhar e apurar os fatos e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.

Salvador-Bahia, 24 de março de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 003.9.79627/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, na 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, DEFESA SOCIAL E TUTELA DIFUSA DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 11, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 ano do Procedimento Administrativo IDEA 003.9.79627/2025, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Salvador, 24 de março de 2026

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 003.9.61564/2023

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, na 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, DEFESA SOCIAL E TUTELA DIFUSA DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 11, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 ano do Procedimento Administrativo IDEA 003.9.61564/2023, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Salvador, 24 de março de 2026

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.76564/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular na 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, a fim de acompanhar e apurar os fatos e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.

Salvador-Bahia, 24 de março de 2026.

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA

Promotora de Justiça

PRORROGAÇÃO DE NOTICIA DE FATO

IDEA 003.9.20026/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, na 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, DEFESA SOCIAL E TUTELA DIFUSA DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 11, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 dias, da Notícia de Fato IDEA 003.9.20026/2026, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Salvador, 24 de março de 2026

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA

Promotora de Justiça

NOTIFICAÇÃO

IDEA 003.9.20026/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, integrante na 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, nos moldes do art. 4º, III, da Resolução 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e em obediência ao Princípio da Publicidade, NOTIFICA o Sr. ALISSON NUNES DO NASCIMENTO, via edital para que preste informações complementares a respeito do fato, esclarecendo as circunstâncias da sua prisão ocorrida no dia 14 de janeiro de 2026, 19h:20min, na Ivan Joias, localizada na Avenida Luís Viana, n. 8544. Shopping Paralela, uma vez que o laudo lesões corporais não apontou a existência de lesões macroscópicas recentes, bem como quaisquer informações que considere relevantes em relação a sua prisão em flagrante, conduzindo maiores elementos de prova, informando como se deram as agressões praticadas pelos policiais responsáveis pela sua prisão e apresentando testemunhas, se possível, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento, conforme artigo 4º, III da Resolução CNMP 174/2017. As informações complementares podem ser encaminhadas através de comunicação eletrônica pelo e-mail: sec-controle.externo@mpba.mp.br, bem como podem ser prestadas de maneira presencial através do comparecimento à Secretaria Processual das Promotorias de Justiça do Controle Externo da Atividade Policial.

Salvador, 24 de março de 2026

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA

Promotora de Justiça em Substituição

ARQUIVAMENTO DE NOTICIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.82573/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 3ª Promotorias de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, comunica, a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, com fundamento no art. 5º e 13, § 4º, da Res. 174/2017 do CNMP e art. 7º, § 5º, do Ato Normativo 37/2022, da PGJ/BA, que tem por objeto Apurar supostas ameaças e perseguições praticadas por policiais militares do Batalhão da Polícia Floresta, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo protocolar as razões junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 24 de março de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTICIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.67495/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 5ª Promotorias de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, comunica, a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, com fundamento no art. 5º e 13, § 4º, da Res. 174/2017 do CNMP e art. 7º, § 5º, do Ato Normativo 37/2022, da PGJ/BA, que tem por objeto Apurar possível conduta de abuso, cometida pelos policiais responsáveis pela prisão de K.D. S. F, fato ocorrido no dia 08/02/2026, por volta das 14h30min, na Rua Paulo VI, bairro Chapada do Rio Vermelho, município de Salvador/BA, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo protocolar as razões junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 24 de março de 2026.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº @003.9.48291/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 1ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e § 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, mediante Portaria nº 019/2026, a fim de acompanhar a apuração do relato que noticia a ausência de sala adequada para reconhecimento pessoal na 1ª Delegacia Territorial – Barris.

Salvador-Bahia, 23 de março de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº @003.9.75483/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 1ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e § 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, mediante Portaria nº 017/2026, a fim de acompanhar a apuração de suposto abuso praticado pelos policiais militares responsáveis pela prisão de D.S. DE O. e R.V. DE O.G.J., fato ocorrido no dia 10 de fevereiro de 2026, por volta das 10h30min, na Rua Jardim Oliveira, Engomadeira, Salvador/BA, e, ao final, se for o caso, promover as medidas cabíveis em decorrência de possíveis atos delituosos e infracionais administrativos, eventualmente apurados.

Salvador-Bahia, 19 de março de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº: 003.9.589679/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições, em obediência ao princípio da publicidade e com fundamento no art. 10, da Resolução nº 174/2017 do CNMP (aqui interpretado a contrario sensu), bem como à luz do item “IV”, do Procedimento Operacional Padrão nº 04, da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 20 de março de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.61100/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, à vista da necessidade de colher informações imprescindíveis para deliberar sobre a instauração do procedimento próprio.

Salvador/BA, 23 de março de 2026.

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº: 003.9.586634/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, integrante da 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 23 de março de 2026.

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.519420/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio de sua Promotora de Justiça signatária, em pleno exercício de suas funções na Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública – 1ª Promotoria de Justiça, no uso de suas atribuições legais e chaja vista que apuração dos fatos deverá ser conduzida pela CORREPOL, considerando-se as atribuições precípuas do controle externo da atividade policial concentrado e, sem prejuízo da remessa de cópia dos autos ao referido Órgão Correccional, promove o ARQUIVAMENTO do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, instaurado para acompanhar possível abuso policial, ocorrido durante a prisão de R.L.S, em virtude do cumprimento do mandado de prisão.

Salvador/BA, 23 de março de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 1º PROMOTOR

EDITAL Nº 66/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.503493/2025, tendo como objeto acompanhar e fiscalizar às condições do fornecimento e a qualidade da água distribuída no Colégio São Rafael, de modo a aferir a garantia de potabilidade e segurança para o consumo humano, e em especial da comunidade escola.

Salvador, 20 de março de 2026.

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 1º PROMOTOR

EDITAL Nº 67/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso IV da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.533319/2025, tendo como objeto apurar suposta ofensa ao direito à educação atribuída ao Poder Público Estadual, através da Secretaria de Educação e ao NTE-26, em razão da omissão em fornecer Profissional de Atendimento Escolar para atendimento de alunos atípicos, atualmente matriculados no Colégio Estadual Evaristo da Veiga.

Salvador, 18 de março de 2026.

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 1º PROMOTOR

EDITAL Nº 68/2026

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 9º da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e 41, caput, da Resolução n.º 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a PRORROGAÇÃO, por um ano, do prazo para a conclusão do Inquérito Civil sob o n.º IDEA 003.9.68393/2023, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação da demanda.

Salvador, 20 de março 2026.

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR
EDITAL Nº 70/2026
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.485634/2025, tendo como objeto apurar Notícia de Fato registrada a partir de denúncia encaminhada pelo CAOCA/MPBA, reportando suposta prática de bullying e ilícito sexual contra adolescente, no interior do Colégio 3º Milênio.

Salvador, 09 de março de 2026.

ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PORTARIA nº 06/2026 - IDEA nº 003.9.514376/2025 - Data de Instauração: 23/03/2026. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça signatária, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da Constituição Federal, c/c art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, art. 2º, Â§ 4º, da Resolução nº 23/2007 e o art. 7º da Resolução nº 174/2017, ambas do CNMP, bem como com a Resolução nº 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, resolve instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL relativo ao seguinte fato: OBJETO: Apurar suposto atraso reiterado no pagamento de salários de profissionais vinculados à Maternidade Prof. José Maria de Magalhães Netto, unidade pública cuja gestão é exercida pelo Instituto de Gestão e Humanização (IGH); ENQUADRAMENTO JURÍDICO: Art. 37, caput, da Constituição Federal, Lei Estadual nº 8.647/2003, Lei nº 8.429/92; ORIGEM: Representação sigilosa. Salvador/BA, 23 de março de 2026. NÍVIA CARVALHO ANDRADE. Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - 7º Promotor
PORTARIA nº 10/2026 - IDEA nº 003.9.527933/2025

Data de Instauração: 23/03/2026.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93, e art. 1º, § 4º, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL relativo ao seguinte fato: suposta irregularidade relacionada ao pagamento de cursos de mestrado e doutorado a agentes públicos do Poder Executivo Estadual.

Salvador/BA, 23 de março de 2026.

LUCIANO TAQUES GHIGNONE

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 7º Promotor de Justiça -
INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.382567/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, com amparo com esteio no artigo 4º, III da Resolução CNMP nº 174/2017 e no art. 14 c/c o art. 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica ao noticiante (anônimo) e eventuais interessados, inclusive para interposição de recurso, o INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.382567/2025, dando conta de suposta prática de ato de incontinência pública por parte do senhor Marcus Vinícius Tanan de Oliveira, servidor da Superintendência de Desenvolvimento Agrário.

Salvador/BA, 23 de março de 2026.

Luciano Taques

Promotor de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 1ª Promotora de Justiça - EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO - 003.9.118724/2026. A 1ª Promotora, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no nos termos da Res. 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.118724/2026, com fulcro no art. 14, I, c/c o art. 15, I, ambos da Resolução nº 11/2022 do OEC/MPBA. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br. Salvador/BA, 23 de março de 2026. NÍVIA CARVALHO ANDRADE. Promotora de Justiça.

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE SALVADOR/BA

INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.124942/2026

A Promotora de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público – 1ª Promotora, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 14, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica ao noticiante e eventuais interessados, inclusive para interposição de recurso, o INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.124942/2026, narrando suposto descumprimento de prazo administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvol-

vimento Urbano de Salvador à SEDUR, consistente na demora na emissão de Alvará de Reforma e Ampliação referente ao processo administrativo nº 5921000010-00000218/2026.

Salvador, 23 de março de 2026

NÍVIA CARVALHO DE ANDRADE

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO à 8ª Promotora de Justiça

EDITAL INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA nº 11/2026

IDEA Nº 003.9.223446/2025

Data de Instauração: 23/03/2026

Objeto: Supostas irregularidades relacionadas ao desvio de função de peritos técnicos da Polícia Civil da Bahia.

Enquadramento Jurídico: Art. 37, à caput, da Constituição Federal e art. 53 da Lei Estadual nº 11.370/2009.

Salvador/BA, 24 de março 2026.

EDUVIRGES RIBEIRO TAVARES

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO à 5ª Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 5ª Promotoria da Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 55 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos através deste Edital que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 003.9.317470/2025, instaurado para esclarecer supostas irregularidades nos critérios adotadas para confecção das listas de convocados para a segunda etapa de certame, no que se refere aos candidatos cotistas.

Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br.

Salvador/Ba, 24 de março de 2026

CLARISSA DINIZ GUERRA DE ANDRADE SENA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE

EDITAL Nº 067/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.125610/2026

Objeto: omitido deste edital para resguardar a privacidade do envolvido

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA SAÚDE DA CAPITAL, através do 4º Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe. Informa-se que contra a decisão de arquivamento é cabível recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, com as respectivas razões, que deverão ser protocoladas por meio eletrônico, para o endereço pjsaude.salvador@mpba.mp.br.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL – 3ª PJC

AUTOS MP Nº 003.9.557238/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu órgão de execução com atribuição na 3ª Promotoria de Justiça do Consumidor de Salvador/BA, no uso das atribuições insertas nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal, art. 82, I, da Lei nº 8.078/90, bem como nos arts. 25, IV, “a”, da Lei Federal nº 8.625/93 e 72, IV, “b”, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, e ainda com fundamento nos arts. 4º, incisos I, II e III, 6º, incisos I, III, IV, V, VI e VII, 39, incisos II, V e X, e 51, incisos I, IV, XI e XIII, do Código de Defesa do Consumidor, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL, com base na notícia de fato nº 003.9.557238/2025, em face da empresa ALIANSCE ESTACIONAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.784.798/0007-59, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 148, 1º piso, Caminho das Árvores, CEP 41820-908, Salvador/BA, com objetivo de apurar:

possíveis práticas abusivas e irregularidades na prestação do serviço de estacionamento explorado pela empresa ALIANSCE ESTACIONAMENTOS LTDA nas dependências do Shopping da Bahia, especialmente no que se refere:

- I – à transparência e legalidade na cobrança das tarifas de estacionamento;
- II – à eventual exigência de vantagem manifestamente excessiva ou elevação de preços sem justa causa;
- III – à possível utilização de cláusulas ou avisos que excluam indevidamente a responsabilidade do fornecedor por danos, furtos ou roubos ocorridos no interior do estacionamento;
- IV – à adequação das informações prestadas aos consumidores acerca das condições do serviço;
- V – à regularidade urbanística, fiscal e das condições de segurança do estabelecimento, incluindo a observância das normas de segurança contra incêndio.

Salvador, 23 de março de 2026

SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS

3ª Promotoria de Justiça do Consumidor de Salvador

ARQUIVAMENTO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DE SALVADOR – BA

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.557235/2025

PROJETO DE ATUAÇÃO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

OBJETO: FISCALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS

FORNECEDOR: ALEXANDRO DOS SANTOS DE JESUS

CNPJ nº 43.469.429/0001- 35

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. FISCALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS NO MUNICÍPIO DE SALVADOR/BA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS JUNTO A JUCEB, RFB E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR. CNPJ EM SITUAÇÃO DE INAPTIDÃO. EMPRESA ENQUADRADA COMO MEI. INEXISTÊNCIA DO ESTABELECIMENTO NO ENDEREÇO DECLARADO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS DE PROVA PARA APURAÇÃO DE VIOLAÇÕES A DIREITOS DO CONSUMIDOR. PROSSEGUIMENTO IMPOSSIBILIDADE DAS DE INVESTIGAÇÕES.

SALVADOR, 23 DE MARÇO DE 2026.

SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO

EDITAL N.º 048/2026

Notícia de Fato de nº 591.9.557341/2025.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEA de nº 591.9.557341/2025, que tratou sobre “parecer técnico do DEPESERH e relatório de vistoria que apontam supostas infrações ambientais no Município de Salvador, incluindo supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente (APP)” foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 23 de março de 2026.

SHEILA COSTA

3ª Promotora de Justiça

Promotora do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo

EDITAL N.º 049/2026

Notícia de Fato de nº 003.9.560683/2025.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEA de nº 003.9.560683/2025, que tratou sobre “s transtornos ambientais decorrentes de obra pública executada pela Prefeitura de Salvador para implantação de canal pluvial e rede de esgotamento sanitário, envolvendo desapropriações no bairro de Brotas (Rua 19 de Maio e Jardim Santa Helena)” foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 23 de março de 2026.

SHEILA COSTA

3ª Promotora de Justiça

Promotora do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo

EDITAL N.º 17/2026

Notícia de Fato de nº 003.9.131899/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 1ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.131899/2026, que teve como objeto “casa abandonada na Rua das Amendoeiras, Jardim Imperial, Pituçu, Salvador/BA”, foi fundamentadamente ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 24 de março de 2026.

HORTÊNSIA GOMES PINHO

Promotora de Justiça

EDITAL N.º 19/2026

Notícia de Fato de nº 003.9.537275/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio do seu 2º Promotor de Justiça, infrafirmado, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.537275/2025, que teve como objeto "poluição sonora decorrente de "paredões" instalados na localidade conhecida como Favela da Polêmica, situada na Rua Itatuba, bairro de Brotas, Salvador/BA", foi fundamentadamente ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 24 de março de 2026.

HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO

Promotora de Justiça

EDITAL N.º 046/2026

Inquérito Civil de nº 003.9.161462/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 4ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Inquérito Civil de nº 003.9.161462/2025 - que teve como objetivo apurar suposta ocorrência de risco a animal, na Rua Rio Negro, Monte Serrat, Salvador/BA, foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a Resolução nº 11/2022-MPBA, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo procedimento caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 13 de março de 2026.

LUIZA GOMES AMOEDO

Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI

EDITAL Nº 137/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.32175/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, "§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica".

Salvador/BA, 12 de março de 2026

ANDRÉA LEMOS FONTOURA

Promotora de Justiça

GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL OPERACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - GEOSP

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.140201/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio dos promotores de justiça integrantes do GEOSP – Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Princípio da Publicidade, COMUNICA aos interessados, em especial à Dra. Poliane França Gomes e o Sr. Bruno Purcino Santos das Virgens, o ARQUIVAMENTO do PA de número IDEA 003.9.140201/2024, com fulcro nos arts. 11 e 13 da Resolução CNMP n. 174/2017 e no art. 54 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, sendo cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias da comunicação, nos termos do art. 13 da Resolução CNMP nº 174/2017.

Salvador, 24 de março de 2026.

CINTIA CAMPOS DÁ SILVA

Promotora de Justiça do GEOSP

NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL - NUDEPHAC

NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL – NUDEPHAC

IDEA nº 003.9.110019/2026

Portaria nº 09/2026

Área: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL; Classe: Procedimento Administrativo; Assunto: PATRIMÔNIO CULTURAL; Interessado: 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo da Capital.

CONSIDERANDO que o art. 1º, I e IV do Ato da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado da Bahia nº 229/2009 estabelece que é atribuição do NUDEPHAC a articulação dos órgãos de execução ministerial bem como a instauração, em conjunto ou separadamente, de procedimento administrativo para coleta de informações, provas e outros elementos necessários à adoção de ações que assegurem a defesa do patrimônio cultural, respeitando o Princípio do Promotor Natural, com fundamento nas prescrições contidas nos arts. 23, III e IV, 127 e 129, III, da Constituição Federal-CF, arts. 25, IV, “a”, 26 c/c o art. 80 da Lei nº 8.625/1993, arts. 72, IV, “b”, 73, 74, 75, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, art. 8º, II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, arts. 50, III e IV e 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, RESOLVE converter a Notícia de Fato IDEA nº 003.9.110019/2026 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de Acompanhamento de Política Pública-PAAPP, com a finalidade de contribuir na produção de elementos de informação, notadamente técnicos, bem como na adoção de outras medidas extrajudiciais, em apoio à 2ª PJMAURB do município de Salvador-BA, para garantir a adequada proteção e tutela do imóvel situado na Ladeira do Carmo, nº 41, Santo Antônio Além do Carmo, nesta Capital.

Salvador/BA, 18 de março de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago

Promotor de Justiça

Coordenador do NUDEPHAC

Portaria nº 632/2024, DJE 04/03/2024

PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE TERMO CIRCUNSTANCIADO

IDEA 674.9.121047/2026

Processo nº 8002446-02.2026.8.05.0004

A 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHAS, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 28 do Código de Processo Penal, comunica a todos quanto possam interessar, especialmente ao Senhor Roberto dos Santos Silva, a PROMOÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO TERMO CIRCUNSTANCIADO em epígrafe, especialmente aos interessados ATENALDO BARBOSA DOS SANTOS e TAIANE GUEDES. Informa, ainda, em caso de não concordância, a possibilidade de submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação, preferencialmente através do e-mail sp.alagoinhas@mpba.mp.br. Alagoinhas, Bahia, 23 de março de 2026.

Áviner Rocha Santos

Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Nº IDEA: 674.9.323123/2023

A 2ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, considerando que o prazo de tramitação já venceu, mas o objeto investigado ainda não se encontra plenamente esclarecido, havendo a necessidade de obter esclarecimentos adicionais para concluir as diligências investigatórias COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL POR MAIS UM ANO, com fundamento no art. 9º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Alagoinhas, 16 de março de 2026.

Tereza Jozilda Freire de Carvalho

Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 674.9.405461/2025

A 6ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, por intermédio da Promotora de Justiça que a subscreve, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o decurso do prazo da Notícia de Fato em epígrafe, RESOLVE instaurar Procedimento de Acompanhamento com a finalidade de obter informações atualizadas acerca da situação familiar analisada nos autos, garantindo a adequada tutela dos direitos envolvidos.

Alagoinhas/BA, 20/02/2026.

Igor Clóvis Silva Miranda

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPLANADA/BA, no exercício de suas atribuições, RESOLVE comunicar o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 107-2020, Processo 8001394-19.2021.8.05.0077, IDEA nº 116.9.136127/2022, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, bem como a possibilidade de apresentação de recurso no prazo de 30 (trinta) dias.

Esplanada/Ba, 24 de março de 2026.

Rodrigo Pereira Anjo Coutinho

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL IDEA nº 933.9.484319/2025

Origem: Luís Eduardo Magalhães - 2ª Promotoria de Justiça

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a Sra. Marli Moreira de Brito, representante legal da Sra. Edineide Alves da Cruz Lima, e demais interessados, acerca do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 42247/2022, oriundo da Delegacia Territorial de Luís Eduardo Magalhães. Em caso de discordância da decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico luiseduardomagalhaes@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo. Luís Eduardo Magalhães/BA, 24 de março de 2026.

José Franclin Andrade de Souza
Promotor(a) de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL IDEA nº 933.9.509965/2025

Origem: Luís Eduardo Magalhães - 2ª Promotoria de Justiça

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a Sra. Amanda Carlos Martins de Oliveira e o Sr. Yuri Leite de Oliveira, para que tomem conhecimento acerca do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL PJe nº 8007692-48.2025.8.05.0154, oriundo da Delegacia Territorial de Luís Eduardo Magalhães. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico luiseduardomagalhaes@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo. Luís Eduardo Magalhães/BA, 24 de março de 2026.

José Franclin Andrade de Souza
Promotor(a) de Justiça

EDITAL 41/2026

O Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 4º da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, acerca do ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO n. 593.9.48054/2026. Barreiras, 24 de Março de 2026.

RODOLFO FONTENELE BELCHIOR CABRAL

Promotor de Justiça
1ª PJ de Barreiras/BA

PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras

IDEA: 593.9.288691/2024

Promotor de Justiça: Eduardo Antonio Bittencourt Filho

Área: Meio Ambiente

Objeto: "Por tal razão, com fundamento no artigo 9º da Resolução CNMP nº 23/2007 e no artigo 41 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia, prorrogo este procedimento pelo prazo de 01 (um) ano" (...) Interessados: João Antonio Franciosi e Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA
Data da prorrogação: 12/10/2025

PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA n. 003.9.177267/2025

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DA LAPA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44 da Resolução nº 11/2022, COMUNICA a todos interessados, o arquivamento do Procedimento Preparatório IDEA nº 003.9.177267/2025, instaurado para apurar poluição sonora praticada pelo estabelecimento denominado Bar das Mangueiras, localizado na Rua A, Avenida Principal, Vila Maia/Jurema, em Bom Jesus da Lapa, sendo facultada a apresentação de recurso à 3ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa pelo e-mail: 3pj.bomjesusdalapa@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA nº 003.9.177267/2025."

Bom Jesus da Lapa/BA, 7 de março de 2026.

RAQUEL SOUZA DOS SANTOS

Promotora de Justiça no exercício da substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO

EDITAL DE INDEFERIMENTO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 14 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, o INDEFERIMENTO do Documento nº 003.9.91753/2026, registrado a partir de manifestação formulada por Adriana Cogo Zanetti, que noticiou possível irregularidade no atendimento prestado pela farmácia básica municipal de Brumado/BA, consistente na negativa de fornecimento de medicamento a usuário do Sistema Único de Saúde fora do horário alegadamente estabelecido pela unidade.

Brumado, 24 de março de 2026.

GUSTAVO PEREIRA SILVA

Promotor de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 14 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, o INDEFERIMENTO da Notícia de Fato nº 677.9.566262/2025, instaurada a partir de abaixo-assinado apresentado por moradores da Comunidade de Correias, neste município, noticiando possível ocorrência de poluição ambiental decorrente da produção de borra asfáltica por empresa instalada nas proximidades da localidade, com emissão de fumaça, fuligem e resíduos oleosos, supostamente prejudiciais à saúde da população e ao meio ambiente.

Brumado, 24 de março de 2026.

GUSTAVO PEREIRA SILVA

Promotor de Justiça

EDITAL 029/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº IDEA 210.9.9376/2025

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAMIRIM

Área: Direito da Saúde

Subárea: Tratamento médico-hospitalar

Assunto: Objetiva garantir o direito a saúde e acompanhar a tramitação das solicitações com a Secretaria de Saúde do Estado da Bahia – SESAB envolvendo a paciente VALDIVINA COIMBRA OLIVEIRA.

Data da Instauração: 28/02/2026.

Envolvidos: Valdivina Coimbra Oliveira e João Santos de Oliveira

Paramirim, 19 de março de 2026.

VICTOR DE ARAÚJO FAGUNDES

Promotor de Justiça Substituto

EDITAL 030/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº IDEA 210.9.307247/2025

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAMIRIM

Área: Direito da Saúde

Subárea: Tratamento médico-hospitalar

Assunto: Objetiva garantir o direito à saúde e acompanhar a tramitação das solicitações com a Secretaria de Saúde do Estado da Bahia – SESAB.

Data da Instauração: 28/02/2026.

Envolvidos: Maria Diva da Silva

Paramirim, 23 de março de 2026.

VICTOR DE ARAÚJO FAGUNDES

Promotor de Justiça Substituto

PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI

EDITAL 219/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 8ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 590.9.574859/2025, autuado em 20/03/2026.

Camaçari, 23 de março de 2026.

Dra. Thiara Rusciolli Souza Bezerra

Promotora de Justiça

EDITAL 220/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO

IDEA 590.9.594673/2025

A 8ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, diante da impossibilidade de prosseguimento do feito, determina o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em

epígrafe, com espeque no art. 4º, III, da Resolução 174/2017 do CNMP, vem, por meio deste Edital, comunicar aos possíveis interessados, facultando-lhes a apresentação de recurso no prazo de 10 dias, que deverá ser enviado para o seguinte endereço: sp.camacari@mpba.mp.br.

Camaçari, 20 de março de 2026.

THIARA RUSCIOLELLI SOUZA BEZERRA

Promotora de Justiça

EDITAL 221/2026

ORIGEM: 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 9ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio da Promotora de Justiça ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido o arquivamento no procedimento registrado sob o nº IDEA 003.9.103108/2026.

Camaçari, 24 de março de 2026.

ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL

Promotor(a) de Justiça.

IDEA 003.9.134369/2026

EDITAL 015/2026

A 3ª Promotoria de Justiça de Dias d'Ávila, por meio de sua titular, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte decisão de arquivamento: considerando que compete a Corregedoria da Polícia Militar a apuração de crimes militares e que, a princípio, não subsiste fundada necessidade e conveniência apta a ensejar atuação investigativa própria desta Promotoria de Justiça, e considerando também que o Juízo da Vara de Audiência de Custódia da Comarca de Salvador encaminhou cópia do APF para a mencionada Casa Correcional, para fins de apuração, promovo o arquivamento da presente notícia de fato, com fundamento no art. 10, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, bem como à luz do item "IV", do Procedimento Operacional Padrão nº 04, da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial de Salvador, que utilizo como referência.

Dias d'Ávila/BA, 20 de março de 2026.

Lara Ferrari Fonseca

Promotora de Justiça

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, Dra. Renata Soares Tallarico, PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR da 1ª Promotoria de Justiça de Catu, em conformidade com o disposto no art. 11 da Resolução nº 174 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), publicada no Diário da Justiça de 21.07.2017, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão do Procedimento Administrativo nº 069.9.465885/2023 por mais 01 (um) ano, tendo em vista a imprescindibilidade da realização de diligências instrutórias.

Catu, 23 de março de 2026.

Renata Soares Tallarico

PROMOTORA DE JUSTIÇA

PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 336.9.47012/2023.

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais, na forma do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 336.9.47012/2023, de acompanhamento e fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Uauá, no ano de 2023. Registra-se, que o procedimento se encontra sem movimentação desde janeiro/2024, com a finalização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico uaua@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 336.9.47012/2023"

Uauá, 10 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR

Promotora de Justiça em substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE EUCLIDES DA CUNHA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça, o Excelentíssimo Senhor Dr. MARCELO CERQUEIRA CESAR, nos termos do art. 9º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), publicada no Diário da Justiça de 07.11.2007, e do art. 20 da Resolução n. 06 do Colégio de Procuradores do Ministério Público deste Estado, publicada no Diário do Poder Judiciário de 06.06.2009, prorroga por 90 (noventa) DIAS, a contar desta data, ante a imprescindibilidade de realização de diligências pendentes de resposta, para conclusão da seguinte Notícia de Fato:

ORIGEM- 2ª PROMOTORIA DE EUCLIDES DA CUNHA/BA

ÁREA: INFÂNCIA

PORTARIA- IDEA Nº 003.9.45119/2026

OBJETO: APURAR POSSÍVEL SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE/RISCO/VIOLAÇÃO DE DIREITOS VIVENCIADA PELOS INFANTES/ADOLESCENTES;
DATA DA INSTAURAÇÃO: 30/01/2026
PRORROGAÇÃO A PARTIR DE-20/03/2026

Euclides da Cunha, 23/03/2026.

MARCELO CERQUEIRA CESAR
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE EUCLIDES DA CUNHA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça, o Excelentíssimo Senhor Dr. MARCELO CERQUEIRA CESAR, nos termos do art. 9º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), publicada no Diário da Justiça de 07.11.2007, e do art. 20 da Resolução n. 06 do Colégio de Procuradores do Ministério Público deste Estado, publicada no Diário do Poder Judiciário de 06.06.2009, prorroga por 90 (noventa) DIAS, a contar desta data, ante a imprescindibilidade de realização de diligências pendentes de resposta, para conclusão da seguinte Notícia de Fato:

ORIGEM- 2ª PROMOTORIA DE EUCLIDES DA CUNHA/BA

ÁREA: IDOSO

PORTARIA- IDEA Nº 681.9.500368/2025

OBJETO: APURAR POSSÍVEL SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE/RISCO/VIOLAÇÃO DE DIREITOS VIVENCIADA PELO IDOSO

DATA DA INSTAURAÇÃO: 08/10/2025

PRORROGAÇÃO A PARTIR DE-20/03/2026

Euclides da Cunha, 24/03/2026.

MARCELO CERQUEIRA CESAR
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE EUCLIDES DA CUNHA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça, o Excelentíssimo Senhor Dr. MARCELO CERQUEIRA CESAR, nos termos do art. 9º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), publicada no Diário da Justiça de 07.11.2007, e do art. 20 da Resolução n. 06 do Colégio de Procuradores do Ministério Público deste Estado, publicada no Diário do Poder Judiciário de 06.06.2009, prorroga por 90 (noventa) DIAS, a contar desta data, ante a imprescindibilidade de realização de diligências pendentes de resposta, para conclusão da seguinte Notícia de Fato:

ORIGEM- 2ª PROMOTORIA DE EUCLIDES DA CUNHA/BA

ÁREA: INFÂNCIA

PORTARIA- IDEA Nº 003.9.45119/2026

OBJETO: APURAR POSSÍVEL SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE/RISCO/VIOLAÇÃO DE DIREITOS VIVENCIADA PELOS INFANTES/ADOLESCENTES;

DATA DA INSTAURAÇÃO: 30/01/2026

PRORROGAÇÃO A PARTIR DE-20/03/2026

Euclides da Cunha, 23/03/2026.

MARCELO CERQUEIRA CESAR
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE EUCLIDES DA CUNHA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça, o Excelentíssimo Senhor Dr. MARCELO CERQUEIRA CESAR, nos termos do art. 9º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), publicada no Diário da Justiça de 07.11.2007, e do art. 20 da Resolução n. 06 do Colégio de Procuradores do Ministério Público deste Estado, publicada no Diário do Poder Judiciário de 06.06.2009, prorroga por 90 (noventa) DIAS, a contar desta data, ante a imprescindibilidade de realização de diligências pendentes de resposta, para conclusão da seguinte Notícia de Fato:

ORIGEM- 2ª PROMOTORIA DE EUCLIDES DA CUNHA/BA

ÁREA: IDOSO

PORTARIA- IDEA Nº 681.9.523324/2025

OBJETO: APURAR POSSÍVEL SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE/RISCO/VIOLAÇÃO DE DIREITOS VIVENCIADA PELO IDOSO

DATA DA INSTAURAÇÃO: 20/10/2025

PRORROGAÇÃO A PARTIR DE-20/03/2026

Euclides da Cunha, 24/03/2026.

MARCELO CERQUEIRA CESAR
Promotor de Justiça

PORTARIA IDEA Nº 249.9.499622/2025

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIBEIRA DO POMBAL/BA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelos arts. 127, caput, e 129, IX, ambos da Constituição Federal, 73, I, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18.01.1996, 50, IV, da Resolução nº 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, de 11.04.2022, e 8º, III, da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04.07.2017, INSTAURA o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO: Acompanhar a atuação da rede de proteção e a adoção/efetividade das medidas de proteção em favor da adolescente A C A dos S, diante de notícia de possível violência sexual, visando assegurar a proteção integral e prevenir situações de revitimização .

INTERESSADO: Sociedade

DATA: 05/03/2026

RENÉ CARVALHO PIMENTEL LIMA

Promotor de Justiça Substituto

PORTARIA IDEA Nº 249.9.452010/2025

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIBEIRA DO POMBAL/BA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelos arts. 127, caput, e 129, IX, ambos da Constituição Federal, 73, I, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18.01.1996, 50, IV, da Resolução nº 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, de 11.04.2022, e 8º, III, da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04.07.2017, INSTAURA o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO: Acompanhar a situação de risco e a efetividade das medidas de proteção aplicadas à criança L.D.C., bem como a atuação da rede de proteção (Conselho Tutelar, CREAS e demais órgãos competentes), diante de indícios de negligência parental e exposição da criança a ambiente inadequado.

INTERESSADO: Sociedade

DATA: 04/03/2026

RENÉ CARVALHO PIMENTEL LIMA

Promotor de Justiça Substituto

PORTARIA IDEA Nº 249.9.417671/2025

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIBEIRA DO POMBAL/BA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelos arts. 127, caput, e 129, IX, ambos da Constituição Federal, 73, I, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18.01.1996, 50, IV, da Resolução nº 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, de 11.04.2022, e 8º, III, da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04.07.2017, INSTAURA o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO: Acompanhar e fiscalizar a atuação da rede de proteção no atendimento à adolescente T S do N, diante de situação de risco pessoal e social decorrente de ameaças praticadas por indivíduo maior de idade, possível violência e exploração sexual, bem como do contexto de vulnerabilidade familiar marcado por alegado abandono materno e limitação do genitor idoso para o exercício pleno dos cuidados parentais.

INTERESSADO: Sociedade

DATA: 04/03/2026

RENÉ CARVALHO PIMENTEL LIMA

Promotor de Justiça Substituto

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – Procedimento Administrativo IDEA Nº 003.9.189220/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRA DO POMBAL, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 54, caput, da Resolução do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados o arquivamento do procedimento epigrafado, autuado após denúncia anônima, informando que um imóvel residencial localizado na Rua Pedro Ribeiro Freire, nº 167, Centro, próximo à Escola Nadilza Brito está cheia de lixo, carros velhos e plásticos, não havendo limpeza na referida casa, colocando em risco a vizinhança. Os interessados, caso queiram, podem apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, por meio do endereço de e-mail: 1pj.pombal@mpba.mp.br.

Ribeira do Pombal – BA, 24 de março de 2026.

Renê Carvalho Pimentel Lima

Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRA DO POMBAL, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, resolve instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para apurar e acompanhar as irregularidades constatadas na Escola Municipal Professor Calazans Guerra, no município de Ribeira do Pombal/BA, no tocante à acessibilidade, segurança, infraestrutura e organização administrativa, com vistas à adoção de providências extrajudiciais e judiciais para assegurar o pleno exercício do direito fundamental à educação, em conformidade com os parâmetros constitucionais, legais e internacionais aplicáveis, de modo a conferir materialização às normas da Constituição Federal de 1988.

Nº IDEA: 249.9.445964/2025

Data de Instauração: 03 de março de 2026.

Ribeira do Pombal, BA, 24 de março de 2026.

Renê Carvalho Pimentel Lima

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MONTE SANTO, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, nos termos do art. 53 da Resolução OECF nº 11/2022, comunica a prorrogação de prazo, por mais 1 (um) ano, a contar desta data, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas, do Procedimento Administrativo IDEA nº 176.9.609999/2024, instaurado com o fito de propor/acompanhar acordo de não persecução penal figurando como investigado Alexandre Caceres Frederico.

Monte Santo, 24 de fevereiro de 2026.

ADRIANO NUNES DE SOUZA

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MONTE SANTO, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, nos termos do art. 53 da Resolução OECF nº 11/2022, comunica a prorrogação de prazo, por mais 1 (um) ano, a contar desta data, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas, do Procedimento Administrativo IDEA nº 176.9.637729/2024, instaurado com o fito de propor/acompanhar acordo de não persecução penal figurando como investigado Gabriel Matos Silva.

Monte Santo, 24 de fevereiro de 2026.

ADRIANO NUNES DE SOUZA

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MONTE SANTO, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, nos termos do art. 53 da Resolução OECF nº 11/2022, comunica a prorrogação de prazo, por mais 1 (um) ano, a contar desta data, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas, do Procedimento Administrativo IDEA nº 176.9.637746/2024, instaurado com o fito de propor/acompanhar acordo de não persecução penal figurando como investigados Edmundo Alves de Aquino e Neiva de Santana Jesus.

Monte Santo, 24 de fevereiro de 2026.

ADRIANO NUNES DE SOUZA

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MONTE SANTO, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, nos termos do art. 53 da Resolução OECF nº 11/2022, comunica a prorrogação de prazo, por mais 1 (um) ano, a contar desta data, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas, do Procedimento Administrativo IDEA nº 176.9.191314/2024, instaurado com o fito de propor/acompanhar acordo de não persecução penal figurando como investigado Jeroncio de Souza Brito.

Monte Santo, 02 de março de 2026.

ADRIANO NUNES DE SOUZA

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MONTE SANTO, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, nos termos do art. 53 da Resolução OECF nº 11/2022, comunica a prorrogação de prazo, por mais 1 (um) ano, a contar desta data, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas, do Procedimento Administrativo IDEA nº 176.9.325148/2024, instaurado com o fito de propor/acompanhar acordo de não persecução penal figurando como investigado Alexsandro dos Santos Silva.

Monte Santo, 02 de março de 2026.

ADRIANO NUNES DE SOUZA

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MONTE SANTO, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, nos termos do art. 53 da Resolução OECF nº 11/2022, comunica a prorrogação de prazo, por mais 1 (um) ano, a contar desta data, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas, do Procedimento Administrativo IDEA nº 176.9.191369/2024, instaurado com o fito de propor/acompanhar acordo de não persecução penal figurando como investigado Raimundo Pereira de Oliveira.

Monte Santo, 02 de março de 2026.

ADRIANO NUNES DE SOUZA

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MONTE SANTO, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, nos termos do art. 53 da Resolução OECF nº 11/2022, comunica a prorrogação de prazo, por mais 1 (um) ano, a contar desta data, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas, do Procedimento Administrativo IDEA nº 176.9.184325/2024, instaurado com o fito de propor/acompanhar acordo de não persecução penal figurando como investigado José Oliveira Dantas.
Monte Santo, 02 de março de 2026.

ADRIANO NUNES DE SOUZA

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MONTE SANTO, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, nos termos do art. 53 da Resolução OECF nº 11/2022, comunica a prorrogação de prazo, por mais 1 (um) ano, a contar desta data, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas, do Procedimento Administrativo IDEA nº 176.9.238773/2024, instaurado com o fito de propor/acompanhar acordo de não persecução penal figurando como investigado Nailson de Jesus Souza.
Monte Santo, 02 de março de 2026.

ADRIANO NUNES DE SOUZA

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE SANTO, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, nos termos do art. 12 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e do artigo 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA comunica aos interessados o arquivamento do procedimento protocolado sob IDEA nº 176.9.533120/2024 instaurado com o fito de propor/acompanhar Acordo de Não Persecução Penal, figurando como interessado Donato Aquino de Matos.

Monte Santo/BA, 02 de março de 2026.

ADRIANO NUNES DE SOUZA

Promotor de Justiça em substituição

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA IDEA nº 334.9.115760/2017, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação do feito.
Tucano/BA,24/03/2026.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS

Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA IDEA nº 003.9.276409/2025, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação do feito.
Tucano/BA,24/03/2026.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS

Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA IDEA nº 334.9.218709/2017, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação do feito.
Tucano/BA,24/03/2026.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE EUNÁPOLIS

EDITAL Nº 074/2026

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis-BA
CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

PORTARIA: 053/2026

IDEA Nº: 003.9.600446/2025

ÁREA: Família

ASSUNTO: Reconhecimento de paternidade

DATA DA INSTAURAÇÃO: 21/03/2026

Eunápolis, 23 de março de 2026.

MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO

Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS/BA

EDITAL Nº 075/2026

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato IDEA nº 003.9.34222/2026

Noticiante: Adilson da Luz Pacheco

Assunto: Supostas irregularidades praticadas pela empresa Andritz

A 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 4º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174, de 04/07/2017, e art. 15, inciso IV, da Resolução nº 11, de 11/04/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.34222/2026, instaurada nesta promotoria.

Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no art. 4º, § 1º, da Resolução CNMP nº 174 de 04/07/2017 e art. 16 da Resolução nº 11, de 11/04/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail 3pj.eunapolis@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física

Eunápolis, 23 de março de 2026.

MARIANA ARAUJO LIBÓRIO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 03/2026

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Itabela/BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo, IDEA nº 003.9.395841/2025, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas municipais voltadas à garantia da alfabetização de crianças até o 2º ano do ensino fundamental.

Prazo para conclusão: 01 (um) ano.

Data: 03 de dezembro de 2025.

IGOR SAULO FERREIRA ROCHA ASSUNÇÃO

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 04/2026

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 337.9.7324/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Itabela/BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, torna pública a conversão da Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos públicos e a execução das etapas do Programa Minha Casa Minha Vida no Município de Itabela/BA, incluindo aquisição de área, definição de beneficiários, número de unidades habitacionais e demais atos correlatos.

Prazo: 01 (um) ano.

Data: 12 de janeiro de 2026.

IGOR SAULO FERREIRA ROCHA ASSUNÇÃO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
EDITAL DE INDEFERIMENTO DO DOCUMENTO – IDEA Nº 003.9.22417/2026

A Promotoria de Justiça de Conceição do Jacuípe/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem dar ciência A QUEM POSSA INTERESSAR, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 (dez) dias, sobre a decisão que determinou o INDEFERIMENTO do Documento em epígrafe, oriundo do sistema de Atendimento ao Cidadão, no qual foi noticiado, de forma anônima, o atraso no pagamento do salário do mês de dezembro e do décimo terceiro salário de alguns servidores públicos do município de Conceição do Jacuípe/BA.

Conceição do Jacuípe/BA, 24 de março de 2026.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira
Promotora de Justiça Auxiliar

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ
EDITAL n.º 107/2026
COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
IDEA Nº 003.9.489207/2025

Área: Patrimônio Público;

Classe: Inquérito Civil;

Assunto: “apurar eventual condutas ímprobadas praticada por RONIVALDO CERQUEIRA DE ARAÚJO, em razão de supostas irregularidades perpetradas no âmbito do Pregão Eletrônico nº. 032/2024, conduzido pela Prefeitura Municipal de Ouriçangas/BA, cujo objeto consistiu na “contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, por frete para atender as demandas das Secretarias do Município de Ouriçangas/BA”, bem como na subsequente execução do Contrato Administrativo nº. 002/2025, dele decorrente, promovendo a coleta de informações e demais diligências indispensáveis à instrução da causa”. Noticiante: ANÔNIMO;

Noticiado: RONIVALDO CERQUEIRA DE ARAÚJO.

Irará, 23 de março de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone
Promotora de Justiça

EDITAL n.º 108/2026
IDEA Nº 323.9.90947/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a todos a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 24 de março de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL n.º 109/2026
IDEA Nº 323.9.94464/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a todos a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 24 de março de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL n.º 110/2026
IDEA Nº 323.9.118255/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, § 4º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do MPBA, COMUNICA a todos a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 24 de março de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMÉLIA RODRIGUES
COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA nº 003.9.70656/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMÉLIA RODRIGUES, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, da

Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a todos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso

ou juntada de documentos através do e-

mail institucional ameliorodrigues@mpba.mp.br, no prazo de 10(dez) dias, o INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO da Notícia de Fato em epígrafe.

Amélia Rodrigues, 23 de março de 2026.

LAÍSE DE ARAÚJO CARNEIRO

Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMÉLIA RODRIGUES
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 008.9.82686/2025

Objeto: Acompanhar, no âmbito extrajudicial, a regularidade do processo legislativo que resultou na Lei Municipal nº 795/2021; requisitar e analisar os critérios de lançamento e cobrança do IPTU aplicados à área do Loteamento Canto Verde, inclusive a relação de famílias atingidas; verificar a existência (ou não) dos melhoramentos mínimos previstos no art. 32, §1º, do CTN (meio-fio/calçamento, canalização de águas pluviais, abastecimento de água, esgoto sanitário, iluminação pública, escola primária/posto de saúde em até 3 km); e embasar providências resolutivas e eventuais medidas extrajudiciais ou judiciais correlatas,

conforme resultado das diligências.

Instauração: 23/03/2026

Promotora de Justiça: Laíse de Araújo Carneiro

EDITAL Nº 383/2026/SP-FSA/18ªPJ
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 596.9.462501/2024
AUTOS nº 8020889-35.2024.8.05.0080
Origem: 18ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
Vítima: APARECIDO GALDINO DA SILVA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, eventuais sucessores legais da vítima, APARECIDO GALDINO DA SILVA, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL 596.9.462501/2024, oriundo da 1ª Delegacia Territorial de Feira de Santana/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana/BA, 24 de março de 2026.

SAMIRA JORGE

Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ
EDITAL N.º 054/2026 - PRORROGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 003.9.79004/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, tratando-se de procedimento administrativo para fiscalizar aplicações de recursos do FUNDEB decorrentes de ações judiciais em face de complementação de valores repassados a menor pelo ente federativo União, e considerando que se trata de expediente de fiscalização continuada, mormente em face de eventual liberação de valores complementares de verbas da Educação, bem como a expiração de prazo, com força no art. 11 da Resolução 174 do CNMP, PRORROGA, por mais 01 (um) ano, o prazo de conclusão do presente procedimento.

Ipirá/BA, 24 de março de 2026.

AILSON DE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ
EDITAL N.º 054/2026 - PRORROGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 003.9.79004/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, tratando-se de procedimento administrativo para fiscalizar aplicações de recursos do FUNDEB decorrentes de ações judiciais em face de complementação de valores repassados a menor pelo ente federativo União, e considerando que se trata de expediente de fiscalização continuada, mormente em face de eventual liberação de valores complementares de verbas da Educação, bem como a expiração de prazo, com força no art. 11 da Resolução 174 do CNMP, PRORROGA, por mais 01 (um) ano, o prazo de conclusão do presente procedimento.

Ipirá/BA, 24 de março de 2026.

AILSON DE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça

EDITAL IDEA 596.9.81007/2026 – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a Sra. Z. B. S. C., acerca do arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL nº 8006117-96.2026.8.05.0080, que figurou como vítima, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Informo, ainda que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Feira de Santana, 24 de março de 2026

Marina Miranda Almeida das Neves
Promotora de Justiça

EDITAL – IDEA Nº. 596.9.138630/2026

A 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso das suas atribuições, com fulcro na Resolução nº 279, de 12 de dezembro de 2023, do CNMP, comunica a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº. 596.9.138630/2026, com o fim de promover o acompanhamento da realização de inspeção semestral na Delegacia Territorial de Serra Preta/BA e na Delegacia Territorial de Anguera/BA, referente ao 1º semestre de 2026.

Feira de Santana, 24 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ MILTON PEREIRA
Promotor de Justiça

EDITAL 23ªPJ – 003.9.421687/2025 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º, inc. III, da Resolução 174/2017- CNMP, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, com a finalidade de colher subsídios para a adoção das medidas pertinentes no que tange a emissão e entrega da 2ª via certidão de casamento ao(à) senhor(a) MARIA VANEIDE DA SILVA CAVALCANTE, com registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais Subdistrito 2º Ofício de Campina Grande/PB.

Feira de Santana, 19 de março de 2026.

MÁRCIA MORAIS DOS SANTOS
Promotora de Justiça

EDITAL IDEA Nº.003.9.67227/2026 – 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

A 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, resolve comunicar, a quem interessar possa, acerca do ARQUIVAMENTO, com fundamento no art. 4º, I, da Resolução CNMP n.º 174/2017, da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.67227/2026, instaurada a partir de denúncia anônima acerca de possível irregularidade em processo seletivo REDA nas áreas de Educação e Serviços Gerais no município de Anguera-BA. Por oportuno, esclareço que da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser protocolizado através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 23 de março de 2025.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIO R
Promotor(a) de Justiça Substituto

EDITAL – IDEA 596.9.635789/2025

ORIGEM: 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA
ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA por seu Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 129, inciso IX da Constituição Federal, no art. 26, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, vem comunicar a quem possa interessar acerca do ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 596.9.635789/2025, instaurado com a finalidade de acompanhar a tramitação do Inquérito Policial nº 136227/2025, instaurado pela Delegacia de Repressão a Furtos e Roubos de Feira de Santana/BA. Vale registrar a possibilidade de interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, com as respectivas razões escritas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento, através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 24 de março de 2026.

FRANCISCO MELO MASCARENHAS
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE

EDITAL DE INDEFERIMENTO DO DOCUMENTO – IDEA Nº 003.9.22417/2026

A Promotoria de Justiça de Conceição do Jacuípe/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem dar ciência A QUEM POSSA INTERESSAR, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 (dez) dias, sobre a decisão que determinou o INDEFERIMENTO do Documento em epígrafe, oriundo do sistema de Atendimento ao Cidadão, no qual foi noticiado, de forma anônima, o atraso no pagamento do salário do mês de dezembro e do décimo terceiro salário de alguns servidores públicos do município de Conceição do Jacuípe/BA.

Conceição do Jacuípe/BA, 24 de março de 2026.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira
Promotora de Justiça Auxiliar

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ
EDITAL n.º 107/2026
COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
IDEA Nº 003.9.489207/2025

Área: Patrimônio Público;

Classe: Inquérito Civil;

Assunto: “apurar eventual condutas ímprobadas praticada por RONIVALDO CERQUEIRA DE ARAÚJO, em razão de supostas irregularidades perpetradas no âmbito do Pregão Eletrônico nº. 032/2024, conduzido pela Prefeitura Municipal de Ouriçangas/BA, cujo objeto consistiu na “contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, por frete para atender as demandas das Secretarias do Município de Ouriçangas/BA”, bem como na subsequente execução do Contrato Administrativo nº. 002/2025, dele decorrente, promovendo a coleta de informações e demais diligências indispensáveis à instrução da causa”. Noticiante: ANÔNIMO;

Noticiado: RONIVALDO CERQUEIRA DE ARAÚJO.

Irará, 23 de março de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL n.º 108/2026
IDEA Nº 323.9.90947/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a todos a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 24 de março de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL n.º 109/2026
IDEA Nº 323.9.94464/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a todos a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 24 de março de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL n.º 110/2026
IDEA Nº 323.9.118255/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, § 4º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do MPBA, COMUNICA a todos a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 24 de março de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMÉLIA RODRIGUES
COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA n° 003.9.70656/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMÉLIA RODRIGUES, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a todos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso ou juntada de documentos através do e-mail institucional ameliarodrigues@mpba.mp.br, no prazo de 10(dez) dias, o INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO da Notícia de Fato em epígrafe.

Amélia Rodrigues, 23 de março de 2026.

LAÍSE DE ARAÚJO CARNEIRO

Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMÉLIA RODRIGUES
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA n° 008.9.82686/2025

Objeto: Acompanhar, no âmbito extrajudicial, a regularidade do processo legislativo que resultou na Lei Municipal nº 795/2021; requisitar e analisar os critérios de

lançamento e cobrança do IPTU aplicados à área do Loteamento Canto Verde, inclusive a relação de famílias atingidas; verificar a existência (ou não) dos melhoramentos mínimos previstos no art. 32, §1º, do CTN (meio-fio/calçamento, canalização de águas pluviais, abastecimento de água, esgoto sanitário, iluminação pública, escola primária/posto de saúde em até 3 km); e embasar providências resolutivas e eventuais medidas extrajudiciais ou judiciais correlatas, conforme resultado das diligências.

Instauração: 23/03/2026

Promotora de Justiça: Laíse de Araújo Carneiro

EDITAL Nº 383/2026/SP-FSA/18ªPJ

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 596.9.462501/2024

AUTOS nº 8020889-35.2024.8.05.0080

Origem: 18ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

Vítima: APARECIDO GALDINO DA SILVA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, eventuais sucessores legais da vítima, APARECIDO GALDINO DA SILVA, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL 596.9.462501/2024, oriundo da 1ª Delegacia Territorial de Feira de Santana/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana/BA, 24 de março de 2026.

SAMIRA JORGE

Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 054/2026 - PRORROGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 003.9.79004/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, tratando-se de procedimento administrativo para fiscalizar aplicações de recursos do FUNDEB decorrentes de ações judiciais em face de complementação de valores repassados a menor pelo ente federativo União, e considerando que se trata de expediente de fiscalização continuada, mormente em face de eventual liberação de valores complementares de verbas da Educação, bem como a expiração de prazo, com força no art. 11 da Resolução 174 do CNMP, PRORROGA, por mais 01 (um) ano, o prazo de conclusão do presente procedimento.

Ipirá/BA, 24 de março de 2026.

AILSON DE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 054/2026 - PRORROGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 003.9.79004/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, tratando-se de procedimento administrativo para fiscalizar aplicações de recursos do FUNDEB decorrentes de ações judiciais em face de complementação de valores repassados a menor pelo ente federativo União, e considerando que se trata de expediente de fiscalização continuada, mormente em face de eventual liberação de valores complementares de verbas da Educação, bem como a expiração de prazo, com força no art. 11 da Resolução 174 do CNMP, PRORROGA, por mais 01 (um) ano, o prazo de conclusão do presente procedimento.

Ipirá/BA, 24 de março de 2026.

AILSON DE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça

EDITAL IDEA 596.9.81007/2026 – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a Sra. Z. B. S. C., acerca do arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL nº 8006117-96.2026.8.05.0080, que figurou como vítima, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Informo, ainda que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Feira de Santana, 24 de março de 2026

Marina Miranda Almeida das Neves

Promotora de Justiça

EDITAL – IDEA Nº. 596.9.138630/2026

A 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso das suas atribuições, com fulcro na Resolução nº 279, de 12 de dezembro de 2023, do CNMP, comunica a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº. 596.9.138630/2026, com o fim de promover o acompanhamento da realização de inspeção semestral na Delegacia Territorial de Serra Preta/BA e na Delegacia Territorial de Anguera/BA, referente ao 1º semestre de 2026.

Feira de Santana, 24 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ MILTON PEREIRA

Promotor de Justiça

EDITAL 23ªPJ – 003.9.421687/2025 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º, inc. III, da Resolução 174/2017- CNMP, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, com a finalidade de colher subsídios para a adoção das medidas pertinentes no que tange a emissão e entrega da 2ª via certidão de casamento ao(à) senhor(a) MARIA VANEIDE DA SILVA CAVALCANTE, com registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais Subdistrito 2º Ofício de Campina Grande/PB. Feira de Santana, 19 de março de 2026.

MÁRCIA MORAIS DOS SANTOS

Promotora de Justiça

EDITAL IDEA Nº.003.9.67227/2026 – 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

A 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, resolve comunicar, a quem interessar possa, acerca do ARQUIVAMENTO, com fundamento no art. 4º, I, da Resolução CNMP n.º 174/2017, da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.67227/2026, instaurada a partir de denúncia anônima acerca de possível irregularidade em processo seletivo REDA nas áreas de Educação e Serviços Gerais no município de Anguera-BA. Por oportuno, esclareço que da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser protocolizado através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 23 de março de 2025.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIO R

Promotor(a) de Justiça Substituto

EDITAL – IDEA 596.9.635789/2025

ORIGEM: 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA por seu Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 129, inciso IX da Constituição Federal, no art. 26, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, vem comunicar a quem possa interessar acerca do ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 596.9.635789/2025, instaurado com a finalidade de acompanhar a tramitação do Inquérito Policial nº 136227/2025, instaurado pela Delegacia de Repressão a Furtos e Roubos de Feira de Santana/BA. Vale registrar a possibilidade de interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, com as respectivas razões escritas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento, através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 24 de março de 2026.

FRANCISCO MELO MASCARENHAS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE GUANAMBI

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUANAMBI

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº692.9.372206/2025

NOTICIANTE: 1ª Vara Crime de Guanambi

INTERESSADO: Gean Gonçalves Pereira

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI, por meio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, inclusive para fins de eventual apresentação de recurso com razões escritas, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Guanambi, 18 de março de 2026

Francisco de Freitas Júnior

Promotor de Justiça

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI

PROCEDIMENTO INSTAURADO: Procedimento Administrativo

Nº IDEA: 692.9.527966/2025

DATA DA INSTAURAÇÃO: 18/03/2026

NOTICIANTE(S): Conselho Tutelar de Guanambi

INTERESSADO(S): T. S. R.

OBJETO: acompanhamento e adoção de providências acerca de situação de vulnerabilidade vivenciada pela adolescente T. S. R.

Guanambi, 18 de março de 2026

Francisco de Freitas Júnior

Promotor de Justiça

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI
PROCEDIMENTO INSTAURADO: Procedimento Administrativo
Nº IDEA: 692.9.415123/2025
DATA DA INSTAURAÇÃO: 18/03/2026
NOTICIANTE(S): André Teixeira dos Santos
INTERESSADO(S): E. P. dos S.
OBJETO: acompanhamento e adoção de providências a fim de resguardar o direito à saúde da criança E. P. dos S. Guanambi, 18 de março de 2026
Francisco de Freitas Júnior
Promotor de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETITÉ
COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Caetité
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, designado para atuar na 2ª Promotoria de Justiça de Caetité, no uso das suas atribuições, nos termos do art. 11 da Resolução n. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados que, foi PRORROGADO POR MAIS 01 (um) ano o prazo de conclusão do Procedimento Administrativo nº 682.9.180678/2022, tendente a apurar fato que enseja a tutela de interesse individuais indisponíveis, qual seja, a defesa de direito à saúde da criança de iniciais H.L.A.
Caetité, 11 de fevereiro de 2026.
Alex Bezerra Bacelar
Promotor de Justiça designado
(Portaria da PGJ n. 318, de 30.1.2026)

PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS

ORIGEM: ILHÉUS - 04ª Promotoria de Justiça
EXPEDIENTE/IDEA: 001.9.141615/2026
TIPO: Notícia de Fato
ÁREA: Infância e Juventude
DATA DA INSTAURAÇÃO/CONVERSÃO: 23/03/2026
OBJETO: Trata-se de notícia de fato denotando situação de vulnerabilidade e possível violação de direitos de crianças após o falecimento da genitora: consta que N. morreu há aproximadamente um ano, deixando seis filhos, todos com idade inferior a 12 anos. Conforme o relato, a prole encontra-se dispersa entre familiares e terceiros (supostos pais biológicos sem registro civil), em diferentes condições de cuidado na localidade de Vila Freitas.
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: Maria Amélia Sampaio Góes

Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo
ORIGEM: Canavieiras- 02ª Promotoria de Justiça
IDEA: 594.9.201318/2025
ÁREA: Criminal
OBJETO: Acompanhar as investigações relativas ao suposto delito de omissão na guarda de animal perigoso (art. 31, LCP).
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotoria de Justiça de Itacaré, no uso de suas atribuições legais que conferem a Constituição Federal (art. 129, inciso VI), comunica o presente ARQUIVAMENTO IDEA Nº 003.9.628455/2024, instaurado para apurar responsabilidade pelo descarte irregular de resíduos sólidos na Praia da Ribeira, em Itacaré/BA, e adotar providências voltadas à imediata supressão do dano ambiental e responsabilização dos agentes envolvidos, esclarecendo que: na hipótese de não concordar com o presente arquivamento, poderá apresentar pedido de revisão, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento desta comunicação, cuja irrisignação deverá ser encaminhada preferencialmente para o e-mail: itacare@mpba.mp.br ou presencialmente na sede do MPBA em Itacaré - Bahia.
Itacaré, 24 de março de 2026.
FERNANDO GILBERTO RODRIGUES E SILVA
Promotor de Justiça

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotoria de Justiça de Itacaré, no uso de suas atribuições legais que conferem a Constituição Federal (art. 129, inciso VI), promovo o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 003.9.460369/2025, com fundamento no artigo 4º, I, Resolução CNMP nº 174/2017 e no artigo 15, I, da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, permanecendo a apuração concentrada no procedimento IDEA nº 003.9.481591/2022, esclarecendo que: na hipótese de não concordar com o presente arquivamento, poderá apresentar pedido de revisão, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento desta comunicação, cuja irrisignação deverá ser encaminhada preferencialmente para o e-mail: itacare@mpba.mp.br ou presencialmente na sede do MPBA em Itacaré - Bahia.
Itacaré, 24 de março de 2026.
FERNANDO GILBERTO RODRIGUES E SILVA
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 698.9.657750/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Central

PROMOTOR DE JUSTIÇA: FELIPPE AUGUSTO DE OLIVEIRA BORGES

ÁREA: DIREITO DA SAÚDE > Regulação > Internação.

OBJETO: Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado com o objetivo de acompanhar o processo de regulação de Tiffany da Costa Silva, então com 17 anos, a qual, em dezembro de 2024, encontrava-se internada no Hospital Municipal de Central/BA, necessitando de vaga em serviço de referência em Oncohematologia.

INTERESSADO: Município de Central/BA.

FUNDAMENTO: Tendo em vista a imprescindibilidade da realização e/ ou conclusão de diligências, determina a prorrogação de prazo de conclusão, pelo período de um ano, na forma do Art. 53 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.9.335523/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Meio Ambiente

OBJETO: Apurar ocorrência de ilícitos ambientais na fazenda Lote 232, Perímetro Irrigado de Mirorós, zona rural de Ibipeba, administrada por HM Mirorós Agrícola Ltda

INVESTIGADO: HM Mirorós Agrícola Ltda

FUNDAMENTO: Prorroga o prazo de conclusão deste Inquérito Civil até o dia 16/10/26, na forma do art. 41 da resolução 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUY BARBOSA/BA**EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

A 1ª Promotoria de Justiça de Ruy Barbosa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 54, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo Nº IDEA 694.9.603909/2024.

Ruy Barbosa/BA, 09 de março de 2026

Ana Claudia Fonseca Costa

Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUY BARBOSA/BA**EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

A 1ª Promotoria de Justiça de Ruy Barbosa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 54, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo Nº IDEA 694.9.236578/2025.

Ruy Barbosa/BA, 09 de março de 2026

Ana Claudia Fonseca Costa

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INVESTIGAÇÃO

Inquérito Civil IDEA n.º 003.9.32049/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DO MÉDIO PARAGUAÇU, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Inquérito Civil IDEA nº 003.9.32049/2025, pelo prazo de um (01) ano, diante da necessidade de adoção de diligências complementares para apuração de dano ambiental decorrente da supressão de 27,3 (ha) hectares vegetação nativa do bioma Caatinga, sem licença ou autorização do órgão ambiental competente, no imóvel rural denominado Fazenda São Sebastião, de propriedade de Lêda Maria Coelho Sampaio, situado em Assentamento Beira Rio Boa Vista Do Tupim – BA.

Itaberaba, 23 de março de 2026.

Thyego de Oliveira Matos

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INVESTIGAÇÃO

Inquérito Civil IDEA n.º 003.9.511344/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DO MÉDIO PARAGUAÇU, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Inquérito Civil IDEA nº 003.9.511344/2024, pelo prazo de um (01) ano, diante da necessidade de adoção de diligências complementares para apuração de responsabilidade por danos ao meio ambiente, decorrente do derramamento de combustível, instaurado com base no teor do Relatório de Fiscalização Ambiental nº 3001R7F, lavrado pelo IBAMA, que resultou na lavratura do Autos de Infração nº VFBZAZ1V, remetidos a esta Promotoria de Justiça pelo CEAMA/MPBA.

Itaberaba, 23 de março de 2026.

Thyego de Oliveira Matos

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUY BARBOSA/BA**EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

A 1ª Promotoria de Justiça de Ruy Barbosa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, II da Resolução do Órgão Especial do Conselho de Procuradores n.º 11/2022, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 694.9.569488/2025.

Ruy Barbosa/BA, 06 de março de 2026

Ana Claudia Fonseca Costa

Promotora de Justiça

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INVESTIGAÇÃO

Inquérito Civil IDEA n.º 003.9.91657/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DO MÉDIO PARAGUAÇU, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Inquérito Civil em epígrafe, pelo prazo de um (01) ano, diante da necessidade de adoção de diligências complementares para apuração de responsabilidade por danos ao meio ambiente, decorrente do derramamento de combustível, instaurado a partir de informações oriundas do Relatório Terra Protegida nº EC - 129/2025, indicando que ocorreu a supressão de 17,25 (ha) hectares de vegetação nativa do bioma Caatinga, sem licença ou autorização do órgão ambiental competente, no imóvel rural denominado Fazenda Paraguaçu, Itatim/BA.

Itaberaba, 23 de março de 2026.

Thyego de Oliveira Matos

Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INVESTIGAÇÃO

Inquérito Civil IDEA n.º 003.9.90671/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DO MÉDIO PARAGUAÇU, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Inquérito Civil em epígrafe, pelo prazo de um (01) ano, diante da necessidade de adoção de diligências complementares para apuração de responsabilidade por danos ao meio ambiente, decorrente do derramamento de combustível, instaurado para fiscalizar dano ambiental, decorrente da supressão ilegal de vegetação nativa, a partir da ferramenta VALORA, relativo ao imóvel rural denominado FAZENDA SANTA MÔNICA, localizado no Município de Iaçu/BA.

Itaberaba, 23 de março de 2026.

Thyego de Oliveira Matos

Promotor de Justiça

ITABERABA - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Notícia de Fato n.º 699.9.4757/2026

DESPACHO**PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Trata-se de procedimento instaurado nesta Promotoria de Justiça a partir de documento encaminhado pelo Conselho Tutelar de Itaberaba, por meio do Ofício nº 04/2026, contendo o quantitativo e a listagem dos atendimentos relacionados a violações de direitos da infância e juventude no Município, referentes ao 4º trimestre do ano de 2025, bem como os encaminhamentos deliberados pelo referido órgão.

Considerando o caráter diagnóstico e estratégico das informações apresentadas, foram expedidos ofícios (ID MP 32086518) à Prefeitura Municipal, com encaminhamento à Secretaria Municipal de Assistência Social, e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a fim de verificar a adoção de medidas e políticas públicas voltadas à prevenção e ao enfrentamento das violações apontadas.

Em resposta (ID MP 33274803), a Secretaria Municipal de Ação Social informou a implementação de diversas ações e estratégias estruturadas, abrangendo, dentre outras, iniciativas de combate à exploração sexual e ao trabalho infantil, fortalecimento da rede de proteção, ações voltadas à primeira infância, desenvolvimento de campanhas educativas, bem como o acompanhamento sistemático de famílias em situação de vulnerabilidade por meio dos serviços socioassistenciais.

Por sua vez, o CMDCA (ID MP 33337125) destacou a articulação intersetorial com os diversos órgãos da rede de proteção, bem como a utilização dos dados fornecidos pelo Conselho Tutelar para subsidiar campanhas, ações de prevenção e o fortalecimento das políticas públicas destinadas à infância e juventude no âmbito municipal.

É o que cumpre relatar.

Como visto, verifica-se que o objetivo do presente procedimento, consistente em provocar e acompanhar a atuação do Poder Público diante dos dados apresentados pelo Conselho Tutelar, foi devidamente alcançado, tendo os órgãos competentes demonstrado ciência das informações e a adoção de medidas concretas e contínuas voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes.

Com efeito, as respostas apresentadas evidenciam a existência de atuação articulada da rede de proteção, com desenvolvimento de políticas públicas e ações estruturadas aptas a enfrentar as principais demandas identificadas, não se verificando omissão estatal ou necessidade de intervenção ministerial adicional neste momento.

Ressalte-se, ademais, que a temática em questão possui natureza estrutural e contínua, devendo ser objeto de monitoramento permanente pelas instâncias competentes, podendo ensejar nova atuação ministerial caso sobrevenham elementos indicativos de insuficiência das políticas públicas ou agravamento do cenário de violações de direitos.

Diante do exposto, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 174/2017, determino o arquivamento do presente procedimento, que deverá permanecer registrado como peça de informação, com baixa no sistema após o cumprimento das formalidades cabíveis.

Ciência as partes interessadas da presente decisão.

Após, proceda-se pelo arquivamento e baixa definitiva.

Itaberaba, data e hora da assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)

LUCAS RAMOS DE VASCONCELOS

Promotor(a) de Justiça

ITABERABA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 003.9.657858/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça ao final signatário, no uso das atribuições legais que lhe conferem os artigos 127 e 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, os artigos 25, 26 e 27 da Lei 8.625/93 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e art. 8º, §1º, da Lei 7.347/1985 – Lei da Ação Civil Pública, em consonância com o quanto previsto no art. 8º, §1º, da Lei 7.347/1985 e na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, objetivando verificar a ocorrência de danos ambientais decorrentes da atividade de mineração e respectiva responsabilização, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a fim de colher informações, perícias e outras diligências para posterior celebração de termo de compromisso de ajustamento de conduta, na forma do disposto no art. 5º, §6º, da Lei 7.347/1985, ajuizamento de ação civil pública ou arquivamento do procedimento, na forma da lei, e

CONSIDERANDO que as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, as sanções civis, penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados, nos termos art. 225, parágrafo 3º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, adotando, para tanto, as medidas cabíveis para a correta aplicação da lei, nos termos do art. 127, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, por determinação constitucional (CF, art. 129, inciso III), é função institucional do Ministério Público a proteção dos interesses difusos e coletivos, dentre os quais o meio ambiente;

CONSIDERANDO as informações reunidas nos autos do Procedimento IDEA nº 003.9.657858/2024, em curso na Promotoria Regional Especializada em Meio Ambiente do Médio Paraguaçu, sediada em Itaberaba;

CONSIDERANDO os problemas decorrentes dos lançamentos de fragmentos ocasionados pelas detonações realizadas pela COMPROMISSÁRIA, que veem atingindo imóveis vizinhos e causando inegáveis danos;

CONSIDERANDO que entre os problemas causados, estão a perfuração de telhados, o grande volume de pedras em áreas de pastagem, e o risco de danos irreparáveis em semoventes que se encontram em imóveis vizinhos;

Resolve INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para apuração de ocorrência de danos ao meio ambiente, decorrente da atividade de mineração, com o objetivo de subsidiar a adoção das medidas legais pertinentes. Proceda-se:

1. às anotações necessárias no Sistema IDEA/MPBA;

2. à publicação de extrato da presente portaria de instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO no DJe. Providências a cargo da Secretaria Processual. Cumpra-se.

Itaberaba/BA, 23 de março de 2026.

(assinatura eletrônica)

THYEGO DE OLIVEIRA MATOS

Promotor de Justiça

Proc. IDEA nº 669.9.12071/2020 (Republicação - ID MP 33756573)

IMÓVEL RURAL: FAZENDA TAPETE VERDE INTERESSADO: ESPÓLIO DE JOEL FREITAS BURGOS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Por este instrumento, na forma do artigo 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85, entre si celebram o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos autos do Proc. IDEA nº 669.9.12071/2015, de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Médio Paraguaçu, neste ato apresentado pelo Dr. Thyego de Oliveira Matos, Promotor de Justiça, doravante denominado apenas COMPROMITENTE, e de outro lado o ESPÓLIO DE JOEL FREITAS BURGOS, neste ato representado pela inventariante JOELMA MACEDO BURGOS DIAS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 975.393.765-20, portadora do RG nº 06.829.586-38 SSP/BA, com endereço residencial na Praça Claudionor Batista de Oliveira, nº 120, Centro, Ruy Barbosa/BA, CEP 46.800-000, que engloba o imóvel rural denominado FAZENDA TAPETE

VERDE, localizada na zona rural do Município de Ruy Barbosa/BA, doravante denominado apenas COMPROMISSÁRIO, consoante as cláusulas doravante discriminadas. DA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL E SEUS CONSECUTÓRIOS LEGAIS. CLÁUSULA PRIMEIRA – O COMPROMITENTE e o COMPROMISSÁRIO reconhecem que a FAZENDA TAPETE VERDE, integrante do espólio do Sr. JOEL FREITAS BURGOS, está inserida dentro da poligonal da UNIDADE DE CONSERVAÇÃO ARIE1 SERRA DO OROBÓ.

Parágrafo único. Em razão das especificidades de sua localização espacial, a FAZENDA TAPETE VERDE está sujeita a limitações impostas pela Lei nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. DO CADASTRO ESTADUAL FLORESTAL DE IMÓVEIS RURAIS (CEFIR).

CLÁUSULA SEGUNDA - O COMPROMISSÁRIO reconhece as áreas de preservação permanente (APP) e de reserva legal (RL) localizadas na FAZENDA TAPETE VERDE, zona rural do Município de Ruy Barbosa/BA, discriminadas do CEFIR (ID MP 1241121), como sendo espaços que deverão ser preservados. DA ÁREA REMANESCENTE – IDENTIFICADA COMO “VEGETAÇÃO NATIVA” NO CEFIR.

CLÁUSULA TERCEIRA – o COMPROMISSÁRIO deverá, igualmente, preservar a área indicada como “vegetação nativa” no CEFIR, pois se localiza dentro da Unidade de Conservação ARIE Serra do Orobó. DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DAS ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, DE RESERVA LEGAL E DE VEGETAÇÃO NATIVA.

CLÁUSULA QUARTA – o COMPROMISSÁRIO não realizará intervenção na área discriminada no CEFIR como sendo de APP, de reserva legal e de “vegetação nativa”. Parágrafo primeiro – não se caracteriza como descumprimento da obrigação assumida na CLÁUSULA QUARTA as intervenções previstas no art. 9º e 213 da Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal). Parágrafo segundo – relativamente à área discriminada como “vegetação nativa” no CEFIR, o COMPROMISSÁRIO poderá instituir servidão ambiental, Cota de Reserva Ambiental ou outro instrumento congêneres, nos termos do art. 15, §2º, da Lei 12.561/2012. DA ÁREA IDENTIFICADA NO CEFIR COMO “ATIVIDADE DESENVOLVIDA”.

CLÁUSULA QUINTA – o COMPROMISSÁRIO poderá explorar integralmente a área discriminada no CEFIR como “atividade desenvolvida”. DEMAIS OBRIGAÇÕES CLÁUSULA SEXTA – Independente de expressa menção no presente termo, o COMPROMISSÁRIO, sempre que iniciar a exploração de alguma atividade na FAZENDA TAPETE VERDE, deverá requerer licenças, autorizações, permissão de lavra, outorga ou dispensa de uso de recurso hídrico, efetuar cadastros, prestar informações ou quaisquer outras ações exigidas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso o COMPROMISSÁRIO descumpra quaisquer das cláusulas deste compromisso de ajustamento de conduta, ser-lhe á aplicada multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais), devida a cada descumprimento, sendo que o valor da multa, diante da inexistência de fundo estadual de interesse difuso e a matéria não possuir vinculação de interesse federal, será revertido para o fortalecimento das ações de preservação do Rio Paraguaçu, através de conta específica para tal finalidade, gerida pela Fundação José Silveira, inscrita no CNPJ sob o nº 15.194.004/0001-25, com sede na Ladeira do Campo Santo, s/nº, Bairro Federação, Salvador/BA, cujo pagamento será comprovado mediante depósito no Banco Caixa Econômica Federal, agência 2211, conta corrente 00002517-5, Operação 003. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

CLÁUSULA OITAVA - Independente da aplicação das multas previstas anteriormente, o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas no presente instrumento importará na imediata adoção das medidas judiciais cabíveis, tanto as de natureza cível como as de natureza criminal.

CLÁUSULA NONA – Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/1985 e art. 585, II, do Código de Processo Civil. Concordando com o disposto em todas as cláusulas acima, subscrevem o presente termo, em duas vias de igual teor, após lido e achado conforme.

Itaberaba/BA, 15 de outubro de 2020.

THYEGO DE OLIVEIRA MATOS
Promotor de Justiça
JOELMA MACEDO BURGOS DIAS
COMPROMISSÁRIO/INVENTARIANTE

Testemunha 01 - _____ CPF n.º _____
Testemunha 02 - _____ CPF n.º _____

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA

1ª Promotoria de Justiça de Itabuna
Instauração de Procedimento Administrativo
IDEA Nº 646.9.137141/2026

Objeto: Instaura Procedimento Administrativo para coleta de informações e adoção de providências referentes ao reconhecimento de paternidade no âmbito do Projeto Paternidade Responsável, incluindo diligências junto ao suposto genitor.

Data: 23 de março de 2026.

Allan Santos Góis.
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 646.9.138292/2026.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 01ª Promotoria de Justiça de Itabuna, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 646.9.138292/2026, com o intuito de coletar as informações necessárias à adoção das providências extrajudiciais e judiciais cabíveis, consignando o prazo máximo de 01 (um) ano para o seu encerramento, sem prejuízo de eventual prorrogação, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos.

Itabuna-BA, 23 de março de 2026.

Allan Santos Góis
Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça de Itabuna
Instauração de Procedimento Administrativo
IDEA Nº 646.9.137088/2026

Objeto: Instaura Procedimento Administrativo para coleta de informações e adoção de providências referentes ao reconhecimento de paternidade no âmbito do Projeto Paternidade Responsável, incluindo diligências junto ao suposto genitor.

Data: 23 de março de 2026.

Allan Santos Góis.

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 646.9.137181/2026.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 01ª Promotoria de Justiça de Itabuna, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 646.9.137181/2026, com o intuito de coletar as informações necessárias à adoção das providências extrajudiciais e judiciais cabíveis, consignando o prazo máximo de 01 (um) ano para o seu encerramento, sem prejuízo de eventual prorrogação, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos.

Itabuna-BA, 23 de março de 2026.

Allan Santos Góis

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 646.9.137421/2026.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 01ª Promotoria de Justiça de Itabuna, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 646.9.138292/2026, com o intuito de coletar as informações necessárias à adoção das providências extrajudiciais e judiciais cabíveis, consignando o prazo máximo de 01 (um) ano para o seu encerramento, sem prejuízo de eventual prorrogação, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos.

Itabuna-BA, 23 de março de 2026.

Allan Santos Góis

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.110656/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Itabuna, no uso de uma das suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, da CF, c/c art. 13º, §1º, da Resolução OECPJ/MPBA nº 11/2022, resolve prorrogar por 90 (noventa) dias a Notícia de Fato IDEA nº 003.9.110656/2026 diante da imprescindibilidade na adoção das diligências iniciais e a impossibilidade de conclusão no prazo inicial de apuração estabelecido no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017 do CNMP.

Itabuna – BA, 23 de março de 2026

Rafaella Silva Carvalho

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE ITABUNA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Itabuna, em conformidade com as disposições da Resolução CNMP nº 174/2017, e em face do princípio da publicidade, COMUNICA a todos os possíveis interessados, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do procedimento administrativo tombado sob o nº IDEA 646.9.405333/2025, em face da ausência de justa causa para prosseguimento do feito.

Itabuna, aos 24 de março de 2026.

Aline Valéria Archangelo

Promotora de Justiça Regional de Meio Ambiente

Base Cacau Oeste

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE ITABUNA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Itabuna, em conformidade com as disposições da Resolução CNMP nº 174/2017, e em face do princípio da publicidade, COMUNICA a todos os possíveis interessados, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do procedimento administrativo tombado sob o nº IDEA 646.9.246767/2025, em face da ausência de justa causa para prosseguimento do feito.

Itabuna, aos 24 de março de 2026.

Aline Valéria Archangelo

Promotora de Justiça Regional de Meio Ambiente

Base Cacau Oeste

PROMOTORIA REGIONAL DE ITAPETINGA

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITARANTIM

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Área: DIREITO DA SAÚDE > Pública > Fornecimento de medicamentos > Registrado na ANVISA > Não padronizado (12495)

IDEA nº:107.9.560155/2025

Data da conversão: 12/03/2026

Objetivo: Apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis e com o intuito de assegurar os direitos e interesses de criança portadora de doença grave.

Itarantim/BA, 24 de março de 2026

MARIA IMACULADA JUED MOYSÉS PALOSCHI

Promotora de Justiça Substituta

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Área: DIREITO PENAL > Crimes Praticados por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral > Peculato (3548)

IDEA nº:107.9.557333/2025

Data da conversão: 12/03/2026

Objetivo: Apurar os fatos que originaram a abertura da demanda e verificar a veracidade da denúncia de suposto esquema de "rachadinha" no âmbito da Prefeitura Municipal de Itarantim/BA.

Itarantim/BA, 24 de março de 2026

MARIA IMACULADA JUED MOYSÉS PALOSCHI

Promotora de Justiça Substituta

PORTARIA 06

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº: 107.9.141578/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu/sua Promotor(a) de Justiça signatário(a), em exercício na Promotoria de Justiça de Itarantim-BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como nas Leis Federal nº 8.625/93 e Complementar Estadual nº 11/96 – Lei Orgânica do MP/BA; CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbida da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal de 1988, cabendo-lhe, ainda, na forma do art. 129, II, da mesma Carta, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos nela assegurados — dentre os quais se incluem a proteção ao patrimônio público —, adotando as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a proximidade dos festejos juninos e o dispêndio de volumosos recursos no período, o que confere materialidade e relevância à realização de procedimentos fiscalizatórios por parte dos órgãos de Controle;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização do custeio de eventos festivos e do incentivo à economia local com outras despesas constitucionalmente previstas, de forma a preservar o cumprimento de obrigações constitucionais prioritárias e o fornecimento das garantias fundamentais aos munícipes;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) estabelece que a responsabilidade na gestão fiscal “pressupõe a ação planejada e transparente” (art. 1º, § 1º);

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, inclusive no tocante à contratação direta por inexigibilidade de profissional do setor artístico, com fulcro no art. 74, II, §1º, com a necessidade de observância dos requisitos do art. 72, dentre os quais consta a “justificativa de preços”;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 exige que “O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado” (art. 23) e, em contratações diretas, determina “comprovar previamente que os preços estão em conformidade” (art. 23, § 4º);

CONSIDERANDO que iniciativas de transparência e governança, como painéis temáticos e o próprio PNCP, ampliam a rastreabilidade, qualificam a pesquisa de preços e reduzem assimetrias informacionais;

CONSIDERANDO a iniciativa positiva de entidades representativas municipalistas no sentido de estimular o emprego de parâmetros objetivos para a racionalização da realização de gastos com festividades, recomendando-se que tais parâmetros preservem a autonomia municipal e se apoiem em base normativa e técnica;

CONSIDERANDO que tais parâmetros podem se estender alcançando todas as eventos festivos realizados pelos entes federados;

CONSIDERANDO que todas as contratações artísticas devem ser motivadas conforme a Lei nº 14.133/2021 e a Nota Técnica Conjunta MPBA/TCE/TCM nº 001/2025, observando os parâmetros objetivos constantes da Nota Técnica Conjunta MPBA/TCE/TCM/MPTCE/MPTCM nº 01/2026, sendo imperativo do ordenamento jurídico um ônus argumentativo qualificado às despesas de alta materialidade;

INSTAURO, com esteio nas orientações encaminhadas pela Procuradoria-Geral de Justiça por meio de sua Recomendação nº 01/2026, de 13.03.2026, publicada no DPJ de 16.03.2026, nas Notas Técnicas Conjuntas nº 01/2025 e 01/2026, expe-

didadas pelos órgãos de controle externo, assim como nas orientações deliberadas pelo CAOPAM, e com fulcro no art. 129, III, da CF, c/c o art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual nº 011/1996, c/c o art. 8º, III, da Resolução CNMP n.º 174, de 04 de julho de 2017 c/c o art. 50, V, da Resolução 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO com o objetivo de apurar e acompanhar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Itarantim/BA.

Itarantim/BA, 24 de março de 2026
MARIA IMACULADA JUED MOYSÉS PALOSCHI
Promotora de Justiça Substituta

PORTARIA 07

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº: 107.9.141998/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu/sua Promotor(a) de Justiça signatário(a), em exercício de substituição na Promotoria de Justiça de Itarantim-BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como nas Leis Federal nº 8.625/93 e Complementar Estadual nº 11/96 – Lei Orgânica do MP/BA;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbida da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal de 1988, cabendo-lhe, ainda, na forma do art. 129, II, da mesma Carta, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos nela assegurados — dentre os quais se incluem a proteção ao patrimônio público —, adotando as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a proximidade dos festejos juninos e o dispêndio de volumosos recursos no período, o que confere materialidade e relevância à realização de procedimentos fiscalizatórios por parte dos órgãos de Controle;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização do custeio de eventos festivos e do incentivo à economia local com outras despesas constitucionalmente previstas, de forma a preservar o cumprimento de obrigações constitucionais prioritárias e o fornecimento das garantias fundamentais aos municípios;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) estabelece que a responsabilidade na gestão fiscal “pressupõe a ação planejada e transparente” (art. 1º, § 1º);

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, inclusive no tocante à contratação direta por inexigibilidade de profissional do setor artístico, com fulcro no art. 74, II, §1º, com a necessidade de observância dos requisitos do art. 72, dentre os quais consta a “justificativa de preços”;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 exige que “O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado” (art. 23) e, em contratações diretas, determina “comprovar previamente que os preços estão em conformidade” (art. 23, § 4º);

CONSIDERANDO que iniciativas de transparência e governança, como painéis temáticos e o próprio PNCP, ampliam a rastreabilidade, qualificam a pesquisa de preços e reduzem assimetrias informacionais;

CONSIDERANDO a iniciativa positiva de entidades representativas municipalistas no sentido de estimular o emprego de parâmetros objetivos para a racionalização da realização de gastos com festividades, recomendando-se que tais parâmetros preservem a autonomia municipal e se apoiem em base normativa e técnica;

CONSIDERANDO que tais parâmetros podem se estender alcançando todas os eventos festivos realizados pelos entes federados;

CONSIDERANDO que todas as contratações artísticas devem ser motivadas conforme a Lei nº 14.133/2021 e a Nota Técnica Conjunta MPBA/TCE/TCM nº 001/2025, observando os parâmetros objetivos constantes da Nota Técnica Conjunta MPBA/TCE/TCM/MPTCE/MPTCM nº 01/2026, sendo imperativo do ordenamento jurídico um ônus argumentativo qualificado às despesas de alta materialidade;

INSTAURO, com esteio nas orientações encaminhadas pela Procuradoria-Geral de Justiça por meio de sua Recomendação nº 01/2026, de 13.03.2026, publicada no DPJ de 16.03.2026, nas Notas Técnicas Conjuntas nº 01/2025 e 01/2026, expedidas pelos órgãos de controle externo, assim como nas orientações deliberadas pelo CAOPAM, e com fulcro no art. 129, III, da CF, c/c o art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual nº 011/1996, c/c o art. 8º, III, da Resolução CNMP n.º 174, de 04 de julho de 2017 c/c o art. 50, V, da Resolução 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO com o objetivo de apurar e acompanhar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Potiraguá/BA.

Itarantim/BA, 24 de março de 2026
MARIA IMACULADA JUED MOYSÉS PALOSCHI
Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA REGIONAL DE JEQUIÉ

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 010/2026

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica a Sra. Daiane Vieira dos Santos a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 31092/2024, presidido pela Delegacia Territorial de Itagi-BA, e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA) sob o número 608.9.589097/2024, cientificando-a de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 24 de janeiro de 2026.

ISABELLA BASTOS EMMERICK

Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo

IDEA Nº 657.9.131024/2026

Origem: 4º Promotoria de Justiça de Ipiatã

PORTARIA Nº 02/2026

Objeto: Apurar e acompanhar as contratações das apresentações artísticas nos Festejos Juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Ipiatã/BA.

Caroline Vianna Longhi

Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ/BA

PORTARIA Nº 006/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO.

IDEA nº. 608.9.140036/2026

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Jequié/BA.

ASSUNTO: Acompanhar e fiscalizar o desempenho de despesa pública com os festejos juninos do ano 2026, no âmbito do Município de Itagi/BA.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 23/03/2026.

ARTUR RIOS

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 118/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica aos representantes do Sr. Rubens Santos Oliveira (falecido) a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 26065/2026, presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié - BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA), sob o número 608.9.126463/2026, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 24 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 117/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica aos familiares/representantes do Sr. Elio Batista Ribeiro Santos (falecido), a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 26025/2026, presidido pela 1ª Delegacia de Polícia Territorial de Jequié/BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA) sob o número 608.9.126426/2026, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 23 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACÁS

PORTARIA N.º 002/2026

Procedimento Administrativo IDEA n.º 163.9.141049/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Promotor de Justiça signatário, em exercício na Promotoria de Justiça de Maracás/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como nas Leis Federal n.º 8.625/93 e Complementar Estadual n.º 11/96 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia; RESOLVE INSTAURAR, com esteio nas orientações encaminhadas pela Procuradoria-Geral de Justiça por meio de sua Recomendação n.º 01/2026, de 13.03.2026, publicada no DPJ de 16.03.2026, nas Notas Técnicas Conjuntas n.º 01/2025 e 01/2026, expedidas pelos órgãos de controle externo, assim como nas orientações deliberadas pelo CAOPAM, e com fulcro no art. 129, III, da CF, c/c o art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual n.º 011/1996, c/c o art. 8º, III, da Resolução CNMP n.º 174, de 04 de julho de 2017 c/c o art. 50, V, da Resolução 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO com o objetivo acompanhar e fiscalizar o desempenho de despesa pública com os festejos juninos do ano 2026, no âmbito do Município de Maracás/BA.

Maracás/Ba, 24 de março de 2026

ARTUR RIOS

Promotor de Justiça

PORTARIA N.º 003/2026

Procedimento Administrativo IDEA n.º 163.9.141060/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Promotor de Justiça signatário, em exercício na Promotoria de Justiça de Maracás/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como nas Leis Federal n.º 8.625/93 e Complementar Estadual n.º 11/96 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia; RESOLVE INSTAURAR, com esteio nas orientações encaminhadas pela Procuradoria-Geral de Justiça por meio de sua Recomendação n.º 01/2026, de 13.03.2026, publicada no DPJ de 16.03.2026, nas Notas Técnicas Conjuntas n.º 01/2025 e 01/2026, expedidas pelos órgãos de controle externo, assim como nas orientações deliberadas pelo CAOPAM, e com fulcro no art. 129, III, da CF, c/c o art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual n.º 011/1996, c/c o art. 8º, III, da Resolução CNMP n.º 174, de 04 de julho de 2017 c/c o art. 50, V, da Resolução 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO com o objetivo acompanhar e fiscalizar o desempenho de despesa pública com os festejos juninos do ano 2026, no âmbito do Município de Planaltino/BA.

Maracás/Ba, 24 de março de 2026

ARTUR RIOS

Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ/BA

PORTARIA Nº 005/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO.

IDEA n.º. 608.9.140037/2026

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Jequié/BA.

ASSUNTO: Acompanhar e fiscalizar o desempenho de despesa pública com os festejos juninos do ano 2026, no âmbito do Município de Manoel Vitorino/BA.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 24/03/2026.

ARTUR RIOS

Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ/BA

PORTARIA Nº 007/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.

IDEA n.º. 608.9.140038/2026

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Jequié/BA.

ASSUNTO: Acompanhar e fiscalizar o desempenho de despesa pública com os festejos juninos do ano 2026, no âmbito do Município de Apurema/BA.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 24/03/2026.

ARTUR RIOS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA 598.9.102928/2026

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 - Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO IDEA 598.9.102928/2026. Dessa forma, eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, deve ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Juazeiro-BA, 23 de março de 2026.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA Nº 105.9.600020/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CURAÇÁ/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 105.9.600020/2024, instaurada para apurar situação envolvendo a infante M. A. G. M., relacionada à necessidade de procedimento cirúrgico e à ausência de representante legal para autorização do ato médico. A presente publicação serve para ciência dos interessados e para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, por intermédio do e-mail curaca@mpba.mp.br, devendo constar no assunto: “RECURSO ADMINISTRATIVO AO ARQUIVAMENTO – IDEA 105.9.600020/2024”.

Curaçá, 24 de março de 2026.

MÁRCIO HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Jeremoabo

Editais de Arquivamento de Inquérito Policial n.º 8000618-42.2026.8.05.0142

IDEA: 710.9.102017/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra firmado, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica aos interessados: VALDSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS e JACINEIDE REIS SANTANA, para ciência, o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL nº 8000618-42.2026.8.05.0142 (4032/2026), com prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso, por meio do e-mail: jeremoabo@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça.

Jeremoabo/BA, 24 de março de 2026.

Leonardo Candido Costa

Promotor de Justiça

PROMOTORIA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PAULO AFONSO/BA

EDITAL Nº 011/2026

A PromotorA de Justiça REGIONAL AMBIENTAL DE PAULO AFONSO/BA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, § 1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, e em especial à PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE, que foi promovido o ARQUIVAMENTO e submetido à apreciação do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, os autos do Inquérito Civil nº 705.0.97833/2012, que tem por objeto a efetivação do Sistema de Resíduos Sólidos no Município de Pedro Alexandre-BA, tendo por fundamento a celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta.

Paulo Afonso-BA, 23 de março de 2026.

LUCIANA ESPINHEIRA DA COSTA KHOURY

Promotora de Justiça Regional Ambiental

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA: 003.9.61042/2026

A 2ª Promotoria de Justiça

INTERESSADO: ANÔNIMO

A 2ª Promotoria de Justiça de Jeremoabo/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo:14 da Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério público do Estado da Bahia, comunica a todos a quem interessar o INDEFERIMENTO da notícia de fato IDEA nº003.9.61042/2026 por ausência de justa causa e de interesse público qualificado a justificar continuidade da atuação ministerial.

Jeremoabo, 24 de março de 2026.

Leonardo Candido Costa

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.219590/2025

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12 e ss, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 54 e ss da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, o arquivamento do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.219590/2025, com o fito de apurar possível situação de risco vivenciada pela criança T. S. S. de C., residente no município de Paulo Afonso/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 24 de março de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO – DOCUMENTO IDEA Nº 705.9.124570/2026

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, § 4º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP-Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados, o indeferimento de instauração de Notícia de Fato concernente ao Documento IDEA nº 705.9.124570/2026, considerando que o fato narrado não revela lesão a interesses difusos ou coletivos que justifiquem a atuação ministerial originária. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br

Paulo Afonso/BA, 24 de março de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PORTO SEGURO

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO - BAHIA

IDEA Nº: 706.9.537305/2025

ÁREA DE ATUAÇÃO: Direito das Pessoas com Deficiência.

OBJETO: acompanhar a situação do Sr. Moisés Trindade Ribeiro Júnior, pessoa com deficiência, visando assegurar a emissão da carteira de identificação da pessoa com deficiência, inclusive com previsão de acompanhante, junto às empresas competentes do Município de Porto Seguro/BA.

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO, pela Promotora de Justiça que subscreve, com fundamento nos artigos 129, III e 37, parágrafo 4º, da Constituição Federal, 25, inciso IV, alínea “b” e 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93, 72, inciso IV, alínea “d” e 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96, e, por fim, nas Leis Federais nº 7.347/85, 8.429/92, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO tutela de interesses individuais indisponíveis.

Porto Seguro, 24 de março de 2026.

LAIR FARIA AZEVEDO
Promotora de Justiça

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO - BAHIA

IDEA Nº: 706.9.540914/2025

ÁREA DE ATUAÇÃO: Direito da Pessoa Idosa.

OBJETO: acompanhar a situação da pessoa idosa Reginaldo Costa Reis.

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO, pela Promotora de Justiça que subscreve, com fundamento nos artigos 129, III e 37, parágrafo 4º, da Constituição Federal, 25, inciso IV, alínea “b” e 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93, 72, inciso IV, alínea “d” e 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96, e, por fim, nas Leis Federais nº 7.347/85, 8.429/92, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de tutela de interesses individuais indisponíveis.

Porto Seguro, 24 de março de 2025.

LAIR FARIA AZEVEDO
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória

Área: Direito Administrativo - Cartel

IDEA nº 717.9.125785/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo arts.127 e 129, da Constituição Federal e pela Lei Complementar Estadual nº 11/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. Trata-se de NOTÍCIA DE FATO informando possível elevação abusiva nos preços dos combustíveis (gasolina e óleo diesel) comercializados pelos postos revendedores situados nos municípios de Santa Maria da Vitória e de São Félix do Coribe. Segundo relatado, nas últimas semanas teria ocorrido aumento expressivo e praticamente simultâneo nos valores praticados

pelos postos de combustíveis locais, com preços da gasolina comum alcançando aproximadamente R\$ 7,69 por litro e do diesel cerca de R\$ 7,79 e até R\$ 8,09 por litro, circunstância que teria atingido a maioria ou a totalidade dos estabelecimentos dos municípios, consoante imagens anexadas aos autos. Em tese, a conduta narrada pode caracterizar prática abusiva nas relações de consumo, notadamente a elevação de preços sem justa causa, vedada pelo art. 39, inciso X, do Código de Defesa do Consumidor. Com efeito, embora o ordenamento jurídico brasileiro adote o regime de liberdade de preços, tal diretriz não se reveste de caráter absoluto, encontrando limites na legislação consumerista, que veda a elevação de preços sem justa causa. Nesse contexto, revela-se potencialmente abusiva a majoração que não se ampare em fundamento econômico idôneo, tampouco guarde correspondência com o efetivo custo de aquisição do produto, notadamente quando implementada antes mesmo da reposição do estoque por valores superiores, circunstância que pode evidenciar incremento arbitrário da margem de lucro em detrimento do consumidor. Além disso, a eventual elevação uniforme ou simultânea de preços por diversos estabelecimentos pode, em determinadas circunstâncias, indicar possível alinhamento de preços ou prática anticoncorrencial, situação que demanda análise técnica quanto à formação do preço e aos custos efetivamente suportados pelos fornecedores.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de esclarecimento dos fatos, mostra-se imprescindível a realização de diligências preliminares. Ante o exposto, determino:

1. OFICIE-SE ao PROCON ESTADUAL (OF. 17/2026 2ª PJSMV), para que informe, no prazo de 20 (vinte) dias:
 - a) se houve registro de reclamações relativas ao aumento dos preços dos combustíveis nos municípios de Santa Maria da Vitória e de São Félix do Coribe;
 - b) se foram realizadas fiscalizações recentes nos postos revendedores locais;
 - c) eventual histórico de preços praticados nos últimos meses, caso disponha.
2. OFICIE-SE à AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP (SDC - SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA) (OF. 18/2026 2ª PJSMV), solicitando, no prazo de 20 dias:
 - a) levantamento dos preços médios praticados no município de Santa Maria da Vitória/BA e de São Félix do Coribe/BA ou municípios do oeste baiano, nos últimos 90 dias, caso existente;
 - b) eventuais relatórios de fiscalização ou atuações realizadas em postos dos municípios por práticas de cartel ou anticompetitivas;
 - c) eventuais orientações técnicas elaboradas para tratamento da elevação de preços em decorrência dos conflitos ocorridos no Oriente Médio, no ano de 2026, no âmbito de sua atuação perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência (SBDC).
3. JUNTE-SE aos autos o extrato de preços do Painel Dinâmico da ANP com a média de preços de produtores e importadores da Região Nordeste no ano de 2026, para fins de averiguação da compatibilidade dos preços praticados no mercado municipal.
4. CIENTIFIQUE-SE, por simples comunicação, os responsáveis legais dos postos de combustível dos Municípios de Santa Maria da Vitória e São Félix do Coribe para conhecimento desta apuração e para que, querendo, apresentem manifestação sobre o objeto deste procedimento, no prazo de 20 dias.
5. PUBLIQUE-SE o inteiro teor desta determinação no DJe, para ampla publicidade.

Data da instauração: 20/03/2026

JÜRGEN W. FLEISCHER JR.

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória

IDEA nº 717.9.56650/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, comunica eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 717.9.56650/2026 (ID MP 33693725) para, querendo, apresentar as razões de recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4, §1º da Resolução nº 174/2017, no e-mail desta Promotoria de Justiça (finalistico.smv@mpba.mp.br).

Santa Maria da Vitória/BA, 20/03/2026.

JÜRGEN W. FLEISCHER JR.

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Origem: Promotoria de Justiça de Santana/BA

IDEA nº 270.9.123201/2026

PROCESSO JUDICIAL: 8000320-86.2026.8.05.0227

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução nº 023/2007, do CNMP, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima DARLEI ALVES DE FARIAS (ou seus familiares), do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 10990/2026, oriundo da Delegacia Territorial de Canapolis/BA.

Em caso de discordância com o arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Santana/BA, 24 de março de 2026.

José Pereira de Oliveira

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS/BA

Edital nº 015/2026 – 3ªPJCDA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INVESTIGAÇÃO

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS, através da Promotora de Justiça in fine assinada, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando da Resolução CNMP Nº 174/2017, vem tornar público que foi determinada a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 003.9.631871/2025, pelo período de 90 (noventa) dias, tendo em vista que ainda restam diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos em apuração.

Cruz das Almas/BA, 23 de março de 2026.

LÍVIA AVANCE ROCHA

Promotora de Justiça Titular

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

Área: IDOSO

Instauração de Procedimento Administrativo IDEA nº 190.9.482522/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, através do Promotor de Justiça, que ora subscreve, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, IX, da CF, c/c art. 72, I, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 50, V, da Resolução nº 11/2022 do OECF/MPBA e art. 8º, IV, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica aos interessados, a instauração do Procedimento Administrativo acima identificado, o qual se destina ao acompanhamento da situação de vulnerabilidade social da Sra. R. M. R. DOS S., pessoa idosa com suspeita de deficiência mental, residente no Município de Nazaré/BA, notadamente quanto à ausência de curatela formalmente constituída, à fragilidade dos vínculos familiares e à resistência ao acompanhamento da rede socioassistencial.

Data da instauração: 20 de fevereiro de 2026

Nazaré-Ba, 23 de março de 2026

MARCO ANTÔNIO CHAVES DA SILVA FILHO

Promotor de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.80412/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.80412/2026, por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 24/06/2026, em razão da necessidade de realização de novas diligências para resguardar os direitos do adolescente R. S. S.

Santo Antônio de Jesus, 24 de março de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT

Promotora de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.86309/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.86309/2026, por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 26/06/2026, em razão da necessidade de realização de novas diligências para resguardar os direitos do adolescente M. S. J.

Santo Antônio de Jesus, 24 de março de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT

Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS/BA

Edital nº 016/2026 – 3ªPJCDA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INVESTIGAÇÃO

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS, através da Promotora de Justiça in fine assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 53 da resolução nº 011/2022 do OECF do Ministério Público da Bahia, vem tornar público que foi determinado a prorrogação do prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 678.9.416933/2022, pelo período de 01 (um) ano, tendo em vista que ainda restam diligências imprescindíveis à conclusão do presente expediente.

Cruz das Almas/BA, 24 de março de 2026.

LÍVIA AVANCE ROCHA

Promotora de Justiça Titular

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPEAÇU

Edital 21/2026

PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

N. IDEA 294.9.73496/2026

A Promotora de Justiça de Sapeaçu/BA, por meio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, com fulcro no artigo 13 da Res. nº 11/22 do OECFJ/MPBA, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 90 (noventa) dias, da NOTÍCIA DE FATO nº IDEA 294.9.73496/2026, com o fim de permitir o cumprimento das diligências ainda necessárias.

Sapeaçu/BA, 23 de março de 2026.

Lívia Avance Rocha

Promotora de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPEAÇU/BA
PORTARIA Nº 05/2026
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA n. 294.9.141674/2026

A Promotoria de Justiça da Comarca de Sapeaçu/BA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 50, inciso V, da Resolução nº 11/2022-OECPJ/BA, resolve INSTAURAR o Procedimento Administrativo, que tem como objeto ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DE GASTOS PÚBLICOS COM OS FESTEJOS JUNINOS NO MUNICÍPIO DE SAPEAÇU/BA.

Sapeaçu/BA, 23 de março de 2026.
Lívia Avance Rocha
Promotora de Justiça.

PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA

EDITAL 18/2026
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANDARAÍ, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, com fundamento no artigo 9º, caput, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.63234/2016, por 01 (um) ano, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Andaraí/BA, 18 de março de 2026.

WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS
Promotor de Justiça em substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL 085/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando dos arts. 8º, III, e 11, ambos da Res. CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a INSTAURAÇÃO do seguinte procedimento com prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando necessário.

IDEA nº 321.9.127936/2026
Área: Moralidade Administrativa
Classe: Procedimento Administrativo
Assunto: objetivo de apurar e acompanhar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Iraquara/BA..”

Iraquara, 17 de março de 2026

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL 086/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando dos arts. 8º, III, e 11, ambos da Res. CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a INSTAURAÇÃO do seguinte procedimento com prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando necessário.

IDEA nº 321.9.128011/2026
Área: Moralidade Administrativa
Classe: Procedimento Administrativo
Assunto: objetivo de apurar e acompanhar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Palmeiras/BA..”

Iraquara, 17 de março de 2026

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL 088/2026**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando dos arts. 8º, III, e 11, ambos da Res. CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a INSTAURAÇÃO do seguinte procedimento com prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando necessário.

IDEA nº 321.9.127992/2026

Área: Moralidade Administrativa

Classe: Procedimento Administrativo

Assunto: objetivo de apurar e acompanhar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Souto Soares/BA..”

Iraquara, 17 de março de 2026

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL 089/2026**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando dos arts. 8º, III, e 11, ambos da Res. CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a INSTAURAÇÃO do seguinte procedimento com prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando necessário.

IDEA nº 321.9.560663/2025

Área: Saúde

Classe: Procedimento Administrativo

Assunto: acompanhar, fiscalizar e promover a efetiva implementação das condições de acompanhamento psicossocial estabelecidas no Laudo de Cessação de Periculosidade do Sr. Zenalvo Maciel Alves, egresso de medida de segurança, e de garantir a efetividade das políticas públicas de saúde mental no âmbito do Município de Iraquara/BA

Iraquara, 17 de março de 2026

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL 090/2026**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando dos arts. 8º, III, e 11, ambos da Res. CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a INSTAURAÇÃO do seguinte procedimento com prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando necessário.

IDEA nº 321.9.342997/2025

Área: Saúde

Classe: Procedimento Administrativo

Assunto: acompanhar, fiscalizar e promover as medidas necessárias à garantia das políticas públicas de saúde referentes ao atendimento integral da criança R.N.B.V., especialmente quanto à oferta de tratamento multiprofissional, ao fornecimento de medicamentos e insumos indispensáveis ao seu quadro clínico, e ao correto acompanhamento neuropediátrico.

Iraquara, 17 de março de 2026

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
EDITAL 091/2026**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão das Notícias de Fato abaixo detalhadas, pelo período de 90 (noventa) dias.

IDEA Nº 321.9.31337/2026

Iraquara, 22 de março de 2026

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
EDITAL 092.2026 - PROMOTORIA DE IRAQUARA/BA
IDEA: 321.9.295297/2025

A Promotoria de Justiça da Comarca de Iraquara, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, I, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e no Art. 5º, § 1º, da Resolução n. 006/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 dias, sobre a Promoção de Arquivamento da notícia de fato nº 321.9.295297/2025, que versa Notícia de Fato apresentada pela Sra. ANDRIELLY SANTOS E SANTOS, na qual relata que vem sofrendo violência psicológica por parte de seu ex-namorado, FREDERICO MARTINS BRITO, que a expôs nas redes sociais (Instagram - Stories), causando-lhe transtornos emocionais.

Iraquara, 24 de março de 2026

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

EDITAL nº 22/2026 – 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA 719.9.359610/2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do art. 51º da Resolução 11/2022 do OECP/MPBA, comunica a instauração do Procedimento Administrativo nº IDEA nº 719.9.359610/2025, com objetivo de acompanhar possível situação de risco e vulnerabilidade da adolescente M.S.S.

Seabra-BA, 18 de março de 2026.

Wilkson Vasco Lima Barros
Promotor de Justiça

EDITAL nº 019/2026 – 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, atuando junto à 3ª Promotoria de Justiça de Seabra, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e Resolução nº 174/17 do CNMP e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve instaurar o Procedimento Administrativo IDEA nº 719.9.397554/2025, para acompanhar situação de saúde de L.A.O. residente no município de Ibitiara/BA. .

Seabra-BA, 18 de março de 2026.

Wilkson Vasco Francisco Lima Barros
Promotor de Justiça

EDITAL nº 020/2026 – 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, atuando junto à 3ª Promotoria de Justiça de Seabra, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e Resolução nº 174/17 do CNMP e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve instaurar o Procedimento Administrativo IDEA nº 719.9.466583/2025, para apurar possível situação de vulnerabilidade da criança M.S.C..

Seabra-BA, 18 de março de 2026.

Wilkson Vasco Francisco Lima Barros
Promotor de Justiça

EDITAL nº 23/2025 – 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA

Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Seabra, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, III, da CRFB, c/c o art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual nº 011/1996, c/c o art. 8º, III, da Resolução CNMP n.º 174, de 04 de julho de 2017 c/c o art. 50, V, da Resolução 11, de 11 de abril de 2022, do OECP MPBA, resolve instaurar o Procedimento Administrativo IDEA nº 719.9.356823/2025, para apurar possível situação de abandono intelectual envolvendo a adolescente M.V.O.D..

Seabra-BA, 18 de março de 2026.

Wilkson Vasco Francisco Lima Barros
Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça Substituto LUCAS PEIXOTO VALENTE, no exercício das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, com fundamento nos arts. 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988; no art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); nos arts.

73, incisos I, II, III, V e VII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996; e, especialmente, no art. 8º, incisos II e III, c/c o art. 15 da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seus arts. 6º, 205 e 208, inciso VII, estabelece a educação como direito social fundamental, incumbindo ao Poder Público a adoção de todas as medidas necessárias para garantir não apenas o acesso, mas também a permanência do estudante na escola, sendo o transporte escolar elemento indissociável dessa garantia e instrumento concreto de sua efetivação, especialmente para as populações residentes em áreas rurais ou distantes dos estabelecimentos de ensino;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios a oferta do ensino fundamental e da educação infantil, bem como a execução dos serviços de transporte escolar, nos termos do art. 211, § 2º, da Constituição Federal, e do art. 11, incisos V e VI, da Lei nº 9.394/96 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) —, admitindo o art. 70, inciso VIII, do mesmo diploma, como despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, aquelas relativas ao transporte escolar;

CONSIDERANDO que o art. 227 da Constituição Federal consagra o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à educação e à dignidade, bem como de colocá-los a salvo de toda forma de negligência e omissão, dever este reforçado pelos arts. 4º e 54, inciso VII, do Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA (Lei nº 8.069/90) —, que impõe ao Estado a obrigação de assegurar ao educando atendimento no ensino fundamental por meio de programas suplementares, entre os quais se inclui o transporte escolar;

CONSIDERANDO que o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar — PNATE, instituído pela Lei nº 10.880/2004, destina transferências automáticas da União aos Estados e Municípios para o custeio das despesas com transporte escolar dos estudantes da educação básica pública residentes em área rural, sendo expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa, sob pena de suspensão dos repasses e responsabilização dos gestores nas esferas cível, administrativa e criminal;

CONSIDERANDO que o presente Procedimento Administrativo — IDEA nº 719.9.149957/2020 — foi instaurado para apurar a regularidade da prestação do serviço público de transporte escolar aos estudantes do Município de Ibitiara/BA, a ele sendo vinculado, por conexão de objeto, o IDEA nº 719.9.64992/2021, conforme certidão lavrada em 06/03/2026;

CONSIDERANDO que, em 11 de fevereiro de 2026, foi registrada junto à Ouvidoria do Ministério Público do Estado da Bahia a Manifestação nº 68317, por moradora do Município de Ibitiara/BA, que relatou, em denúncia anônima encaminhada à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Seabra por meio do Ouvidoria Ofício nº 212/2026, de 19 de fevereiro de 2026, a existência de grave descaso no transporte escolar municipal, com início do ano letivo de 2026 marcado pela total ausência de manutenção da frota, narrado inclusive episódio concreto em que um ônibus escolar, trafegando com superlotação de alunos, sofreu quebra do eixo em plena rota, permanecendo parado por mais de 24 horas no local sem qualquer providência de socorro por parte do Município, além de registrar que os poucos veículos ainda em circulação operam em regime de superlotação, expondo crianças e jovens a risco concreto de acidente;

CONSIDERANDO que, em dezembro de 2025, o APLB — Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia, Núcleo Sindical de Ibitiara, juntou aos autos documentação fotográfica que comprova, de forma objetiva e visual, o estado de absoluta precariedade da frota de transporte escolar do Município, evidenciando veículos com ferrugem generalizada, danos estruturais externos visíveis, placas de identificação apagadas ou ilegíveis e condições mecânicas possivelmente inadequadas para o transporte de passageiros, especialmente de crianças e adolescentes em idade escolar;

CONSIDERANDO que nova denúncia foi registrada e documentada nos autos, conforme ID MP 33345946, reiterando a situação de persistência e agravamento das irregularidades na prestação do transporte escolar no Município de Ibitiara/BA, evidenciando que as falhas não constituem fatos isolados, mas padrão sistemático de omissão e negligência administrativa;

CONSIDERANDO que, no curso das investigações, constatou-se que o Município promoveu a alienação — por meio de leilão público — de expressiva parcela da frota de veículos próprios destinados ao transporte de estudantes, inclusive de ônibus escolares, sem que os recursos arrecadados com tal alienação fossem adequados e comprovadamente reinvestidos na renovação ou manutenção do serviço, resultando em redução significativa da frota própria e em aumento proporcional da contratação de transporte terceirizado, com elevação dos custos educacionais suportados pelo erário municipal, sem a contrapartida de melhoria da qualidade e regularidade do serviço prestado;

CONSIDERANDO que os veículos em operação — tanto os remanescentes da frota própria quanto os disponibilizados por empresas terceirizadas — apresentam estado mecânico e estrutural precário, fato agora corroborado de forma concreta pelo registro fotográfico produzido pelo APLB e pelos relatos da Manifestação nº 68317/2026, com registros recorrentes de defeitos, panes, atrasos e interrupções de rotas, expondo os estudantes transportados a riscos graves e concretos à sua integridade física;

CONSIDERANDO que o Município deixou de responder a reiterados ofícios e requisições expedidos por este órgão ministerial, conduta que, além de revelar desrespeito institucional à atuação fiscalizatória do Ministério Público, impede a obtenção de informações indispensáveis ao esclarecimento integral dos fatos e à adoção tempestiva de providências saneadoras;

CONSIDERANDO que a soma dos elementos probatórios coletados — registros fotográficos da APLB de dezembro de 2025, denúncia da Ouvidoria de fevereiro de 2026 (Manifestação nº 68317), nova denúncia documentada no ID MP 33345946, e os demais documentos carreados aos autos ao longo do IDEA nº 719.9.149957/2020 — compõe quadro robusto, atual e convergente de grave omissão administrativa na prestação do transporte escolar, com risco real e imediato à integridade física e ao direito à educação de crianças e adolescentes do Município de Ibitiara/BA;

CONSIDERANDO que a omissão do gestor municipal em garantir a regular e segura prestação do transporte escolar, quando acompanhada do mau uso ou da não aplicação dos recursos vinculados, pode configurar ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.230/2021, sem prejuízo das responsabilidades de natureza cível e criminal eventualmente cabíveis;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, o Procedimento Administrativo é instrumento destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas, e que o art. 15 do mesmo diploma autoriza o Ministério Público a expedir recomendações devidamente fundamentadas visando à melhoria dos serviços públicos e à defesa dos interesses e direitos cuja proteção lhe incumbe;

RESOLVE RECOMENDAR ao Prefeito Municipal de Ibitiara, ao Secretário Municipal de Educação e ao Secretário Municipal de Finanças que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do presente ato, adotem, de forma urgente e prioritária, as seguintes medidas:

1. Da Regularização Imediata da Prestação do Transporte Escolar.

Deverão os destinatários restabelecer, sem qualquer interrupção, todas as rotas escolares do Município, em especial aquelas que atendem comunidades rurais que permanecem desassistidas, assegurando que nenhum estudante da rede municipal ou estadual fique impossibilitado de frequentar as aulas por ausência ou irregularidade na oferta do transporte escolar, com a imediata cessação do regime de superlotação dos veículos em circulação, conforme relatado na Manifestação nº 68317/2026.

2. Da Garantia de Segurança e Adequação dos Veículos.

Deverá ser realizada vistoria técnica completa em todos os veículos utilizados no transporte escolar, próprios e terceirizados, com comprovação documental das condições mecânicas gerais, do sistema de freios, suspensão, pneus e iluminação, da existência e funcionalidade dos itens obrigatórios de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro — CTB (Lei nº 9.503/97) e pela legislação do CONTRAN pertinente, bem como da regularidade documental de cada veículo e de seus condutores, devendo ser afastado imediatamente do serviço qualquer veículo considerado inapto ou em desacordo com as normas vigentes, sendo especialmente vedado o uso de veículos nas condições retratadas na documentação fotográfica produzida pelo APLB — Núcleo Sindical de Ibitiara, juntada a estes autos em dezembro de 2025, que registrou veículos enferrujados, com danos estruturais, placas ilegíveis e condições mecânicas manifestamente precárias.

3. Da Gestão dos Recursos Vinculados — PNATE e FUNDEB.

Deverão os destinatários apresentar demonstrativo detalhado e documentalmente comprovado da aplicação dos recursos do PNATE e do Programa Estadual de Transporte Escolar — PETE — nos últimos 4 (quatro) anos, adotar as providências administrativas necessárias para regularizar as pendências que impedem a retomada dos repasses federais suspensos e comprovar que os recursos estão sendo aplicados exclusivamente na manutenção, operação ou renovação da frota escolar, em observância estrita à legislação de regência.

4. Das Informações sobre a Alienação da Frota Própria.

Deverão os destinatários apresentar, documentalmente, informações completas e justificadas acerca das razões que motivaram o leilão dos veículos próprios, com indicação da lista dos veículos alienados, dos valores individualmente arrecadados e da destinação conferida aos recursos obtidos, encaminhando, ainda, cópia integral dos procedimentos licitatórios realizados para a contratação das empresas de transporte terceirizadas, bem como dos respectivos contratos vigentes e de seus eventuais aditivos.

5. Do Plano de Ação.

Deverão os destinatários apresentar Plano de Ação estruturado, contendo: diagnóstico atual e detalhado da frota disponível, com indicação das condições de cada veículo; cronograma de manutenções preventivas e corretivas; estratégia concreta para a aquisição, recuperação ou ampliação de veículos próprios; indicação pormenorizada das rotas, horários, comunidades atendidas e demanda total de alunos transportados; e medidas permanentes destinadas a garantir a continuidade, a regularidade e a segurança do serviço ao longo de todo o ano letivo de 2026.

6. Do Cumprimento da Presente Recomendação com Força de Ofício.

A presente Recomendação é expedida com força de ofício, devendo ser recebida, protocolada e respondida pelos seus destinatários no prazo estabelecido, fazendo as vezes de ofício de requisição ministerial para todos os fins legais, nos termos do art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, sendo os destinatários obrigados a prestar as informações solicitadas e a comprovar documentalmente as medidas adotadas em atendimento a cada um dos itens acima.

7. Da Advertência.

O não atendimento à presente Recomendação, no prazo fixado, ou o descumprimento injustificado de qualquer de suas determinações, poderá ensejar a adoção imediata das seguintes medidas por parte deste órgão ministerial: ajuizamento de Ação Civil Pública por violação de direitos fundamentais de crianças e adolescentes, com pedido de tutela de urgência para obrigação de

fazer; representação ao Tribunal de Contas do Estado da Bahia — TCE/BA — para apuração de irregularidades na aplicação dos recursos federais e estaduais vinculados; instauração de Inquérito Civil com vistas ao ajuizamento de ação por ato de improbidade administrativa, no termos da Lei nº 14.230/2021; e representação aos órgãos competentes para apuração de eventual responsabilidade criminal dos gestores omissos.

Publique-se.

Registre-se no IDEA nº 719.9.149957/2020 e no IDEA nº 719.9.64992/2021.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação, com aviso de recebimento, ao Conselho Tutelar do Município de Ibitiara, ao Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente — CAOCA —, ao Centro de Apoio Operacional de Educação — CEDUC — e ao APLB — Núcleo Sindical de Ibitiara, para conhecimento e acompanhamento.

Serve o presente como ofício/mandado a ser encaminhado ao seu respectivo destinatário.

Seabra, data e hora da assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)
LUCAS PEIXOTO VALENTE
Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 021/2026 – 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, atuando junto à 3ª Promotoria de Justiça de Seabra, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e Resolução nº 174/17 do CNMP e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve instaurar o Procedimento Administrativo IDEA nº 719.9.356823/2025, para apurar possível situação de abandono intelectual envolvendo a adolescente M.V.O.D.

Seabra-BA, 18 de março de 2026.

Wilkson Vasco Francisco Lima Barros
Promotor de Justiça

EDITAL nº 027/2026 – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11, caput, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica a prorrogação do Procedimento Administrativo nº IDEA Nº 003.9.286709/2023, por mais 01 (um) ano, a partir de 13 de março de 2026, à vista da imprescindibilidade da realização de diligências para sua instrução e conclusão.

Seabra-BA, 24 de março de 2026.

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

EDITAL Nº 021/2026 – Instauração Procedimento Administrativo IDEA Nº 003.9.86247/2026.

Assunto: Maus tratos intrafamiliar

Objeto: “Adotar medidas tendentes a superação da situação de maus tratos intrafamiliar vivenciada pela Sra. “Vilma”, pessoa idosa, com endereço nos autos, situação esta que, supostamente vem sendo perpetrada por seu filho, nora e netos”.

Data de Instauração: 23/03/2026.

Senhor do Bonfim/Ba, 24 de março de 2026.

Ítala Suzana da Silva Carvalho Luz
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

Instauração Procedimento Administrativo IDEA Nº 592.9.94165/2026

Assunto: Fornecimento de Medicamento SUS

Objeto: adotar medidas tendentes a prestação, pelo Município de Senhor do Bonfim ou pelo Estado da Bahia, a sra. M. G. dos S. S., pessoa idosa, com endereço constante nos autos, visando a regulação de leito para realização de procedimento cirúrgico para implantação de válvula de derivação ventricular”.

Data de Instauração: 23/03/2026.

Senhor do Bonfim/Ba, 24 de março de 2026.

Ítala Suzana da Silva Carvalho Luz
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM
Procedimento Administrativo nº 592.9.110657/2024

EDITAL Nº 022/2026

A Promotora de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, supeditada no art. 11 da Resolução nº 174/2017, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), comunica a eventuais interessados, a Prorrogação do Prazo de Conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo tombado sob o nº 592.9.110657/2024, instaurado com objetivo de examinar a Prestação de Contas Anual relativa ao Ano-base de 2022, apresentada pela Fundação de Apoio à Criança e ao Adolescente – FUNDAME, CNPJ nº 16.449.514/0001-69, com endereço na Rua II, Quadra B, nº 49, Bairro Casas Populares, Senhor do Bonfim/BA.”

Senhor do Bonfim/Ba, 24 de março de 2026.

Ítala Suzana da Silva Carvalho Luz
Promotora de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM
Procedimento Administrativo nº 592.9.524410/2024

EDITAL Nº 023/2026

A Promotora de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, supeditada no art. 11 da Resolução nº 174/2017, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), comunica a eventuais interessados, a Prorrogação do Prazo de Conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo tombado sob o nº 592.9.524410/2024, instaurado com objetivo de “averiguar, e se caso for, adotar medidas tendentes à superação da situação de vulnerabilidade pessoal vivenciada pelo cidadão R. de S. S., pessoa com deficiência mental, que supostamente sofrera agressão física no âmbito doméstico, além de necessitar de melhores condições de habitabilidade.”

Senhor do Bonfim/Ba, 23 de março de 2026.

Ítala Suzana da Silva Carvalho Luz
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM
Autos nº 003.9.343685/2022 – Inquérito Civil

EDITAL Nº 052/2026

O Promotor de Justiça titular da 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º da Lei nº 7.347/85 e no art. 10 da Resolução nº 23/2007 do CNMP, COMUNICA a potenciais interessados o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil tombado sob nº 003.9.343685/2022, instaurado com o objetivo de apurar a degradação ambiental ocasionada por atividade minerária irregular de quartzito verde na Serra da Barroca do Faleiro e no povoado de Curandeira, em Senhor do Bonfim, para que, querendo, apresentem razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, a partir desta publicação, preferencialmente por meio do e-mail institucional spa.senhordobonfim@mpba.mp.br

Senhor do Bonfim, 24 de março de 2026.

Felipe da Mota Pazzola
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.36566/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13 da Resolução nº 11, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a todos quantos possa interessar acerca da prorrogação, por mais 90 (noventa) dias, do prazo de instrução da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.36566/2026, que versa sobre suposta omissão na regulação para internação clínica oncológica do Senhor Josivaldo Santana Jorge Santos.

Serrinha/Ba, 23 de março de 2026.
Fábio Nunes Bastos Leal Guimarães
Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.88723/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13 da Resolução nº 11, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a todos quantos possa interessar acerca da prorrogação, por mais 90 (noventa) dias, do prazo de instrução da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.88723/2025, que versa sobre supostas irregularidades na execução de obra localizada nas proximidades de Açude Gravatá, nesta municipalidade.

Serrinha/Ba, 23 de março de 2026.

Fábio Nunes Bastos Leal Guimarães
Promotor de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO 27/2026
INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.634812/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação pessoal, cientifica o Senhor PAULO VALÉRIO DA SILVA acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 50437/2024 (PJe nº 8004347-20.2024.8.05.0248).

Serrinha/BA, 24 de março de 2026.

PRISCILLA ANDRADE FIGUEIREDO LISBÔA
Promotora de Justiça Auxiliar

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 238.9.440345/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, nos termos do artigo 3º, da Res. CNMP 174/17 e no artigo 50, e seguintes da Resolução nº 11/2022 do MPBA, comunica a instauração do Procedimento Administrativo, que tem como objeto apurar situação de risco da adolescente G. L. B., nascida em 06.10.2011.

Queimadas, 24 de março de 2026.

NUBIA ROLIM DOS SANTOS
Promotora de Justiça em exercício de substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPELA DO ALTO ALEGRE
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL – IDEA 057.9.133211/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça de Capela do Alto Alegre, com sede no Município de Capela do Alto Alegre, no uso de uma de suas atribuições legais, previstas no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, c/c o art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93, c/c o art. 38, inciso I, alínea "a" e "b", no art.73, inc. I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, RESOLVE instaurar, de ofício, o presente INQUÉRITO CIVIL, cujo objeto é apurar danos ao meio ambiente e à saúde pública decorrentes da inadequada destinação de resíduos sólidos in natura a céu aberto, bem como as demais inobservâncias legais em relação ao sistema municipal de Gestão de Resíduos Sólidos com base nos preceitos da Lei nº 12.305/2010 e do Decreto nº 10.936/2022, colhendo os elementos necessários para, sendo necessário, propor Ação Civil Pública ou celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta.

Capela do Alto Alegre/BA, 24 de março de 2026.

LUCIANO MEDEIROS ALVES DA SILVA
Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
NF IDEA Nº 712.9.215441/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, nos termos da Resolução 174/2017 do Conselho Superior do Ministério Público, comunica a todos quantos possam interessar a prorrogação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, do Procedimento IDEA nº 712.9.215441/2025, que tem como objeto representação formulada por GISELIA DOS SANTOS LIMA, na qual notícia suposta conduta imprudente atribuída ao médico Paulo César F. Batista, profissional atuante no Posto Médico Luís Eduardo Magalhães, consistente na prescrição de dosagem medicamentosa supostamente acima do recomendado, circunstância que, segundo relatado, teria potencial de ocasionar grave risco à saúde da paciente.

Serrinha/Ba, 23 de março de 2026.

FÁBIO NUNES BASTOS LEAL GUIMARÃES
Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
NF IDEA Nº 712.9.115116/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, nos termos da Resolução 174/2017 do Conselho Superior do Ministério Público, comunica a todos quantos possam interessar a prorrogação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, do Procedimento IDEA nº 712.9.115116/2025, que tem como objeto possível situação de violação de direitos de seu filho, F. R. DOS S. F., pessoa com transtornos mentais, que estaria vivendo em condições de vulnerabilidade e negligência familiar.

Serrinha/Ba, 23 de março de 2026.

FÁBIO NUNES BASTOS LEAL GUIMARÃES
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

EDITAL Nº 008/2026 – SAÚDE

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º, Inciso II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, comunicar a conversão da Notícia de Fato registrada no IDEA sob o número 003.9.531545/2025 em Procedimento Administrativo, tendo como objeto Suposta falta de implementação de política pública criada pela Lei Municipal nº 1.086/2018, de 26 de abril de 2018 que autoriza a instalação, pelo executivo, do Banco de Leite Materno.

Candeias/BA, 24 de março de 2026.

Thiago Lisboa Bahia
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 009/2026 – CÍVEL

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 53 da Resolução OECF/MPBA nº 11/2022, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, comunicar o INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO do Documento, registrado no IDEA sob o número 003.9.130325/2026 tendo como objeto Apurar possíveis violações a Direitos Humanos no Instituto de Reabilitação, "FUNDAÇÃO DR. JESUS", sediada em Candeias.

Candeias/BA, 24 de março de 2026.

Thiago Lisboa Bahia
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu(sua) Promotor(a) de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, II, da Constituição Federal, no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA, bem como:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, à luz do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público possui a função constitucional de zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pela Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, devendo proteger o patrimônio público e social, assim como os interesses difusos e coletivos, na forma do art. 129, II e III da CR/88;

CONSIDERANDO que já se encontra pacificado no Supremo Tribunal Federal que ao Ministério Público cabe atuar pela implementação de políticas públicas, notadamente para a efetivação de garantias e direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos constitucionalmente estabelecidos (AI 809018 AgR e RE 367432 AgR);

CONSIDERANDO que a segurança pública é dever do Estado e direito de todos, devendo ser exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, conforme o art. 144 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.675/2018 criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade;

CONSIDERANDO que, na esteira da referida Polícia Nacional, foi sancionada a Lei 13.756/2018, que instituiu o Fundo Nacional de Segurança Pública, assim como foi editado o Decreto Federal nº 10.822/21, que formulou o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social para o período de 2021 a 2030;

CONSIDERANDO que uma das diretrizes da Política Nacional é a atuação integrada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações de segurança pública e políticas transversais para a preservação da vida, do meio ambiente e da dignidade da pessoa humana, conforme art. 5º, IV, da Lei Federal nº 13.675/18;

CONSIDERANDO que o Estado da Bahia aderiu ao SUSP mediante a Lei Estadual nº 14.169/2019, que instituiu o Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e criou o Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – CONESP;

CONSIDERANDO que a PNSPDS propõe deveres e responsabilidades aos integrantes estratégicos do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), e no caso dos municípios destacam-se: (a) a criação/manutenção de Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; (b) a formulação de Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; (c) a instituição de órgãos de ouvidoria; (d) a criação do Fundo Municipal de Segurança Pública; (e) a integração ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP) com a atualização de dados fornecidos;

CONSIDERANDO que deverão ser criados Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social pelos Municípios "mediante proposta dos chefes dos Poderes Executivos, encaminhadas aos respectivos Poderes Legislativos", os quais serão integrantes estratégicos do SUSP e terão caráter permanente, com competência consultiva, sugestiva e de acompanhamento social das atividades de segurança pública e defesa social (art. 19 e 20 da Lei 13.675/2018);

CONSIDERANDO que o art. 22, §5º da Lei 13.675/2018 determina que “os Municípios deverão, com base no Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, elaborar e implantar seus planos correspondentes em até 2 (dois) anos a partir da publicação do documento nacional, sob pena de não poderem receber recursos da União para a execução de programas ou ações de segurança pública e defesa social”;

CONSIDERANDO que os Municípios, ainda, deverão instituir órgãos de ouvidoria dotados de autonomia e independência no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o art. 34, da Lei 13.675/2018;

CONSIDERANDO que a integração ao SINESP é outro requisito legal para a obtenção de repasses federais do FNDS para projetos municipais voltados à segurança pública, como estabelecido pelo art. 37, §2º da Lei 13.675/2018 e artigo 9º, II da Lei 13.756/2018.

CONSIDERANDO, assim, a necessidade de os Municípios do Estado da Bahia adotarem as necessárias medidas para a plena execução da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, integrando-se de maneira efetiva ao SUSP, mediante a implementação de todos os instrumentos e mecanismos supracitados, nos limites de suas competências e obrigações;

CONSIDERANDO, por fim, que cabe ao Ministério Público monitorar e fiscalizar as políticas de segurança pública de forma planejada, consistente e continuada, com a finalidade de: I – prevenção, controle e repressão da criminalidade; II – observância da legalidade, eficácia e eficiência da atuação estatal; III – respeito aos direitos fundamentais assegurados na Constituição, nos tratados internacionais e nas leis, podendo, para tanto, instaurar Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, II, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 50, III da Resolução 11/2022 do OECPJ do MP/BA;

RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar e fiscalizar, por meio de sua atividade de controle externo e tutela coletiva da segurança pública, as medidas a serem adotadas pelo Município de São Francisco do Conde, no que concerne à elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública do Estado da Bahia, alinhado ao Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPD) e ao Sistema Único de Segurança Pública (SUSPS), norteado pela Lei nº 13.675/2019; a criação/manutenção de Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a criação/manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; a instituição de órgãos de ouvidoria; e a integração ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP).

LUIS FELIPE REIS DE CASTRO
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Notícia de Fato IDEA n. 708.9.59045/2026
RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 129, incisos I e III da Constituição Federal de 1988; pelo art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; artigo 75, IV, da Lei Complementar da Bahia n.11/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público); e art. 6º, inciso XX, da lei Complementar Federal nº 75/93, combinado com o art. 80 da Lei nº 8.625/93 e Resolução n. 164/2017 do CNMP, vem expor e RECOMENDAR o que segue:

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, nos termos do art. 201, VIII e § 5º, “c”, da Lei nº 8.069/1990, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis e, especialmente, efetuar recomendações visando à proteção integral;

CONSIDERANDO que os direitos fundamentais inerentes à infância e juventude devem ser assegurados com absoluta prioridade, nos termos do artigo 227, caput, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que o Ministério Público é órgão responsável pela tutela dos interesses indisponíveis, individuais homogêneos, coletivos e difusos relativos à infância e à adolescência, na forma do art. 201 V e VIII do ECA;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever institucional de defender a ordem jurídica (art. 127, caput, CRFB/88) e tutelar os interesses das crianças e adolescentes, seja na seara coletiva quanto na seara individual;

CONSIDERANDO que a criança M. A. S. C., nascida em 02/07/2024, encontra-se sob os cuidados dos tios paternos Marlene Souza Cantão Luiz e Valdomiro Gomes Luiz, conforme informações prestadas pelo Conselho Tutelar (IDs MP 33609287 e 33609288);

CONSIDERANDO que a guarda exercida de fato, sem respaldo judicial, não confere segurança jurídica adequada para decisões relativas à vida civil da criança, como matrícula escolar, atendimento em saúde, inclusão em benefícios e demais atos cotidianos que exigem representação legal;

CONSIDERANDO o dever legal de assegurar às crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, o direito à convivência familiar em ambiente seguro e juridicamente protegido,

RESOLVE RECOMENDAR

À Sra. MARLENE SOUZA CANTÃO LUIZ, guardiã de fato da criança:

1. Que promova o ajuizamento de Ação de Guarda em favor da criança M. A. S. C., no prazo de 30 (trinta) dias, perante o juízo competente desta Comarca;

ADVERTE-SE que o não cumprimento injustificado da presente Recomendação poderá ensejar a adoção das medidas cabíveis, inclusive a instauração de procedimento próprio para apuração de eventual situação de risco.

Encaminhe-se cópia da presente RECOMENDAÇÃO ao Conselho Tutelar II do Município de Teixeira de Freitas-BA.

Publique-se. Cumpra-se.

Teixeira de Freitas, 19 de março de 2026.

MICHELE AGUIAR SILVA RESGALA
Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado.

CLASSE: Procedimento Administrativo De Tutela de interesses individuais indisponíveis.

IDEA nº. 234.9.239220/2025

ASSUNTO: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > Ato Infracional > Contra a dignidade sexual > Estupro de Vulnerável (11456)

OBJETO: Apurar a regularidade das investigações requisitadas à Delegacia Territorial de Alcobaça, referentes aos fatos noticiados pelo Conselho Tutelar de Alcobaça acerca de suposta prática de crime de estupro de vulnerável contra as menores A. C. C. S., E. C. M. S. e A. C. D. S. S., praticado por motorista de transporte escolar no município de Alcobaça/BA, adotando as medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes.

Prado, 24 de março de 2026

RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MEDEIROS NETO

IDEA nº 168.9.389480/2025

INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução signatário, no uso das atribuições constitucionais e legais (art. 127 e art. 129, III, da Constituição Federal), bem como nos termos da Resolução nº 23/2007 do CNMP e da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com prazo inicial de 01 (um) ano, prorrogável, destinado a apurar possíveis irregularidades no planejamento, condução e modelagem dos Pregões Eletrônicos SRP nº 010/2025 e nº 021/2025 do Município de Medeiros Neto/BA (locação de impressoras), especialmente quanto à exigência de regionalização, à existência e suficiência do Estudo Técnico Preliminar (ETP), à motivação da revogação do PE nº 010/2025 e ao impacto sobre a competitividade e a vantajosidade da contratação.

Medeiros Neto, 21 de fevereiro de 2026.

MOISÉS GUARNIERI DOS SANTOS
Promotor de Justiça

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARAVELAS.

IDEA: Nº 061.9.137191/2026

CLASSE: Notícia de Fato

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARAVELAS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 15, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, que foi ARQUIVADA a Notícia de Fato - IDEA nº 061.9.137191/2026. Recurso: Os interessados poderão recorrer, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, através, inclusive, do e-mail caravelas@mpba.mp.br.

De Teixeira de Freitas/BA para Caravelas/BA, 24 de março de 2026

Fábio Fernandes Corrêa
Promotor de Justiça em Substituição

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA Nº708.9.70129/2025.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA VIÇOSA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve CONVERTER a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 708.9.70129/2025.

Nova Viçosa, 24 de março de 2026.

RUI CESAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR
Promotor de Justiça

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA Nº 201.9.476998/2025.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA VIÇOSA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve CONVERTER a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 201.9.476998/2025.

Nova Viçosa, 24 de março de 2026.

RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR
Promotor de Justiça

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA Nº 201.9.491345/2024.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA VIÇOSA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve CONVERTER a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 201.9.491345/2024.

Nova Viçosa, 24 de março de 2026.

RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR
Promotor de Justiça

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA Nº 201.9.592097/2025.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA VIÇOSA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve CONVERTER a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 201.9.592097/2025.

Nova Viçosa, 24 de março de 2026.

RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Valença

Instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

Área: Criminal

Procedimento Administrativo - IDEA: 597.9.496927/2025

Data da Instauração: 23 de março de 2026

Objeto: apurar fatos relacionados ao descumprimento do item 1-C da decisão proferida nos autos nº 2000090-87.2021.8.05.0271.

THAIS MONTE SANTO PASSOS POLO

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 11ª. PJ de Vitória da Conquista

IDEA nº 644.9.547106/2025

Data de Instauração: 23/03/26

Objeto: Apurar suposto abuso patrimonial e violência psicológica contra a Pessoa Idosa.

Noticiante: Rosângela Gonçalves da Silva

Interessado: Paulo Alves da Silva (Suposta vítima), Geovane Gonçalves da Silva e Paulinho Gonçalves da Silva.

Vitória da Conquista, 24 de março de 2026

GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 707.9.555251/2025

ORIGEM: 4ª PJ de Poções

DATA DE INSTAURAÇÃO: 23/03/2026

CLASSE: Extrajudicial > Procedimentos do MP > Procedimento administrativo > Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis (910033)

ASSUNTO: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > Seção Cível > Perda ou Modificação de Guarda (12090)

INTERESSADOS: S C. de O.; Y. C. de O.

OBJETO: acompanhar a situação das menores S C. de O. e Y. C. de O., bem como fiscalizar a atuação da rede de proteção e verificar a necessidade de adoção de medidas protetivas.

EMY KADMA SILVA SOBRAL GANZERT

Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 644.9.538120/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.625/1993; Lei Complementar Estadual nº 11/1996 e art. 7º, II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve converter a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte:

ÁREA DE ATUAÇÃO	Saúde
OBJETO	Necessidade de exame de biópsia pulmonar percutânea guiada por tomografia computadorizada.
FUNDAMENTO LEGAL	CRFB; Lei nº 8.080/1990; 10.741/2003
ORIGEM	NOTÍCIA DE FATO
NOTICIANTE	ELENILTON GOMES CORDEIRO
INTERESSADO	MARIA NIVA GOMES CORDEIRO- Suposta Vítima HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA CENTRAL DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA HOSPITAL SAMUR

Fixo o prazo de 01 (um) ano para conclusão do procedimento, nos termos do art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia.

Publique-se e cumpra-se as diligências determinadas no despacho anexo.

Vitória da Conquista, Bahia, data da assinatura eletrônica.

GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO

Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA DE MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Área de atuação: MEIO AMBIENTE

IDEA nº 644.9.144176/2026

Finalidade do Edital: Comunicar aos interessados a instauração de procedimento administrativo para acompanhar o cumprimento da sentença prolatada na ação civil pública por dano ambiental nº 0000568-75.2015.8.05.0066, na Vara Cível da Comarca de Condeúba, com fundamento no artigo 8º, incisos I e IV, da Resolução nº 174 de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 50, incisos I e V, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Acompanhado: Devani Pereira da Silva

Data e local da instauração: Vitória da Conquista, 24 de março de 2026

Promotor(a) de Justiça: Karina Gomes Cherubini